



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

017/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - 932895

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE PORTAL WEB INSTITUCIONAL, COM DESIGN RESPONSIVO, LAYOUT PERSONALIZADO E EXCLUSIVO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE CONTEÚDO, GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM APLICATIVO PRÓPRIO, SISTEMA PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), COM APLICATIVO MOBILE, E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.193,33 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

(Processo Administrativo nº 117/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE PORTAL WEB INSTITUCIONAL, COM DESIGN RESPONSIVO, LAYOUT PERSONALIZADO E EXCLUSIVO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE CONTEÚDO, GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM APLICATIVO PRÓPRIO, SISTEMA PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), COM APLICATIVO MOBILE, E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1. O Critério de Julgamento é Global, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, apenso ao Termo de Referência.

1.2. A licitação é Exclusiva para ME/EPP.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio.
- 2.13. Profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.4.1. Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.23 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item e valor unitário Global.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **podará** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as cláusulas anteriores deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido (se for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DO CONTRATO

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. O contrato será assinado por meio de assinatura física ou digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município.
- 8.4. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para o atender todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
- 8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **COMPRASGOV** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 12.11.2. Anexo I do Termo de Referência – Declaração de Compromisso com a LGPD;
 - 12.11.3. Anexo II do Termo de Referência - Caderno da Prova de Conceito;
 - 12.11.3.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.11.4. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - 12.11.5. ANEXO III – Declaração Unificada;
 - 12.11.6. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Iguaraçu/PR, 11 de julho de 2025.

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 117/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Contratação de empresa especializada para criação, hospedagem, suporte técnico e capacitação para operação de portal web institucional, com design responsivo, layout personalizado e exclusivo, além da implantação de sistemas integrados de gestão de conteúdo, gerenciamento de competições esportivas com aplicativo próprio, sistema para os Agentes de Combate às Endemias (ACE), com aplicativo mobile, e serviço de hospedagem de contas de e-mail institucionais, para atendimento as necessidades administrativas DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU, conforme especificações constantes no termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços envolvendo o desenvolvimento de um novo website responsivo, incluindo a importação de uma base de dados do site atual (35 GB), migração de 90 contas de e-mail (totalizando 60 GB) e a realização de treinamento para sua utilização.	01	Unid.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
02	Serviços de manutenção técnica e hospedagem de um website com 85 GB, além de suporte para contas de e-mail ilimitadas, totalizando 300 GB.	12	Mensal	R\$ 703,33	R\$ 8.440,00
03	Implantação e treinamento de um sistema de gerenciamento web e aplicativo nas plataformas Android e iOS, voltados à gestão esportiva.	01	Unid.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
04	Manutenção técnica, hospedagem (10GB) e suporte de um sistema de gerenciamento web e aplicativo nas plataformas Android e iOS, voltados à gestão esportiva.	12	Mensal	R\$ 563,33	R\$ 6.760,00
05	Prestação de serviços envolvendo a implantação de um sistema web e aplicativo para os ACE, e o cadastro de todas as localidades, bairros e quarteirões do município com suas vinculações e a realização de treinamento para sua utilização.	01	Unid.	R\$ 3.733,33	R\$ 3.733,33
06	Serviços de manutenção técnica, suporte e hospedagem de um sistema web para os ACE	12	Mensal	R\$ 1.538,33	R\$ 18.460,00
Valor total global					R\$ 44.193,33

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS GOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 44.193,33 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos).
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.
- 1.5. A presente licitação é de participação exclusiva para empresas ME's e EPP's nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, vez que os itens se encontram dentro do limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme o artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.6.1. Conforme cláusula constante no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, trata-se de serviços de natureza continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 09), apêndice deste Termo de Referência.

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

- 3.3. Não se aplica.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

- 3.4. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

- 4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Da Subcontratação

4.3. Referente aos serviços de hospedagem do website e/ou de sistemas institucionais, poderá haver subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração Pública contratante, observados os limites legais, as exigências técnicas do contrato e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação será admitida exclusivamente para a parcela relativa à infraestrutura de data center e serviços correlatos, como o fornecimento de servidores dedicados, hospedagem em nuvem, armazenamento seguro de dados, certificados digitais, monitoramento automatizado e proteção contra-ataques cibernéticos, desde que:

- a) A empresa subcontratada possua especialização comprovada na prestação dos serviços técnicos objeto da subcontratação;
- b) A contratada assuma integral responsabilidade técnica, jurídica e operacional pelos serviços prestados, inclusive quanto à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados hospedados;
- c) A subcontratada atenda às exigências de segurança da informação, proteção de dados pessoais, conforme a LGPD e às normas de acessibilidade digital e disponibilidade contínua, nos termos definidos no Termo de Referência.

4.3.1. A autorização da subcontratação, ainda que parcial, não exime a contratada de suas obrigações contratuais, tampouco afasta sua responsabilidade perante a Administração e eventuais terceiros, nos termos do art. 122, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Do Parcelamento

4.4. Considerando a justificativa constante no item nº 10 do Estudo Técnico Preliminar, não será adotado o parcelamento dos itens deste Termo de Referência, considerando a natureza do objeto.

4.5. Ademais, quanto a forma de realização da licitação impõe-se a necessidade da realização de licitação para participação exclusiva de empresas ME/EPP, nos itens cujo valores totais estiverem englobados no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei Complementar nº 123/06.

Do Orçamento Sigiloso

4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O PORTAL DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS MÓDULOS A SEGUIR:

5.1.1. Informações sobre o município:

- Conteúdo para uso como referência de pesquisa, com informações sobre a história do município, índices, demografia, produção, população etc.
- Sistema de Notícias, destinado à publicação de notícias com galeria de fotos, arquivos anexos e vídeos;
- Sistema de busca de notícias dentro do site
- Sistema que permitirá ao usuário buscar qualquer matéria, seja por meio de uma palavra qualquer ou por uma data específica.
- Sistema para Publicações de Editais e licitações.
- Publicação de Editais e Concursos Públicos, Testes Seletivos;
- Publicação de Editais e Concursos Públicos, o sistema deverá ter a inscrição online para os concursos com inscrição pelo site da prefeitura, deverá fazer o controle de inscritos. Todos os anexos em pdf poderão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload da publicação.
- Sistema de leis Municipais
- Sistema de Leis Municipais - com busca por ano, número da lei e súmula - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload da publicação.
- Galeria de Obras
- Sistema dinâmico que possibilita cadastrar várias obras, com fotos, as quais poderão ser inseridas gradativamente de acordo com o andamento da obra.
- Telefones úteis
- Sistema dinâmico para telefones.
- Lista de todos os prefeitos e gestões
- Sistema dinâmico para cadastrar o nome de todos os prefeitos e suas gestões.
- Conheça o Prefeito
- Sistema dinâmico que possibilita cadastrar currículo e foto do prefeito e vice-prefeito em exercício.
- Galeria de eventos
- Sistema dinâmico que possibilita cadastrar eventos com galeria de fotos. - Agenda cultural
- Papéis de Parede
- Sistema dinâmico de inclusão de popups flutuantes, para campanhas publicitárias da Prefeitura.
- Sistema de enquete
- Guia Comercial do Município
- Sistema dinâmico para o cadastro de todas as empresas do município divididas em categorias, onde será possível cadastrar: Nome da empresa, endereço, telefone, endereço do site, e-mail, etc. - Links
- Pontos Turísticos
- Sistema para o cadastro dos pontos turísticos da cidade com galeria de fotos.
- Downloads
- Sistema para o cadastro de arquivos para download, separados por categoria.
- Escolas Municipais
- Sistema dinâmico para cadastro de informações de todas as escolas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Hospitais e postos de Saúde
- Sistema dinâmico para cadastro de informações dos hospitais e postos de saúde do município.
- Ouvidoria
- Módulo integrado ao Site Oficial do Município, para que o contribuinte possa efetuar reclamações, sugestões, ou até mesmo solicitar algum serviço. O sistema gera um número de protocolo para que o contribuinte possa acompanhar a solicitação via internet.
- O contribuinte poderá fazer consulta pelo número do protocolo, por período.
- Deverá apresentar relatório estatístico de atendimentos para população com totalizações e gráficos.
- Plano Diretor
- Sistema dinâmico para cadastro do plano diretor do município
- Banner superior do site
- Sistema dinâmico para cadastro de fotos no banner superior do site.
- Cadastro dos conselhos municipais
- Com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.
- Horário de atendimento
- Links para Portal da Transparência
- Orçamento
- Precatórios
- Extrato Bancário
- Documentos Fiscais
- Demonstrativos Contábeis
- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Reembolso
- Receitas
- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Cartão Corporativo
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS - Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Recursos da Educação - Governo Federal
- Credores
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Ressarcimento de Combustíveis Pessoal
- Concursos
- Servidores
- Diária
- Adiantamento
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional Administração Plano diretor
- Licitações – permitir o cadastro de processos punitivos; permitir o cadastro de Plano de contratações anual e permitir o cadastro dos licitantes e/ou contratados sancionados
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Licitações na Íntegra
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Programas e Ações
- Licitações Abertas
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB) Geral
- Download
- Links Úteis
- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Organograma
- Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Outros Documentos

Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294 Centro – Telefone (44) 3248-1222 – e-mail: prefeitura@iguaracu.org.br

CNPJ 75.772.525/0001-44 - CEP: 86750-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal
- Relatório de Gestão – Saúde
- Verbas de Representação de Gabinete
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Natureza da Transação
- ITBI
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias
- Desonerações concedidas
- Gastos tributários
- Data e horário da última atualização
- Cadastro da lei do Plano Plurianual - PPA
- Cadastro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
- Cadastro da Lei Orçamentária Anual – LOA
- Suporte - Canal de atendimento a Prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico.
- A Hospedagem poderá ser no modo Compartilhada
- A largura mínima de banda de dados mensal deverá ser de 500 Mbps.
- HDs do servidor deverão ser HD SAS.
- Deverá atender no mínimo para Sites com mídia (2-4 links de 1 Gbps)
- Serviço de Hospedagem e manutenção do site, em Data Center no Brasil, sendo 85 GB de espaço em disco.
- Criação de hot site para cada secretaria do município.
- Serviço de Webmail, com recursos para o administrador criar uma quantia ilimitada de e- mails utilizando o domínio do site e com espaço de armazenamento de 300 GB, com toda a migração do que existe hoje no município para o novo.
- O site deverá possuir certificado SSL.
- e-SIC
- Sistema web com as seguintes características:
 - O cidadão terá acesso ao portal e-SIC através do web site oficial do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento delas;
 - O usuário poderá fazer o acesso como anônimo ou realizar previamente um cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso de Pessoa Jurídica), bem como gerar uma senha de acesso,
- Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos, indeferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.2. O SISTEMA WEB PARA GESTÃO ESPORTIVA COM APLICATIVO NAS PLATAFORMAS ANDROID E IOS DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS MÓDULOS A SEGUIR:

O Sistema deverá estar integrado ao site do município e deverá apresentar no mínimo as seguintes informações para acesso ao público:

- Divulgação de agendas esportivas, resultados e notícias esportivas.
- Disponibilização de relação de todos os campeonatos, mesmo os já encerrados, em ordem cronológica inversa;
- Disponibilização de uma página para cada campeonato, contendo: Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;
- Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipes, equipe e período.
- Apresentação das equipes com seus respectivos logotipos ou escudos.
- Inclusão do histórico da equipe e notícias vinculadas;
- Apresentação de página para cada estrutura esportiva, contendo:
Nome do local, Mapa de localização, endereço e modalidades atendidas.

5.2.1. CADASTROS

- Possibilitar o cadastro único de pessoas, validado por CPF ou documento estrangeiro gerando um banco de dados;
- O sistema deverá gerar Log de acessos de todas as telas do sistema com todos os registros de inclusão, edição e exclusão.
- Possibilitar o cadastro dos locais de competição com endereço e coordenadas GPS para visualização do mapa no sistema e no aplicativo;
- Possibilitar o cadastro de cabeçalhos contendo 4 linhas de referência e duas logos, a serem utilizados nos documentos oficiais e súmulas de jogos. Possibilitar a pré-visualização do documento;
- Possibilitar o cadastro de equipes/delegações, informando sua esfera, município de origem, nome, observações e escudo.
- Possibilitar o cadastro de notificações a serem disparadas através do recurso push notification que serão visualizadas através do aplicativo;
- Possibilitar o cadastro de pesquisas separadas por categoria e período. Deverá possível adicionar perguntas e respostas e enviar para usuários do aplicativo e para área restrita das delegações. Os resultados dessas pesquisas serão apresentados na dashboard do sistema e através de relatórios;
- Deverá possuir gerador dinâmico de declaração com possibilidade de impressão e envio por e-mail de arquivo PDF;
- Possibilitar o cadastro de funções para vinculação na declaração;
- Possibilitar o cadastro de modelos de declaração, sendo possível informar o cabeçalho a ser utilizado e a função. Possibilitar informar o nome, cargo e a inserção de assinatura digitalizada de duas pessoas.
- Possibilitar publicações de "Chamamento Público" podendo inserir editais;

5.2.2. CONFIGURAÇÕES

- Cadastro de jogos oficiais
Evento único: para cadastro de eventos que não possuem etapas/fases e que possuem período único de duração
- Cadastro de jogos oficiais
Evento múltiplo: Para cadastro de eventos que possuem várias etapas/fases com períodos e modalidades diferentes.
- Possibilitar filtrar quais esferas de delegação podem visualizar e realizar inscrições para determinados jogos.
- Possibilitar a inserção da logo dos jogos
- Possibilitar a parametrização de categorias e modalidades do evento, podendo informar em que etapa/fase a modalidade será disputada.
- Possibilitar o cadastro de categorias de locais de apoio, com inserção de logo marca com visualização no aplicativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Possibilitar o cadastro de escolas, com cadastro de esfera escolar (municipal, estadual, federal, particular etc.).
- Possibilitar o cadastro de tipo de escola, podendo informar sigla e descrição.
O cadastro da escola deverá ser realizado como uma delegação/equipe esportiva e deverá possibilitar a vinculação da esfera e tipo de escola.
- Possibilitar a parametrização de categorias de campeonato
- Possibilitar a parametrização de campeonatos, informando os jogos oficiais, categoria de modalidade, modalidade, sexo, categoria de campeonato, sistema de pontuação (tipo de pontuação, pontos de vitória, pontos de derrota, pontos de empate, pontos de desempate e vitória e pontos de desempate e derrota)
- Possibilidade de configuração de idade de corte, podendo informar, ano mínimo de nascimento, ano máximo de nascimento, ano de nascimento de atleta exceção e quantidade de atletas de exceção
- Possibilidade de configuração de atletas por equipe com a quantidade de mínima e quantidade máxima
- Possibilidade de configuração de visualização no aplicativo para visualização de cartões, controle de pênaltis perdidos/tiro de 7 metros
- Possibilitar a visualização de anexos no aplicativo
- Possibilitar a parametrização da classificação geral do evento, podendo relacionar jogos oficiais com posição e pontuação, que deverão estar disponíveis para relatórios e visualização em aplicativo
- Possibilitar a configuração de funções de pessoas separadas por categorias e modalidades
- Possibilitar o cadastro de legenda para informação de desistência de equipe em competições podendo informar: sigla, descrição e cor de apresentação no quadro de inscritos.
- Possibilitar o cadastro de regionais podendo vincular os municípios pertencentes, elas serão utilizadas como filtro de acesso para as delegações e controle das competições.
- Possibilitar o cadastro de macrorregionais podendo vincular os municípios pertencentes, elas serão utilizadas como filtro de acesso para as delegações e controle das competições
- Possibilitar o cadastro de tipos de vínculo de atletas permitidos na competição.
- Possibilitar o cadastro de modalidades e categorias esportivas, podendo informar categoria e logo marca.
- Possibilitar o cadastro de provas esportivas vinculadas a uma modalidade com a possibilidade de filtro de acordo com cada jogos oficiais.

5.2.3. BOLSA ATLETA

- Possibilitar a parametrização de categorias de atletas beneficiados, convênios/fontes de recursos, vigência de contrato, vinculação de atleta, número do contrato, valor global do contrato, data base de repasse, inserção de anexos e observações.
- Possibilidade de cadastro de repasses financeiros realizados ao atleta, informando data e valor.

5.2.4. USUÁRIOS DO SISTEMA

- Possibilitar a vinculação de usuário com identificação única através de e-mail.
- Possibilidade de vinculação de mais de um perfil de acesso: Gestor, regional, anotador e delegação;
- Possibilidade de vinculação de um usuário a um evento específico com privilégios de gerenciamento da competição.
- Possibilitar alternância de perfil de acesso com visualizações de acordo com o perfil selecionado.

5.2.5. EVENTOS

- Possibilitar o cadastro de evento com vínculo dos jogos oficiais e suas respectivas etapas e modalidades correspondentes.
- Em caso de evento múltiplo o sistema deverá gerar de forma automática o evento para cada fase/etapa conforme parametrizado nas configurações do sistema
- Possibilitar o vínculo do cabeçalho a ser utilizado nos relatórios e súmulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Possibilitar informar a disponibilização de refeitório e alojamento para futura solicitação das equipes no momento de inscrição no evento;
- Possibilitar o controle de períodos da competição de acordo com as modalidades pré-selecionadas, podendo informar período dos jogos com data de início e término, período de mapa de inscrição, podendo informar data e horário de início de término de inscrições.
- Possibilitar o cadastro de período de inscrição de dirigentes e comissão técnica, podendo informar data e horário de início de término de inscrições
- Possibilitar o cadastro de período de inscrição dos atletas, podendo informar data e horário de início de término de inscrições.
- Possibilitar o cadastro de período de inscrição múltiplo por modalidade para todas as fases/etapas do evento;
- Possibilitar o cadastro de período de seção preliminar, podendo informar data e horário de início de término.
- Possibilitar o cadastro/vinculação de dirigentes e comissão técnica das equipes.
- Possibilitar o cadastro da comissão organizadora e seus membros.
- Possibilitar o cadastro de locais de apoio separados por categoria, podendo informar descrição, observações, endereço e localização geográfica para disponibilização no aplicativo.
- Possibilitar o cadastro de eventos esportivos com as seguintes modalidades:
 - Basquetebol
 - Futebol
 - Futsal
 - Handebol
 - Voleibol
 - Atletismo
 - Futebol 7
 - Bocha
 - Bolão

5.2.6. NOTAS OFICIAIS

- Possibilitar o cadastro de documentos diversos para download, com notificação via aplicativo.

5.2.7. REGULAMENTOS

- Possibilitar o cadastro de documentos, com a possibilidade de separação por modalidade.

5.2.8. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

- Possibilitar o cadastro de anexos organizados por código de justiça desportiva, quadro de punições, decisões e intimações
- Possibilitar o cadastro de integrantes do tribunal podendo vincular pessoa e cargo
- Possibilitar o cadastro de atletas suspensos, informando o cadastro do atleta, período de suspensão, cadastro de observações e uploads de documentos.

5.2.9. TRANSMISSÃO AO VIVO

- Possibilitar a vinculação de transmissão em rede sociais para visualização em aplicativo.

5.2.10. IMPRENSA

- Possibilitar o cadastro de artigos
- Possibilitar o cadastro de banners



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.2.11. RELATÓRIOS

- Relatórios de Comissão Organizadora
- Relatórios de classificação
- Relatórios de Relação de Atletas
- Relatórios de Cartões Aplicados
- Relatórios de Dirigentes e Comissão Técnica
- Relatórios de Grupamento
- Relatórios de Locais de Apoio
- Relatórios de Locais de Competição
- Relatórios de Mapa de Inscrição
- Relatórios de Quadro Demonstrativo de Delegação/Modalidade
- Relatórios de Quadro Demonstrativo de Delegação/Atletas Inscritos
- Relatórios de Programação e Resultados
- Relatórios de Relação de Arbitragem
- Todos os relatórios deverão ser gerados em PDF;

5.2.12. HELP DESK

- Canal de acesso direto via chat e criação de tickets

5.2.13. CAMPEONATO

- Ao cadastrar um campeonato o sistema deverá possibilitar que seja utilizado um formato de competição pré-configurado, trazendo de forma automática os seguintes campos já populados: categoria de modalidade: modalidade, sexo da modalidade, categoria do campeonato, descrição do campeonato, sistema de pontuação: tipo de pontuação, pontos de vitória, pontos de derrota, pontos de empate, pontos de desempate e vitória, pontos desempate e derrota. Idade de corte: ano mínimo de nascimento, ano máximo de nascimento, ano de nascimento de atleta exceção e quantidade de atletas de exceção. - Número de atletas por equipe: quantidade mínima e máxima de atletas.
- Configuração de visualização no aplicativo: visualização de cartões, controle de pênaltis perdidos/tiro de 7 metros, visualização de anexos.
- Caso os jogos sejam de evento múltiplo, o sistema deverá possibilitar a replicação deste campeonato com todas as suas parametrizações para os demais eventos de forma automática.
- Possibilitar a visualização e vinculação das equipes inscritas no campeonato, com a relação de dirigentes e comissão técnica e relação de atletas.
- Possibilitar a parametrização das fases e formas de disputa de acordo com as regras de cada modalidade, podendo informar: se é fase eliminatória, se o jogo pode ou não empatar, se haverá prorrogação, se haverá decisão por pênaltis, quantidade de sets, pontuação mínima de set normal, pontuação mínima de set desempate, diferença mínima de pontos para vitória no set.
- Possibilitar geração de grupamento na fase
- Possibilitar a vinculação de equipe em cada grupo
- Possibilitar a alteração da ordem das equipes no grupo através do recurso drag and drop
- Possibilitar a geração dos grupamentos através de sorteio dinâmico, após a geração dos grupamentos o sistema deverá permitir a geração automática dos confrontos da primeira fase de acordo com as equipes de cada grupo
- Possibilitar a exclusão de uma equipe do grupo
- Possibilitar a exclusão do grupo na fase
- Possibilitar o cadastro de confrontos por legenda na fase eliminatória
- Possibilitar o cadastro de equipe de arbitragem por campeonato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Possibilitar o cadastro de anexos diversos para disponibilização de estatutos, regulamentos e outros documentos necessários, separados por competição.
- O sistema deverá possuir uma tela de acesso rápido para as principais funções da competição, nesta tela deverá ser possível localizar um campeonato informando a modalidade, sexo e categoria, para gerenciar:
 - Programação: deverá ser apresentada uma relação com todas as competições de acordo com o campeonato filtrado. Deverá ser possível gerar boletim auxiliar para impressão.
 - Possibilitar a edição do confronto podendo informar data, horário, local, número do jogo e observações. - Deverá disponibilizar opção para informar time mandante e visitante, caso o confronto tenha sido gerado por legenda.
 - Possibilitar a impressão de súmula do confronto.
 - Resultados: deverá apresentar os confrontos separados por grupo com possibilidade de lançamento dos resultados do confronto.
 - Os resultados deverão ser lançados por parciais de acordo com os períodos de cada modalidade.
 - Possibilitar informar o resultado de um confronto por WO, realizando de forma automática o cancelamento de todos os jogos futuros e a desclassificação da equipe no campeonato.
 - Ao informar todas as parciais e finalizar o confronto, o sistema deverá calcular automaticamente a classificação das equipes nos grupos de acordo com as regras estabelecidas na parametrização do campeonato.
 - Possibilitar a impressão de súmula do confronto.
 - Controle de Cartões: deverá apresentar em tela todos os confrontos de acordo com o campeonato filtrado e disponibilizar a opção de inclusão de cartão informando: tipo do cartão, equipe, integrante e horário de recebimento do cartão.
 - Deverá ser disponibilizado relatório de todos os atletas que receberam a punição de cartão e controlar se o atleta está suspenso ou não para a próxima partida.
 - Classificação: deverá apresentar tela com todos os grupos contendo por equipe: classificação, nome da equipe, total de pontos, quantidade de jogos, número de vitórias, número de derrotas, prós, contras, saldo e observação.
 - Possibilitar a edição da classificação, informar a desclassificação de uma equipe, neste caso o sistema deverá realizar automaticamente a classificação.
 - Possibilidade de alternar a posição no grupo através do recurso drag and drop.
 - O sistema deverá gerar relatório de classificação.
 - Súmulas: deverá apresentar em tela todos os confrontos com possibilidade de impressão individualizada da súmula ou em lote.
 - Possibilitar a vinculação da arbitragem no confronto.
 - Possibilitar a vinculação dos atletas para o jogo (de acordo com os atletas inscritos na equipe para o campeonato);
 - Possibilitar a alteração das cores dos uniformes das equipes para cada jogo;
 - Possibilitar a vinculação dos anotadores que irão operar o sistema para lançamento de cada jogo, podendo criar um cronograma de trabalho para cada anotador;
 - Possibilitar o cadastro das ações do jogo/competição de acordo com as regras de cada modalidade;
 - Deverá disponibilizar timeline do jogo/competição em tempo real (caso as ações sejam vinculadas no momento do jogo);
 - Possibilitar o preenchimento automático da súmula de acordo com as ações lançadas no jogo/competição;
 - As ações de jogo poderão ser lançadas de forma simplificada ou através de scalte
 - Possibilitar o controle das equipes e seus integrantes, não permitindo que um atleta jogue em duas equipes diferentes no mesmo evento ou sub evento;

5.2.14. ÁREA RESTRITA – EQUIPES/DELEGAÇÕES

- O sistema deverá permitir acesso exclusivo para as equipes/delegações onde será possível visualizar os eventos disponíveis para inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- O sistema deverá controlar o acesso da equipe/delegação no evento de acordo com os períodos estabelecidos no evento: período dos jogos, mapa de inscrição, inscrição da delegação e comissão técnica e período de inscrição de atleta, disponibilizando o acesso as telas específicas de acordo com os períodos estabelecidos.
- Possibilitar a pré-inscrição no evento informando: modalidade, sexo, categoria e quantidade de atletas, se irá utilizar alojamento e refeitório.
- Possibilitar informar a desistência da equipe em uma ou mais modalidades.
- Possibilitar a vinculação dos integrantes da comissão técnica, caso o cadastro da pessoa a ser vinculada não exista na base e dados, o sistema deverá permitir o cadastramento da pessoa. O sistema deverá gerar a impressão da relação dos dirigentes e comissão técnica vinculados ao evento.
- Possibilitar realizar a confirmação da inscrição na competição (o sistema deverá apresentar as modalidades que possuem campeonatos de acordo com as modalidades informadas na pré-inscrição da equipe/delegação).
- O sistema deverá bloquear as modalidades que a equipe/delegação não informou no período de pré-inscrição.
- Possibilitar que ao selecionar uma modalidade para confirmação da inscrição, o sistema apresente os campeonatos disponíveis para essa modalidade.
- Possibilitar a vinculação dos atletas no campeonato, caso o cadastro da pessoa a ser vinculada não exista na base e dados, o sistema deverá permitir o cadastramento da pessoa. O sistema deverá gerar a impressão da relação de atletas inscritos no campeonato
- O sistema deverá controlar os períodos de data de nascimento e quantidade de atletas de acordo com a parametrização realizada na configuração do campeonato.
- Na vinculação do atleta em uma equipe, o sistema deverá gerar de forma automática a credencial que poderá ser impressa ou disponibilizada de forma digital com as seguintes informações: cabeçalho do evento, foto, função, nome, município, estado, serviços utilizados e QR Code a ser utilizado para validação da credencial e gerenciamento de refeitório e alojamento.

5.2.15. REFEITÓRIO

- O sistema deverá ter a funcionalidade que possibilite a delegação confirmar ou cancelar sua equipe para utilização do refeitório. O sistema deverá aceitar apenas as solicitações de cancelamento realizadas em até 48 horas antes do início da refeição.
- O sistema deverá realizar o controle de todos as pessoas que utilizaram o refeitório em cada refeição, deverá emitir relação dos confirmados que não compareceram. Este controle deverá ser realizado através da leitura do QR Code da credencial.
- O sistema deverá prever local para divulgação do cardápio das refeições.
- O sistema deverá conter relatórios totalizadores com os dados coletados em cada refeição;

5.2.16. ALOJAMENTO/HOTELARIA

- Possibilitar o cadastro de locais de alojamento;
- Possibilitar o gerenciamento da capacidade comportada de cada quarto, das delegações e dos quartos disponíveis.

5.2.17. ESCOLINHAS ESPORTIVAS

- Cadastro espaços esportivos organizados por categoria, contendo os seguintes campos: Nome, e-mail, telefone de contato, endereço completo com georreferenciamento, observações.
- Possibilitar a vinculação de salas de aula nos espaços esportivos
- Possibilitar o cadastro de locais de aula vinculado a um espaço esportivo indicando quais modalidades poderão ser praticadas nesse local.
- Cadastro de datas e horários disponíveis de cada local de aula;
- Cadastro de turmas com a possibilidade de informar modalidade esportiva, nome da turma, nível, sexo, idade mínima, idade máxima, observações, vinculação dos professores, parametrização dos dias e horários de aula,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

vinculação das matrículas dos alunos. Ao realizar a vinculação de um aluno, o sistema deverá gerar uma carteirinha digital contendo: nome do aluno, foto e QRCode que será utilizada para o controle de presença.

- Possibilitar o controle de presença através do sistema e aplicativo.
- Possibilitar o envio de notificações para o aplicativo

5.2.18. AGENDA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS.

- Possibilitar a parametrização de tipos de agenda (dias úteis, finais de semana e feriados), informando o nome da agenda e relação de horários disponíveis para cada tipo de agenda.
- Permitir a programação semanal de horários informando o espaço esportivo, dias da semana e horários, com a possibilidade de herdar uma agenda parametrizada anteriormente.
- Possibilitar a alteração e cancelamento de horários
- Permitir o agendamento de espaços esportivos através de acesso em web site e aplicativo.

5.2.19. FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO

- Deverá ser disponibilizado aplicativo para Android.
- O Aplicativo deverá apresentar todas as competições separadas por eventos esportivos;
- O Aplicativo deverá apresentar todas as competições separadas por eventos esportivos e todos os subeventos relacionados ao evento principal
- As modalidades apresentadas no aplicativo deverão ser apresentadas de acordo com as modalidades configuradas em cada evento;
- Apresentação dos jogos/competições organizados por data, competições a serem realizadas e já realizadas e possibilidade de filtro por locais de competição;
- Visualização de notas oficiais
- Download de documentos publicados;
- Recebimento de notificação através de push notification
- Acompanhamento de transmissão ao vivo
- Acompanhamento de transmissões gravadas
- Visualização de locais de apoio do evento organizados por categorias (alojamentos, locais de competição, hospitais, segurança), contendo endereço, observações e mapa;
- Visualização de artigos e banner publicitários;
- Visualização dos campeonatos vinculados ao evento;
- Disponibilização de grupamentos com as equipes relacionadas e o fluxo de jogos/competições de cada grupo;
- Apresentação da classificação de cada competição de acordo com as regras estabelecidas e configuradas pela organização do evento dentro do sistema de gestão;
- Apresentação da relação de equipes inscritas em cada competição e suas delegações;
- Visualização das informações dos jogos/competições com timeline das ações;
- Na listagem de jogos/competições deve ser apresentado o mapa de localização de cada jogo/prova; status do jogo, placar, data e horário;

5.3. SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - O Sistema deverá estar integrado ao site do município e deverá apresentar o mapeamento do município permitindo o acesso público aos dados coletados e atualizados diariamente, com a finalidade de conscientização da população quanto aos índices de infestação da dengue em cada região do município.

SISTEMA WEB

- O sistema deverá permitir o gerenciamento do fluxo das ações “de campo” realizadas pelos agentes de combate à dengue, permitindo o cadastro do georreferenciamento do município, nos padrões do PNCD, informando bairros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

logradouros, localidades, quarteirões, imóveis e estrato com percentual de imóveis que devem ser vistoriados em cada localidade, assim como as suas vinculações.

- O sistema Web deve conter recursos para monitoramento e gerenciamento das atividades de cada agente, disponibilizando um painel de controle (dashboard) com pelo menos as seguintes informações:
- Deverá apresentar painel de imóveis distribuídos contendo o total de imóveis e gráfico apresentando o percentual de imóveis por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.
- Deverá apresentar painel de vistorias realizadas apresentando o total de visitas e gráfico contendo as visitas realizadas por tipo (aberto, fechados, recuperados e recusa), deverá conter um segundo painel de vistorias realizadas por tipo de imóvel, de acordo com o padrão PNCD.
- Deverá apresentar um painel de larvas encontradas através de gráfico com totalização diária, de acordo com a semana epidemiológica.
- Deverá ter um Painel de depósitos inspecionados em forma gráfica apresentando o total de depósitos e percentual de vistorias por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).
- Deverá ter um painel gráfico de depósitos encontrados com espécimes, contendo o total de espécimes encontrados e percentual por tipo de depósitos (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).
- Deverá ter um Painel gráfico de imóveis com espécimes encontradas contendo o total de espécimes encontradas e gráfico contendo o percentual e total de Aedes Aegypt e Aedes Albopictus separados por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.
- Deverá ter um Painel de Produtividade dos agentes apresentando o tempo médio de visitas, tempo médio com imóvel aberto, tempo médio com imóvel fechado e média geral.
- Deverá ter painel com notificações em caso de dengue, apresentando o gráfico de acordo com os status: positivo, negativo, inconclusivo, em análise e não realizado.
- Deverá ter barra de progresso apresentando o percentual das vistorias realizadas.
- A dashboard deverá conter filtro com as seguintes opções: ciclo, localidade, atividade e agente. As informações apresentadas deverão ser dos últimos 14 dias.
- A solução deverá ter um Aplicativo desenvolvido em linguagem nativa Android para coleta de dados e uma interface WEB para o gerenciamento das informações coletadas em campo.
- A comunicação entre a interface WEB e o Aplicativo deve tramitar através de API REST, na forma de Objeto JSON, as informações deverão ser trafegadas via conexão HTTPS com autenticação via Token.
- A interface web deve permitir a realização de diversas vistorias para o mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, e também a recuperação das vistorias nos imóveis que estiverem fechados.
- A interface WEB deve permitir o cadastro de ciclo contendo descrição, tipo de ciclo, semana epidemiológica inicial e final e período abrangente.
- A interface WEB deve permitir o cadastro de notificações de caso de dengue, contendo os seguintes campos: data do comunicado, número do SINAN, nome do paciente, resultado (positivo, negativo, inconclusivo em análise e não realizado) e vinculação do endereço do paciente.
- A interface WEB deve permitir o cadastro/visualização de reclamação e denuncia, contendo os seguintes campos: agente que registrou a denúncia, data da reclamação, logradouro, bairro, número, complemento e descritivo da denúncia. Deverá permitir a vinculação de pareceres contendo o status (aguardando, em análise, encaminhado, indeferido, pendente e resolvido) e campo de descrição do parecer.

5.3.1. SISTEMA WEB - MÓDULO ARMADILHA

- A interface web deverá permitir o cadastro de armadilhas vetoriais, bem como a vinculação delas a um determinado agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitrapa e ovitrapa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- A interface web deve permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelos agentes e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.
- A interface web deve permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitampa cheia de água).
- A interface web deve permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha;
- A interface web deve permitir o cadastro de conclusão laboratorial, permitindo informar o total de Aedes Aegypt, Aedes Albopictus e outros.
- A interface web deve permitir o lançamento de bloqueio de vetor (aplicação UBV), informando quais os agentes realizarão a atividade, qual o equipamento (combustível, consumo por litro, vazão e velocidade de aplicação), preparo da calda (inseticida, formulação, solvente, princípio ativo). Além de vincular as notificações de caso de dengue e quais os quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.
- A interface web deve permitir o acompanhamento individual dos agentes através do roteiro de supervisão, permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data de programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.

5.3.2. SISTEMA WEB – MÓDULO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL

- A Interface WEB deve permitir a distribuição dos imóveis que serão vistoriados para cada agente, informando data da atividade, agente responsável, localidade, tipo de atividade, ciclo e observação. O sistema deverá puxar de forma automática o estrato correspondente a localidade selecionada.
- De acordo com a localidade selecionada, o sistema deverá apresentar os quarteirões em ordem numérica crescente, contendo: total de pontos estratégicos, total de imóveis do quarteirão e total de imóveis disponíveis para distribuição.
- Os quarteirões deverão ser vinculados aos logradouros de acordo com o padrão PNCD, ou seja, respeitando a ordem e sequência dos lados.
- Ao selecionar um quarteirão, deverá ser possível a vinculação dos imóveis de acordo com os lados vinculados anteriormente ao quarteirão. Deverá ser possível alterar a ordem dos imóveis.
- A interface web deverá possibilitar o lançamento da visita, trazendo o formulário no padrão PNCD de acordo com o tipo de atividade. Durante o lançamento da vistoria deverá ser possível a vinculação de até 3 fotos. Este formulário deverá conter opção de identificação de larva encontrada e lançamentos de entomologia (podendo informar número do tubito, número de larvas, pulpas, exúvia e adultos). Também deverá ser possível o lançamento de reclamações e denúncia.
- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá apresentar mapa com a posição geográfica de cada vistoria realizada pelo agente.
- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá gerar ficha de resumo de campo idêntica ao modelo utilizado no padrão PNCD, com possibilidade de exportação em PDF da ficha populada com os dados lançados.
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de visitas realizadas por tipo (normal, recuperada, imóvel fechado).
- O sistema deverá totalizar automaticamente todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).
- O sistema deverá totalizar automaticamente os imóveis inspecionados (LI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- O sistema deverá totalizar automaticamente o número de tubitos e quantidade de amostras coletadas, informando o número da amostra inicial e final.
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de depósitos eliminados;
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de imóveis tratados;
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de larvicida utilizado no tratamento focal e perifocal.
- Geração de etiqueta de porta com QrCode por localidade, quarteirão ou individual
- O sistema deverá permitir que seja gerado etiqueta para fixação no imóvel, com a finalidade de servir como critério de fechamento de vistoria pelo agente, através do Aplicativo poderá escanear o QR Code, fazendo com que seja finalizada a vistoria.
- O sistema deverá permitir a geração das etiquetas em lote, escolhendo os critérios de localidade, quarteirão ou ainda etiqueta individualizada.
- O sistema deverá ter uma tela pública, para que o morador do imóvel possa escanear o QR Code e seja apresentado todas as vistorias realizadas naquele imóvel. Os campos apresentados deverão ser (data, horário, agente responsável e tipo de atividade realizada).

5.3.3. SISTEMA WEB – MÓDULO QUADRO RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO

- O sistema deverá totalizar automaticamente o resumo do trabalho de campo, informando: número de imóveis trabalhados por tipo (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros) e soma de todos os imóveis.
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento focal
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento perifocal
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis inspecionados;
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis recuperados;
- O sistema deverá calcular e apresentar a totalização de tubitos e amostras coletadas;
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis com pendências;
- O sistema deverá apresentar a relação de todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de depósitos tratados, informando a quantidade de eliminados, quantidade de depósitos tratados, tipo de veneno, quantidade de veneno aplicado em gramas e quantidade de depósitos tratados;
- Caso a vistoria seja ponto estratégico, deverá ser apresentado o quadro adulticida, informando o tipo de veneno utilizado na bomba costal e a quantidade da carga;
- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões trabalhados na atividade.
- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões concluídos;
- O sistema deverá permitir a disponibilização de informações coletadas pelo agente em campo, através de mapa endêmico, onde deverão ser apresentadas as vistorias dos últimos 15 dias, com os seguintes filtros: Normal, recuperado, fechado, recusado, com foco, notificado, larva encontrada e com Aedes Aegypt confirmado. Para cada filtro deverá ser apresentado a totalização da quantidade de vistorias realizadas;
- O sistema deverá apresentar mapa de calor, delimitando o perímetro nos locais onde foram encontrados focos.
- Ao clicar no mapa sobre uma vistoria realizada, deverá ser apresentado em tela as seguintes informações: data e hora da visita, agente responsável, logradouro, quarteirão e bairro.
- O sistema deverá apresentar no mapa endêmico todas as notificações de caso de dengue registradas.

5.3.4. SISTEMA WEB – MÓDULO RELATÓRIOS

- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de resumo semanal, totalizando de forma analítica os dados para envio no SISPNCD, com possibilidade de exportação em arquivo PDF. Deverá possibilitar os seguintes filtros: localidade, atividade, ciclo e semana epidemiológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- O sistema deverá possibilitar a geração de boletim de armadilha com os seguintes filtros: localidade, semana do ano, controle, agente responsável, tipo de armadilha e armadilha. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de visitas realizadas por agente, com os seguintes campos: data inicial e final, quantidade de agentes, quantidade de dias trabalhados e tipos de visitas (normal, fechado, recuperado, recusa) com totalização de visitas por tipo, por agente e totalização geral. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de horário de trabalho dos agentes com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias do período selecionado, total de dias trabalhados, total de dias não trabalhados. Relação dos dias trabalhados informando data, horário da primeira visita da manhã, horário da última visita da manhã, horário da primeira visita da tarde e horário da última visita da tarde. Deverá apresentar a quantidade de visitas realizadas no período da manhã, quantidade de visitas realizadas no período da tarde, total de visitas realizadas em cada dia e total geral de visitas do período selecionado. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- Deverá permitir a geração do registro geral de imóveis através do reconhecimento geográfico com filtros por localidade e quarteirão. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de produção do agente com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias, total de vitórias realizadas, total de vitórias por tipo (normal, fechada, recuperada e recusa). O relatório deverá apresentar a listagem com todas as vitórias realizadas no período selecionado contendo: data da vitória, horário de entrada e saída do imóvel, logradouro, complemento, sequência, número do quarteirão e lado e tipo de visita.

5.3.5. SISTEMA WEB – MÓDULO USUÁRIOS DO SISTEMA

- Possibilitar o cadastro de usuários contendo: nome de usuário, e-mail, login, senha com força de senha e contrassenha, tipo de usuário (administrador, agente, coordenador, laboratorista e supervisor) e foto.

5.3.6. SISTEMA WEB – MÓDULO SUPORTE

- O sistema deverá possuir um canal de suporte via chat, para dúvidas e sugestões om criação de ticket.

5.3.7. APLICATIVO

- O Aplicativo Móvel Android deverá conter tela de "login" para acesso de cada agente através de nome de usuário e senha, gerando automaticamente Token de acesso.
- O aplicativo deverá ter a funcionalidade de sincronização para que o agente consiga visualizar as atividades direcionadas a seu usuário.
- O Aplicativo deverá apresentar em sua tela inicial uma dashboard com informações das atividades direcionadas ao seu usuário, apresentando em forma de gráficos a quantidade de imóveis distribuídos com barra de progresso na medida em que os imóveis forem sendo vistoriados. Deverá apresentar também um gráfico com os imóveis vistoriados por tipo de acordo com o padrão PNCD (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros).
- O Aplicativo deve apresentar na dashboard um painel com o resumo de todas as vitórias já realizadas, apresentando gráfico com o percentual de visita normal, fechados, recuperados e recusados, deverá apresentar a quantidade de depósitos eliminados e a quantidade de larvas encontradas.
- O Aplicativo deverá apresentar na dashboard, informações sobre o tempo médio gasto pelo agente nas vitórias em imóveis abertos e fechados e média geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com todas as atividades direcionadas ao agente, apresentando um gráfico com os imóveis por tipo e seus percentuais, além de conter o número total de imóveis da atividade, a quantidade de imóveis vistoriados, a quantidade de imóveis visitados e imóveis pendentes.
- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com os quarteirões a serem vistoriados, apresentando o número total de imóveis do quarteirão. Deverá apresentar a quantidade de pontos estratégicos neste quarteirão e a quantidade de imóveis pendentes de vistoria. Deverá apresentar em gráfico as visitas realizadas por tipo de visita (fechado, normal, recuperado e recusa)
- O aplicativo deverá conter a relação de todos os imóveis a serem vistoriados no quarteirão. Estes imóveis deverão estar organizados de acordo com cada lado e sequência do quarteirão. Na relação dos imóveis deverá ser apresentado: tipo do imóvel, número do imóvel, sequência, complemento e data da última visita.
- O Aplicativo deverá permitir que o agente possa alterar a ordem de um imóvel na lista, de forma que salve estas informações para as próximas atividades a serem realizadas neste quarteirão. Após a realização de uma vistoria, o APP deve retornar para a listagem dos imóveis do quarteirão, posicionando sempre o próximo imóvel a ser vistoriado como primeiro da lista.
- O aplicativo deverá conter uma aba com os imóveis distribuídos e outra aba com todos os imóveis do quarteirão.
- O aplicativo deverá conter filtros de acordo com o tipo de visita (aberto, fechado, normal, recuperado e recusa), atualizando a lista dos imóveis de forma dinâmica, de acordo com o filtro selecionado.
- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de novos imóveis conforme a necessidade, permitindo também a realização da vistoria logo após seu cadastro, adicionando o mesmo na respectiva atividade.
- O Aplicativo deverá realizar validação da localização do imóvel a ser vistoriado através da coordenada e posição GPS, com duas opções parametrizáveis pela interface web: opção1 - não permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada, opção 2 - permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada e deverá apresentar alerta no sistema indicando que existe vistoria realizada fora da área especificada.
- As vistorias realizadas através do Aplicativo deverão seguir os campos e requisitos conforme padronizado pelo PNCD, exibindo os formulários e realizando validações nas vistorias conforme a necessidade de cada atividade realizada.
- As vistorias deverão ser controladas por imóvel, permitindo que sejam realizadas diversas vistorias no mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, este histórico de visitas deverá ser mantido para uso gerencial.
- O Aplicativo Móvel deve conter recurso para recuperação das visitas fechadas e/ou recusadas pelo agente pelo tempo em que a distribuição permanecer ativa (aberta)
- O aplicativo deverá possibilitar a edição do imóvel no momento da vistoria
- O Aplicativo Móvel deverá permitir a interação dos agentes em suas respectivas atividades e cadastros no modo off-line, sem a necessidade de sincronização contínua com o servidor.
- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de reclamações e denúncias de possíveis focos e/ou criadouros.
- O Aplicativo Móvel deverá disponibilizar uma área para que o supervisor possa realizar a supervisão permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.
- O Aplicativo Móvel deverá permitir o cadastro de bloqueio de vetor (aplicação UBV), direcionados ao usuário, podendo informar os dados nos quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- O Aplicativo deverá permitir a visualização das armadilhas vetoriais relacionadas ao agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitrapa e ovitrapa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.
- O Aplicativo deverá permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelo agente e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.
- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitrapa cheia de água).
- O Aplicativo deverá permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha.
- O Aplicativo deverá permitir a um agente a visualização de todas as armadilhas vinculadas ao seu usuário e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.
- O Aplicativo deverá permitir ao agente realizar as inspeções nas armadilhas sobre sua responsabilidade e apresentar ao agente o formulário de inspeção de acordo com o padrão PNCD.
- O Aplicativo deve conter o recurso da finalização da vistoria, contendo dois critérios de validação, o primeiro através da coordenada GPS (latitude e longitude) do aparelho em relação a coordenada GPS (latitude e longitude) do cadastro do imóvel, e como segundo critério, o escaneamento do QR Code na etiqueta do imóvel, o segundo critério deverá ser opcional, podendo ser ativado através das configurações do sistema.
- O Aplicativo deverá permitir a execução da atividade LIRAA, permitindo que o agente consiga selecionar o quarteirão a ser trabalhado, de forma que seja apresentado todos os imóveis do quarteirão sem a necessidade de distribuição de tarefa, deverá permitir que o agente possa habilitar o imóvel que deseja realizar a vistoria.
- O Aplicativo deverá apresentar a quantidade de imóveis que devem ser vistoriados no quarteirão, de acordo com o estrato estipulado para a localidade em questão e realizar o controle dos imóveis vistoriados, apresentando o resultado através de uma barra de progresso, indicando a quantidade total de imóveis vistoriados e a quantidade restante para o fechamento da atividade no quarteirão.
- O aplicativo deverá gerar automaticamente o backup das informações coletadas antes de realizar a sincronização para envio dos dados ao servidor.

5.4. Da forma de execução:

5.4.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão **executados em etapas**, conforme a necessidade e planejamento da Administração.

5.4.1. **Os itens 1 e 2 deverão ser entregues imediatamente** após a assinatura do contrato, por se tratarem de demandas iniciais e indispensáveis para o início das atividades.

5.4.2. Por sua vez, os itens 3 a 6, que incluem etapas mais complexas, como o desenvolvimento do aplicativo previsto nos itens 3 e 5, serão **realizados ao longo da vigência contratual**, de acordo com as prioridades, conveniência e critérios estabelecidos pela Administração. Essa divisão visa assegurar o melhor aproveitamento dos recursos e a execução eficiente das entregas previstas.

5.4.3. A empresa contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o cronograma detalhado de desenvolvimento, implantação e migração referentes ao item 01 deste Termo de Referência, contendo as fases, prazos estimados e responsáveis técnicos, de forma a permitir o acompanhamento e controle pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.4.4. O cronograma apresentado estará sujeito à análise e aprovação do fiscal do contrato, que poderá solicitar ajustes, se necessário. A contagem dos prazos de execução terá início após a aprovação formal do cronograma pelo fiscal, a qual deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento.

5.4.5. O prazo máximo para a **execução completa do item 01**, incluindo desenvolvimento, implantação e migração, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da aprovação do cronograma pelo fiscal.

5.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.8. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9.1. entrega será acompanhada pela responsável designado, e o recebimento definitivo será feito após a verificação das exigências citadas no edital e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da entrega.

5.9.1.1. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

5.10. Das Obrigações do Contratado:

5.10.1. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.10.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.10.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5.10.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.

5.10.5. Os itens deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

5.10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.10.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.10.13. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.

5.10.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.

5.10.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

5.10.16. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.10.17. Possibilitar ao Município de Iguaçu, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.
- 5.10.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Iguaçu.
- 5.10.19. O Município de Iguaçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 5.10.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Iguaçu inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.10.21. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- 5.10.22. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.11. Das Obrigações da Contratante

- 5.11.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 5.11.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, notificando-a para proceder à substituição.
- 5.11.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à Detentora da Ata, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.11.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 5.11.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.
- 5.11.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
- 5.11.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.
- 5.11.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.
- 5.11.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da Detentora da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.11.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

5.11.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

5.12. DA PROVA DE CONCEITO:

5.12.1. Prova de Conceito referente ao item nº 03 e item nº 05 deste Termo de Referência.

5.12.2. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá realizar Prova de Conceito – POC, que visa à aferição da real capacidade das Soluções Tecnológicas ofertadas. Busca-se comprovar se as Soluções Tecnológicas de fato atendem aos requisitos funcionais constantes nas especificações dos itens 5.2. e 5.3 deste TR.

5.12.3. Para conduzir a Prova de Conceito, será designada uma equipe técnica, que também poderá auxiliar o pregoeiro em outras etapas do certame, como na resposta a eventuais questionamentos e impugnações ou na avaliação da documentação constante da Qualificação Técnica.

5.12.4. O licitante primeiro colocado na fase de lances, deverá realizar uma amostra da Solução ofertada, de acordo com as especificações contidas neste Termo em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a convocação do pregoeiro sob pena de desclassificação e chamada do segundo colocado para apresentação do mesmo.

5.12.5. A Solução ofertada pela licitante deverá atender a no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de todas as funções e especificações contidas neste Termo de Referência e descritas nos requisitos detalhados dos itens 5.2. e 5.3 deste TR.

5.12.6. A solução a ser testada deve obrigatoriamente ser a mesma da proposta enviada na habilitação, deverá ter todos os seus módulos integrados nativamente e de um único fabricante.

5.12.7. Não será aceito durante a Prova de Conceito na solução ofertada, o uso de qualquer ferramenta, solução, plugin, conector ou atalho web, para qualquer solução de outro fabricante, como exemplo soluções externas de transmissão de reuniões/aulas/eventos por streaming, mesmo que gratuitos.

5.12.8. Após a convocação, o licitante deverá informar qual a infraestrutura necessária para sua apresentação, pormenorizada e detalhada. Devendo, contudo, observar que todos os hardwares, softwares e redes são de sua exclusiva responsabilidade, o acesso externo ao ambiente de teste e demais recursos deverão correr a suas expensas e esforços, não tendo a Contratada, qualquer responsabilidade por prover infraestrutura para a realização da POC.

5.12.9. Como a solução, deve ser hospedada e disponibilizada em nuvem, a Contratada deverá prover ambiente idêntico ao que será utilizado durante todo o contrato.

5.12.10. Para realização da Prova de Conceito, poderá designar até 02 (dois) representantes da licitante, com perfil técnico, que serão responsáveis por toda comprovação e deverão comparecer à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.12.11. Os representantes chegarão com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao horário estabelecido pelo pregoeiro, para preparar a infraestrutura necessária para acesso à solução ofertada.

5.12.12. Serão de responsabilidade da licitante eventuais despesas referentes a deslocamento e estadia de seus representantes.

5.12.13. Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pela equipe técnica, respondendo a dúvidas e questionamentos da equipe, a fim de se apurar o atendimento da Solução Tecnológica aos requisitos funcionais dos itens 5.2. e 5.3 deste TR.

5.12.14. Será confeccionado um Caderno de Prova a ser utilizado pela equipe técnica que será baseado nas especificações técnicas descritas dos itens 5.2. e 5.3 deste TR. (Anexo II – Deste Termo de Referência)

5.12.15. Ao lado de cada requisito, haverá um campo onde a equipe técnica informará o atendimento ou não ao requisito avaliado, podendo a equipe incluir algum comentário que julgue pertinente no caso do não atendimento a determinado requisito.

5.12.16. Considerar-se-á aceito o item, quando executado a funcionalidade em sua totalidade.

5.12.17. Ao final, o Caderno de Prova será assinado pelos membros da equipe técnica e comporá a documentação do certame.

5.12.18. O Caderno de Prova será exatamente todas as funcionalidades constantes **NOS ITENS Nº 5.3. e 5.4. deste Termo de Referência.**

5.12.19. Para os demais itens não atendidos na POC, será concedido um prazo de até 180 (cento oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para que a empresa apresente o cumprimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de itens faltantes. E o restante, deverá ser apresentado em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena das aplicabilidades das penalidades cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades judiciais.

5.12.19.1. O percentual definido DE 50% para a prova de Conceito (POC), está de acordo com o Acórdão nº 743/2024 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cuja orientação está limitada em até 70%.

5.13. OS ITENS DESTACADOS EM VERMELHO SÃO DE CARÁTER OBRIGATÓRIO E DEVERÃO SER INTEGRALMENTE ATENDIDOS PELA SOLUÇÃO. TAIS ITENS SÃO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SISTEMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.4.21. PROVA DE CONCEITO:

APLICATIVO: SISTEMA E APLICATIVO PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
9. Sistemas WEB				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
01	O Sistema deverá estar integrado ao site do município e deverá apresentar o mapeamento do município permitindo o acesso público aos dados coletados e atualizados diariamente, com a finalidade de conscientização da população quanto aos índices de infestação da dengue em cada região do município.			
02	- O sistema deverá permitir o gerenciamento do fluxo das ações "de campo" realizadas pelos agentes de combate à dengue, permitindo o cadastro do georreferenciamento do município, nos padrões do PNCD, informando bairros, logradouros, localidades, quarteirões, imóveis e estrato com percentual de imóveis que devem ser vistoriados em cada localidade, assim como as suas vinculações.			
03	- O sistema Web deve conter recursos para monitoramento e gerenciamento das atividades de cada agente, disponibilizando um painel de controle (dashboard) com pelo menos as seguintes informações:			
04	- Deverá apresentar painel de imóveis distribuídos contendo o total de imóveis e gráfico apresentando o percentual de imóveis por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.			
05	- Deverá apresentar painel de vistorias realizadas apresentando o total de visitas e gráfico contendo as visitas realizadas por tipo (aberto, fechados, recuperados e recusa), deverá conter um segundo painel de vistorias realizadas por tipo de imóvel, de acordo com o padrão PNCD.			
06	- Deverá apresentar um painel de larvas encontradas através de gráfico com totalização diária, de acordo com a semana epidemiológica.			
07	- Deverá ter um Painel de depósitos inspecionados em forma gráfica apresentando o total de depósitos e percentual de vistorias por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).			
08	- Deverá ter um painel gráfico de depósitos encontrados com espécimes, contendo o total de espécimes encontradas e percentual por tipo de depósitos (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).			
09	- Deverá ter um Painel gráfico de imóveis com espécimes encontradas contendo o total de espécimes encontradas e gráfico contendo o percentual e total de Aedes Aegypt e Aedes Albopictus separados por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10	- Deverá ter um Painel de Produtividade dos agentes apresentando o tempo médio de visitas, tempo médio com imóvel aberto, tempo médio com imóvel fechado e média geral.			
11	- Deverá ter painel com notificações em caso de dengue, apresentando o gráfico de acordo com os status: positivo, negativo, inconclusivo, em análise e não realizado.			
12	- Deverá ter barra de progresso apresentando o percentual das vistorias realizadas.			
13	- A dashboard deverá conter filtro com as seguintes opções: ciclo, localidade, atividade e agente. As informações apresentadas deverão ser dos últimos 14 dias.			
14	- A solução deverá ter um Aplicativo desenvolvido em linguagem nativa Android para coleta de dados e uma interface WEB para o gerenciamento das informações coletadas em campo.			
15	- A comunicação entre a interface WEB e o Aplicativo deve tramitar através de API REST, na forma de Objeto JSON, as informações deverão ser trafegadas via conexão HTTPS com autenticação via Token.			
16	- A interface web deve permitir a realização de diversas vistorias para o mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, e também a recuperação das vistorias nos imóveis que estiverem fechados.			
17	- A interface WEB deve permitir o cadastro de ciclo contendo descrição, tipo de ciclo, semana epidemiológica inicial e final e período abrangente.			
18	- A interface WEB deve permitir o cadastro de notificações de caso de dengue, contendo os seguintes campos: data do comunicado, número do SINAN, nome do paciente, resultado (positivo, negativo, inconclusivo em análise e não realizado) e vinculação do endereço do paciente.			
19	- A interface WEB deve permitir o cadastro/visualização de reclamação e denuncia, contendo os seguintes campos: agente que registrou a denúncia, data da reclamação, logradouro, bairro, número, complemento e descritivo da denúncia. Deverá permitir a vinculação de pareceres contendo o status (aguardando, em análise, encaminhado, indeferido, pendente e resolvido) e campo de descrição do parecer.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10. Sistemas WEB: Módulo Armadilha				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
20	- A interface web deverá permitir o cadastro de armadilhas vetoriais, bem como a vinculação delas a um determinado agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitampa e ovitampa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.			
21	- A interface web deve permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelos agentes e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.			
22	- A interface web deve permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitampa cheia de água).			
23	- A interface web deve permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha;			
24	- A interface web deve permitir o cadastro de conclusão laboratorial, permitindo informar o total de Aedes Aegypt, Aedes Albopictus e outros.			
25	- A interface web deve permitir o lançamento de bloqueio de vetor (aplicação UBV), informando quais os agentes realizarão a atividade, qual o equipamento (combustível, consumo por litro, vazão e velocidade de aplicação), preparo da calda (inseticida, formulação, solvente, princípio ativo). Além de vincular as notificações de caso de dengue e quais os quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.			
26	- A interface web deve permitir o acompanhamento individual dos agentes através do roteiro de supervisão, permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data de programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11. Sistemas WEB: Módulo Resumo Diário do Serviço Antivetorial				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
27	- A Interface WEB deve permitir a distribuição dos imóveis que serão vistoriados para cada agente, informando data da atividade, agente responsável, localidade, tipo de atividade, ciclo e observação. O sistema deverá puxar de forma automática o estrato correspondente a localidade selecionada.			
28	- De acordo com a localidade selecionada, o sistema deverá apresentar os quarteirões em ordem numérica crescente, contendo: total de pontos estratégicos, total de imóveis do quarteirão e total de imóveis disponíveis para distribuição.			
29	- Os quarteirões deverão ser vinculados aos logradouros de acordo com o padrão PNCD, ou seja, respeitando a ordem e sequência dos lados.			
30	- Ao selecionar um quarteirão, deverá ser possível a vinculação dos imóveis de acordo com os lados vinculados anteriormente ao quarteirão. Deverá ser possível alterar a ordem dos imóveis.			
31	- A interface web deverá possibilitar o lançamento da visita, trazendo o formulário no padrão PNCD de acordo com o tipo de atividade. Durante o lançamento da vistoria deverá ser possível a vinculação de até 3 fotos. Este formulário deverá conter opção de identificação de larva encontrada e lançamentos de entomologia (podendo informar número do tubito, número de larvas, pulpas, exúvia e adultos). Também deverá ser possível o lançamento de reclamações e denúncia.			
32	- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá apresentar mapa com a posição geográfica de cada vistoria realizada pelo agente.			
33	- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá gerar ficha de resumo de campo idêntica ao modelo utilizado no padrão PNCD, com possibilidade de exportação em PDF da ficha populada com os dados lançados.			
34	- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de visitas realizadas por tipo (normal, recuperada, imóvel fechado).			
35	- O sistema deverá totalizar automaticamente todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).			
36	- O sistema deverá totalizar automaticamente os imóveis inspecionados (LI)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

37	- O sistema deverá totalizar automaticamente o número de tubitos e quantidade de amostras coletadas, informando o número da amostra inicial e final.			
38	- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de depósitos eliminados;			
39	- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de imóveis tratados;			
40	- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de larvicida utilizado no tratamento focal e perifocal.			
41	- Geração de etiqueta de porta com QRCode por localidade, quarteirão ou individual			

12. Sistemas WEB: Módulo Quadro Resumo de Trabalho de Campo

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
42	- O sistema deverá totalizar automaticamente o resumo do trabalho de campo, informando: número de imóveis trabalhados por tipo (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros) e soma de todos os imóveis.			
43	- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento focal			
44	- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento perifocal			
45	- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis inspecionados;			
46	- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis recuperados;			
47	- O sistema deverá calcular e apresentar a totalização de tubitos e amostras coletadas;			
48	- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis com pendências;			
49	- O sistema deverá apresentar a relação de todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).			
50	- O sistema deverá calcular e apresentar o número de depósitos tratados, informando a quantidade de eliminados, quantidade de depósitos tratados, tipo de veneno, quantidade de veneno aplicado em gramas e quantidade de depósitos tratados;			
51	- Caso a vistoria seja ponto estratégico, deverá ser apresentado o quadro adulticida, informando o tipo de veneno utilizado na bomba costal e a quantidade da carga;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

52	- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões trabalhados na atividade.			
53	- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões concluídos;			
54	- O sistema deverá permitir a disponibilização de informações coletadas pelo agente em campo, através de mapa endêmico, onde deverão ser apresentadas as vistorias dos últimos 15 dias, com os seguintes filtros: Normal, recuperado, fechado, recusado, com foco, notificado, larva encontrada e com Aedes Aegypt confirmado. Para cada filtro deverá ser apresentado a totalização da quantidade de vistorias realizadas;			
55	- O sistema deverá apresentar mapa de calor, delimitando o perímetro nos locais onde foram encontrados focos.			

13. Sistemas WEB: Módulo Relatórios

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
56	- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de resumo semanal, totalizando de forma analítica os dados para envio no SISPNCD, com possibilidade de exportação em arquivo PDF. Deverá possibilitar os seguintes filtros: localidade, atividade, ciclo e semana epidemiológica.			
57	- O sistema deverá possibilitar a geração de boletim de armadilha com os seguintes filtros: localidade, semana do ano, controle, agente responsável, tipo de armadilha e armadilha. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.			
58	- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de visitas realizadas por agente, com os seguintes campos: data inicial e final, quantidade de agentes, quantidade de dias trabalhados e tipos de visitas (normal, fechado, recuperado, recusa) com totalização de visitas por tipo, por agente e totalização geral. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.			
59	- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de horário de trabalho dos agentes com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias do período selecionado, total de dias trabalhados, total de dias não trabalhados. Relação dos dias trabalhados informando data, horário da primeira visita da manhã, horário da última visita da manhã, horário da primeira visita da tarde e horário da última visita da tarde. Deverá apresentar a quantidade de visitas realizadas no período da manhã,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	quantidade de visitas realizadas no período da tarde, total de visitas realizadas em cada dia e total geral de visitas do período selecionado. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.			
60	- Deverá permitir a geração do registro geral de imóveis através do reconhecimento geográfico com filtros por localidade e quarteirão. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.			
61	- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de produção do agente com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias, total de vistorias realizadas, total de vistorias por tipo (normal, fechada, recuperada e recusa). O relatório deverá apresentar a listagem com todas as vistorias realizadas no período selecionado contendo: data da vistoria, horário de entrada e saída do imóvel, logradouro, complemento, sequência, número do quarteirão e lado e tipo de visita.			

14. Sistemas WEB: Módulo Usuários do Sistema

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
62	Possibilitar o cadastro de usuários contendo: nome de usuário, e-mail, login, senha com força de senha e contrassenha, tipo de usuário (administrador, agente, coordenador, laboratorista e supervisor) e foto.			

15. Sistemas WEB: Módulo Suporte

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
63	O sistema deverá possuir um canal de suporte via chat, para dúvidas e sugestões om criação de ticket.			

16. Sistemas WEB: Aplicativo

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
64	- O Aplicativo Móvel Android deverá conter tela de "login" para acesso de cada agente através de nome de usuário e senha, gerando automaticamente Token de acesso.			
65	- O aplicativo deverá ter a funcionalidade de sincronização para que o agente consiga visualizar as atividades direcionadas a seu usuário.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

66	- O Aplicativo deverá apresentar em sua tela inicial uma dashboard com informações das atividades direcionadas ao seu usuário, apresentando em forma de gráficos a quantidade de imóveis distribuídos com barra de progresso na medida em que os imóveis forem sendo vistoriados. Deverá apresentar também um gráfico com os imóveis vistoriados por tipo de acordo com o padrão PNCD (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros).			
67	- O Aplicativo deve apresentar na dashboard um painel com o resumo de todas as vistorias já realizadas, apresentando gráfico com o percentual de visita normal, fechados, recuperados e recusados, deverá apresentar a quantidade de depósitos eliminados e a quantidade de larvas encontradas.			
68	- O Aplicativo deverá apresentar na dashboard, informações sobre o tempo médio gasto pelo agente nas vistorias em imóveis abertos e fechados e média geral.			
69	- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com todas as atividades direcionadas ao agente, apresentando um gráfico com os imóveis por tipo e seus percentuais, além de conter o número total de imóveis da atividade, a quantidade de imóveis vistoriados, a quantidade de imóveis visitados e imóveis pendentes.			
70	- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com os bairros a serem vistoriados, apresentando o número total de imóveis do bairro. Deverá apresentar a quantidade de pontos estratégicos neste bairro e a quantidade de imóveis pendentes de vistoria. Deverá apresentar em gráfico as visitas realizadas por tipo de visita (fechado, normal, recuperado e recusa)			
71	- O aplicativo deverá conter a relação de todos os imóveis a serem vistoriados no bairro. Estes imóveis deverão estar organizados de acordo com cada lado e sequência do bairro. Na relação dos imóveis deverá ser apresentado: tipo do imóvel, número do imóvel, sequência, complemento e data da última visita.			
72	- O Aplicativo deverá permitir que o agente possa alterar a ordem de um imóvel na lista, de forma que salve estas informações para as próximas atividades a serem realizadas neste bairro. Após a realização de uma vistoria, o APP deve retornar para a listagem dos imóveis do bairro, posicionando sempre o próximo imóvel a ser vistoriado como primeiro da lista.			
73	- O aplicativo deverá conter uma aba com os imóveis distribuídos e outra aba com todos os imóveis do bairro.			
74	- O aplicativo deverá conter filtros de acordo com o tipo de visita (aberto, fechado, normal, recuperado e recusa), atualizando a lista dos imóveis de forma dinâmica, de acordo com o filtro selecionado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

75	- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de novos imóveis conforme a necessidade, permitindo também a realização da vistoria logo após seu cadastro, adicionando o mesmo na respectiva atividade.			
76	- O Aplicativo deverá realizar validação da localização do imóvel a ser vistoriado através da coordenada e posição GPS, com duas opções parametrizáveis pela interface web: opção1 - não permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada, opção 2 - permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada e deverá apresentar alerta no sistema indicando que existe vistoria realizada fora da área especificada.			
77	- As vistorias realizadas através do Aplicativo deverão seguir os campos e requisitos conforme padronizado pelo PNCD, exibindo os formulários e realizando validações nas vistorias conforme a necessidade de cada atividade realizada.			
78	- As vistorias deverão ser controladas por imóvel, permitindo que sejam realizadas diversas vistorias no mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, este histórico de visitas deverá ser mantido para uso gerencial.			
79	- O Aplicativo Móvel deve conter recurso para recuperação das visitas fechadas e/ou recusadas pelo agente pelo tempo em que a distribuição permanecer ativa (aberta)			
80	- O aplicativo deverá possibilitar a edição do imóvel no momento da vistoria			
81	- O Aplicativo Móvel deverá permitir a interação dos agentes em suas respectivas atividades e cadastros no modo off-line, sem a necessidade de sincronização contínua com o servidor.			
82	- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de reclamações e denúncias de possíveis focos e/ou criadouros.			
83	- O Aplicativo Móvel deverá disponibilizar uma área para que o supervisor possa realizar a supervisão permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

84	- O Aplicativo Móvel deverá permitir o cadastro de bloqueio de vetor (aplicação UBV), direcionados ao usuário, podendo informar os dados nos quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.			
85	- O Aplicativo deverá permitir a visualização das armadilhas vitoriais relacionadas ao agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitrapa e ovitrapa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.			
86	- O Aplicativo deverá permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelo agente e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.			
87	- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitrapa cheia de água).			
88	- O Aplicativo deverá permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha.			
89	- O Aplicativo deverá permitir a um agente a visualização de todas as armadilhas vinculadas ao seu usuário e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.			
90	- O Aplicativo deverá permitir ao agente realizar as inspeções nas armadilhas sobre sua responsabilidade e apresentar ao agente o formulário de inspeção de acordo com o padrão PNCD.			
91	- O Aplicativo deve conter o recurso da finalização da vistoria, contendo dois critérios de validação, o primeiro através da coordenada GPS (latitude e longitude) do aparelho em relação a coordenada GPS (latitude e longitude) do cadastro do imóvel, e como segundo critério, o escaneamento do QR Code na etiqueta do imóvel, o segundo critério deverá ser opcional, podendo ser ativado através das configurações do sistema.			
92	- O Aplicativo deverá permitir a execução da atividade LIRAA, permitindo que o agente consiga selecionar o quarteirão a ser trabalhado, de forma que seja apresentado todos os imóveis do quarteirão sem a necessidade de distribuição de tarefa, deverá			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	permitir que o agente possa habilitar o imóvel que deseja realizar a vistoria.			
93	O Aplicativo deverá apresentar a quantidade de imóveis que devem ser vistoriados no quarteirão, de acordo com o estrato estipulado para a localidade em questão e realizar o controle dos imóveis vistoriados, apresentando o resultado através de uma barra de progresso, indicando a quantidade total de imóveis vistoriados e a quantidade restante para o fechamento da atividade no quarteirão.			
94	O aplicativo deverá gerar automaticamente o backup das informações coletadas antes de realizar a sincronização para envio dos dados ao servidor.			

APLICATIVO: SISTEMA DE GESTÃO ESPORTIVA

01. Do Acesso

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
01	Divulgação de agendas esportivas, resultados e notícias esportivas.			
02	Disponibilização de relação de todos os campeonatos, mesmo os já encerrados, em ordem cronológica inversa;			
03	Disponibilização de uma página para cada campeonato, contendo: Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;			
04	Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipe, equipe e período.			
05	Apresentação das equipes com seus respectivos logotipos ou escudos.			
06	Inclusão do histórico da equipe e notícias vinculadas;			
07	Apresentação de página para cada estrutura esportiva, contendo:			
08	Nome do local, Mapa de localização, endereço e modalidades atendidas.			

02. Cadastros

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
09	Possibilitar o cadastro único de pessoas, validado por CPF ou documento estrangeiro gerando um banco de dados;			
10	O sistema deverá gerar Log de acessos de todas as telas do sistema com todos os registros de inclusão edição e exclusão.			
11	Possibilitar o cadastro dos locais de competição com endereço e coordenadas GPS para visualização do mapa no sistema e no aplicativo;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12	Possibilitar o cadastro de cabeçalhos contendo 4 linhas de referência e duas logo, a serem utilizados nos documentos oficiais e súmulas de jogos. Possibilitar a pré-visualização do documento;			
13	Possibilitar o cadastro de equipes/delegações, informando sua esfera, município de origem, nome, observações e escudo.			
14	Possibilitar o cadastro de notificações a serem disparadas através do recurso push notification que serão visualizadas através do aplicativo;			
15	Possibilitar o cadastro de pesquisas separadas por categoria e período. Deverá possível adicionar perguntas e respostas e enviar para usuários do aplicativo e para área restrita das delegações. Os resultados dessas pesquisas serão apresentados na dashboard do sistema e através de relatórios;			
16	Deverá possuir gerador dinâmico de declaração com possibilidade de impressão e envio por e-mail de arquivo PDF;			
17	Possibilitar o cadastro de funções para vinculação na declaração;			
18	Possibilitar o cadastro de modelos de declaração, sendo possível informar o cabeçalho a ser utilizado e a função. Possibilitar informar o nome, cargo e a inserção de assinatura digitalizada de duas pessoas.			
19	Possibilitar publicações de “Chamamento Público” podendo inserir editais;			

03. Configurações				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
20	Cadastro de jogos oficiais			
21	Evento único: para cadastro de eventos que não possuem etapas/fases e que possuem período único de duração			
22	Cadastro de jogos oficiais			
23	Evento múltiplo: Para cadastro de eventos que possuem várias etapas/fases com períodos e modalidades diferentes.			
24	Possibilitar filtrar quais esferas de delegação podem visualizar e realizar inscrições para determinados jogos.			
25	Possibilitar a inserção da logo dos jogos			
26	Possibilitar a parametrização de categorias e modalidades do evento, podendo informar em que etapa/fase a modalidade será disputada.			
27	Possibilitar O cadastro de categorias de locais de apoio, com inserção de logo marca com visualização no aplicativo.			
28	Possibilitar o cadastro de escolas, com cadastro de esfera escolar (municipal, estadual, federal, particular etc.).			
29	Possibilitar o cadastro de tipo de escola, podendo informar sigla e descrição.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

30	O cadastro da escola deverá ser realizado como uma delegação/equipe esportiva e deverá possibilitar a vinculação da esfera e tipo de escola.			
31	Possibilitar a parametrização de categorias de campeonato			
32	Possibilitar a parametrização de campeonatos, informando os jogos oficiais, categoria de modalidade, modalidade, sexo, categoria de campeonato, sistema de pontuação (tipo de pontuação, pontos de vitória, pontos de derrota, pontos de empate, pontos de desempate e vitória e pontos de desempate e derrota)			
33	Possibilidade de configuração de idade de corte, podendo informar, ano mínimo de nascimento, ano máximo de nascimento, ano de nascimento de atleta exceção e quantidade de atletas de exceção			
34	Possibilidade de configuração de atletas por equipe com a quantidade de mínima e quantidade máxima			
35	Possibilidade de configuração de visualização no aplicativo para visualização de cartões, controle de pênaltis perdidos/tiro de 7 metros			
36	Possibilitar a visualização de anexos no aplicativo			
37	Possibilitar a parametrização da classificação geral do evento, podendo relacionar jogos oficiais com posição e pontuação, que deverão estar disponíveis para relatórios e visualização em aplicativo			
38	Possibilitar a configuração de funções de pessoas separadas por categorias e modalidades			

04. Bolsa Atleta

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
39	Possibilitar a parametrização de categorias de atletas beneficiados, convênios/fontes de recursos, vigência de contrato, vinculação de atleta, número do contrato, valor global do contrato, data base de repasse, inserção de anexos e observações.			
40	Possibilidade de cadastro de repasses financeiros realizados ao atleta, informando data e valor.			

05. Usuários do Sistema

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
41	Possibilitar a vinculação de usuário com identificação única através de e-mail.			
42	Possibilidade de vinculação de mais de um perfil de acesso: Gestor, regional, anotador e delegação;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

43	Possibilidade de vinculação de um usuário a um evento específico com privilégios de gerenciamento da competição.			
44	Possibilitar alternância de perfil de acesso com visualizações de acordo com o perfil selecionado.			

06. Eventos				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
45	- Possibilitar o cadastro de evento com vínculo dos jogos oficiais e suas respectivas etapas e modalidades correspondentes.			
46	- Em caso de evento múltiplo o sistema deverá gerar de forma automática o evento para cada fase/etapa conforme parametrizado nas configurações do sistema			
47	- Possibilitar o vínculo do cabeçalho a ser utilizado nos relatórios e súmulas.			
48	- Possibilitar informar a disponibilização de refeitório e alojamento para futura solicitação das equipes no momento de inscrição no evento;			
49	- Possibilitar o controle de períodos da competição de acordo com as modalidades pré-selecionadas, podendo informar período dos jogos com data de início e término, período de mapa de inscrição, podendo informar data e horário de início de término de inscrições.			
50	- Possibilitar o cadastro de período de inscrição de dirigentes e comissão técnica, podendo informar data e horário de início de término de inscrições			
51	- Possibilitar o cadastro de período de inscrição dos atletas, podendo informar data e horário de início de término de inscrições.			
52	- Possibilitar o cadastro de período de inscrição múltiplo por modalidade para todas as fases/etapas do evento;			
53	- Possibilitar o cadastro de período de seção preliminar, podendo informar data e horário de início de término.			
54	- Possibilitar o cadastro/vinculação de dirigentes e comissão técnica das equipes.			
55	- Possibilitar o cadastro da comissão organizadora e seus membros.			
56	- Possibilitar o cadastro de locais de apoio separados por categoria, podendo informar descrição, observações, endereço e localização geográfica para disponibilização no aplicativo.			
57	Possibilitar o cadastro de eventos esportivos com as seguintes modalidades: Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Atletismo, Futebol 7, Bocha, Bolão			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

07. Notas Oficiais

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
58	Possibilitar o cadastro de documentos diversos para download, com notificação via aplicativo.			

08. Regulamentos

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
59	Possibilitar o cadastro de documentos, com a possibilidade de separação por modalidade.			

09. Tribunal de Justiça Desportiva

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
60	Possibilitar o cadastro de anexos organizados por código de justiça desportiva, quadro de punições, decisões e intimações			
61	- Possibilitar o cadastro de integrantes do tribunal podendo vincular pessoa e cargo			
62	- Possibilitar o cadastro de atletas suspensos, informando o cadastro do atleta, período de suspensão, cadastro de observações e uploads de documentos.			

10. Transmissão ao vivo

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
63	- Possibilitar a vinculação de transmissão em rede sociais para visualização em aplicativo.			

11. Imprensa

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
64	- Possibilitar o cadastro de artigos			
65	- Possibilitar o cadastro de banners			

12. Relatórios

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
66	- Relatórios de Comissão Organizadora			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

67	- Relatórios de classificação			
68	- Relatórios de Relação de Atletas			
69	- Relatórios de Cartões Aplicados			
70	- Relatórios de Dirigentes e Comissão Técnica			
71	- Relatórios de Grupamento			
72	- Relatórios de Locais de Apoio			
73	- Relatórios de Locais de Competição			
74	- Relatórios de Mapa de Inscrição			
75	- Relatórios de Quadro Demonstrativo de Delegação/Modalidade			
76	- Relatórios de Quadro Demonstrativo de Delegação/Atletas Inscritos			
77	- Relatórios de Programação e Resultados			
78	- Relatórios de Relação de Arbitragem			

13. Help Desk

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
79	- Canal de acesso direto via chat e criação de tickets			

14. Campeonato

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
80	Ao cadastrar um campeonato o sistema deverá possibilitar que seja utilizado um formato de competição pré-configurado, trazendo de forma automática os seguintes campos já populados: categoria de modalidade: modalidade			
81	Sexo da modalidade,			
82	Categoria do campeonato,			
83	Descrição do campeonato			
84	Sistema de pontuação: tipo de pontuação,			
85	Pontos de vitória,			
86	Pontos de derrota,			
87	Pontos de empate,			
88	Pontos de desempate e vitória			
89	Pontos desempate e derrota			
90	Idade de corte: ano mínimo de nascimento			
91	Ano máximo de nascimento			
92	Ano de nascimento de atleta exceção			
93	Quantidade de atletas de exceção			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

94	Número de atletas por equipe: quantidade mínima e máxima de atletas.			
95	Configuração de visualização no aplicativo: visualização de cartões			
96	Controle de pênaltis perdidos			
97	Tiro de 7 metros			
98	Visualização de anexos.			
99	- Caso os jogos sejam de evento múltiplo, o sistema deverá possibilitar a replicação deste campeonato com todas as suas parametrizações para os demais eventos de forma automática.			
100	- Possibilitar a visualização e vinculação das equipes inscritas no campeonato, com a relação de dirigentes e comissão técnica e relação de atletas.			
101	- Possibilitar a parametrização das fases e formas de disputa de acordo com as regras de cada modalidade, podendo informar: se é fase eliminatória, se o jogo pode ou não empatar, se haverá prorrogação, se haverá decisão por pênaltis, quantidade de sets, pontuação mínima de set normal, pontuação mínima de set desempate, diferença mínima de pontos para vitória no set.			
102	- Possibilitar geração de grupamento na fase			
103	- Possibilitar a vinculação de equipe em cada grupo			
104	- Possibilitar a alteração da ordem das equipes no grupo através do recurso drag and drop			
105	- Possibilitar a geração dos grupamentos através de sorteio dinâmico, após a geração dos grupamentos o sistema deverá permitir a geração automática dos confrontos da primeira fase de acordo com as equipes de cada grupo			
106	- Possibilitar a exclusão de uma equipe do grupo			
107	- Possibilitar a exclusão do grupo na fase			
108	- Possibilitar o cadastro de confrontos por legenda na fase eliminatória			
109	- Possibilitar o cadastro de equipe de arbitragem por campeonato;			
110	- Possibilitar o cadastro de anexos diversos para disponibilização de estatutos, regulamentos e outros documentos necessários, separados por competição.			
111	- O sistema deverá possuir uma tela de acesso rápido para as principais funções da competição, nesta tela deverá ser possível localizar um campeonato informando a modalidade, sexo e categoria, para gerenciar:			
112	- Programação: deverá ser apresentada uma relação com todas as competições de acordo com o campeonato filtrado. Deverá ser possível gerar boletim auxiliar para impressão.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

113	- Possibilitar a edição do confronto podendo informar data, horário, local, número do jogo e observações. Deverá disponibilizar opção para informar time mandante e visitante, caso o confronto tenha sido gerado por legenda.			
114	- Possibilitar a impressão de súmula do confronto.			
115	- Resultados: deverá apresentar os confrontos separados por grupo com possibilidade de lançamento dos resultados do confronto.			
116	- Os resultados deverão ser lançados por parciais de acordo com os períodos de cada modalidade.			
117	- Possibilitar informar o resultado de um confronto por WO, realizando de forma automática o cancelamento de todos os jogos futuros e a desclassificação da equipe no campeonato.			
118	- Ao informar todas as parciais e finalizar o confronto, o sistema deverá calcular automaticamente a classificação das equipes nos grupos de acordo com as regras estabelecidas na parametrização do campeonato.			
119	- Possibilitar a impressão de súmula do confronto.			
120	- Controle de Cartões: deverá apresentar em tela todos os confrontos de acordo com o campeonato filtrado e disponibilizar a opção de inclusão de cartão informando: tipo do cartão, equipe, integrante e horário de recebimento do cartão.			

15. Área Restrita: Equipe e Delegações				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
121	- O sistema deverá permitir acesso exclusivo para as equipes/delegações onde será possível visualizar os eventos disponíveis para inscrição.			
122	- O sistema deverá controlar o acesso da equipe/delegação no evento de acordo com os períodos estabelecidos no evento: período dos jogos, mapa de inscrição, inscrição da delegação e comissão técnica e período de inscrição de atleta, disponibilizando o acesso as telas específicas de acordo com os períodos estabelecidos.			
123	- Possibilitar a pré-inscrição no evento informando: modalidade, sexo, categoria e quantidade de atletas, se irá utilizar alojamento e refeitório.			
124	- Possibilitar informar a desistência da equipe em uma ou mais modalidades.			
125	- Possibilitar a vinculação dos integrantes da comissão técnica, caso o cadastro da pessoa a ser vinculada não exista na base e dados, o			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	sistema deverá permitir o cadastramento da pessoa. O sistema deverá gerar a impressão da relação dos dirigentes e comissão técnica vinculados ao evento.			
126	- Possibilitar realizar a confirmação da inscrição na competição (o sistema deverá apresentar as modalidades que possuem campeonatos de acordo com as modalidades informadas na pré-inscrição da equipe/delegação).			
127	- O sistema deverá bloquear as modalidades que a equipe/delegação não informou no período de pré-inscrição.			
128	- Possibilitar que ao selecionar uma modalidade para confirmação da inscrição, o sistema apresente os campeonatos disponíveis para essa modalidade.			
129	- Possibilitar a vinculação dos atletas no campeonato, caso o cadastro da pessoa a ser vinculada não exista na base e dados, o sistema deverá permitir o cadastramento da pessoa. O sistema deverá gerar a impressão da relação de atletas inscritos no campeonato			
130	- O sistema deverá controlar os períodos de data de nascimento e quantidade de atletas de acordo com a parametrização realizada na configuração do campeonato.			
131	- Na vinculação do atleta em uma equipe, o sistema deverá gerar de forma automática a credencial que poderá ser impressa ou disponibilizada de forma digital com as seguintes informações: cabeçalho do evento, foto, função, nome, município, estado, serviços utilizados e QR Code a ser utilizado para validação da credencial e gerenciamento de refeitório e alojamento.			

16. Refeitório

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
132	- O sistema deverá ter a funcionalidade que possibilite a delegação confirmar ou cancelar sua equipe para utilização do refeitório. O sistema deverá aceitar apenas as solicitações de cancelamento realizadas em até 48 horas antes do início da refeição.			
133	- O sistema deverá realizar o controle de todos as pessoas que utilizaram o refeitório em cada refeição, deverá emitir relação dos confirmados que não compareceram. Este controle deverá ser realizado através da leitura do QR Code da credencial.			
134	- O sistema deverá prever local para divulgação do cardápio das refeições.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

135	- O sistema deverá conter relatórios totalizadores com os dados coletados em cada refeição;			
-----	---	--	--	--

17. Alojamento/Hotelaria

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
136	- Possibilitar o cadastro de locais de alojamento;			
137	- Possibilitar o gerenciamento da capacidade comportada de cada quarto, das delegações e dos quartos disponíveis.			

18. Escolinhas Esportivas

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
138	- Cadastro espaços esportivos organizados por categoria, contendo os seguintes campos: Nome, e-mail, telefone de contato, endereço completo com georreferenciamento, observações.			
139	- Possibilitar a vinculação de salas de aula nos espaços esportivos			
140	- Possibilitar o cadastro de locais de aula vinculado a um espaço esportivo indicando quais modalidades poderão ser praticadas nesse local.			
141	- Cadastro de datas e horários disponíveis de cada local de aula;			
142	- Cadastro de turmas com a possibilidade de informar modalidade esportiva, nome da turma, nível, sexo, idade mínima, idade máxima, observações, vinculação dos professores, parametrização dos dias e horários de aula, vinculação das matrículas dos alunos. Aa realizar a vinculação de um aluno, o sistema deverá gerar uma carteirinha digital contendo: nome do aluno, foto e QRCode que será utilizada para o controle de presença.			
143	- Possibilitar o controle de presença através do sistema e aplicativo.			
144	- Possibilitar o envio de notificações para o aplicativo			

19. Agenda de Espaços Esportivos

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
145	- Possibilitar a parametrização de tipos de agenda (dias úteis, finais de semana e feriados), informando o nome da agenda e relação de horários disponíveis para cada tipo de agenda.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

146	- Permitir a programação semanal de horários informando o espaço esportivo, dias da semana e horários, com a possibilidade de herdar uma agenda parametrizada anteriormente.			
147	- Possibilitar a alteração e cancelamento de horários			
148	- Permitir o agendamento de espaços esportivos através de acesso em web site e aplicativo.			

20. Funcionalidades do Aplicativo				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
149	Deverá ser disponibilizado aplicativo para Android .			
150	- O Aplicativo deverá apresentar todas as competições separadas por eventos esportivos;			
151	- O Aplicativo deverá apresentar todas as competições separadas por eventos esportivos e todos os subeventos relacionados ao evento principal			
152	- As modalidades apresentadas no aplicativo deverão ser apresentadas de acordo com as modalidades configuradas em cada evento;			
153	- Apresentação dos jogos/competições organizados por data, competições a serem realizadas e já realizadas e possibilidade de filtro por locais de competição;			
154	- Visualização de notas oficiais			
155	- Download de documentos publicados;			
156	- Recebimento de notificação através de push notification			
157	- Acompanhamento de transmissão ao vivo			
158	- Acompanhamento de transmissões gravadas			
159	- Visualização de locais de apoio do evento organizados por categorias (alojamentos, locais de competição, hospitais, segurança), contendo endereço, observações e mapa;			
160	- Visualização de artigos e banner publicitários;			
161	- Visualização dos campeonatos vinculados ao evento;			
162	- Disponibilização de grupamentos com as equipes relacionadas e o fluxo de jogos/competições de cada grupo;			
163	- Apresentação da classificação de cada competição de acordo com as regras estabelecidas e configuradas pela organização do evento dentro do sistema de gestão;			
164	- Apresentação da relação de equipes inscritas em cada competição e suas delegações;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

165	- Visualização das informações dos jogos/competições com timeline das ações;			
166	- Na listagem de jogos/competições deve ser apresentado o mapa de localização de cada jogo/prova; status do jogo, placar, data e horário;			

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscais técnicos:

Emanuel Henrique Bernardes da Silva – Divisão de Informática e Sistemas (Item 01 e 02)

Daniel Neri Barbosa – Secretário Municipal de Esporte e Lazer (Item 03 e 04)

Valdemir Santos Canavezi Júnior – Secretário Municipal de Saúde (Item 05 e 06)

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo Emanuel Henrique Bernardes da Silva – Divisão de Informática e Sistemas.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestora a Sra. Nathielly Fernanda dos Santos Fonseca, lotado na Chefia de Gabinete.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaraçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

- 8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.25. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência no **desenvolvimento, manutenção técnica e hospedagem de sites**. O documento deve ser emitido por entidades públicas ou privadas em nome do licitante, acompanhado do contrato de prestação de serviços correspondente, comprovando a aptidão do licitante para executar atividades relativas ao objeto da licitação.

8.26. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência no desenvolvimento, manutenção técnica e hospedagem de **Sistema e Aplicativo Mobile nas plataformas Android e iOS para gerenciamento de competições**. O documento deve ser emitido por entidades públicas ou privadas em nome do licitante, acompanhado do contrato de prestação de serviços correspondente, comprovando a aptidão do licitante para executar atividades relativas ao objeto da licitação.

8.27. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência no desenvolvimento, **manutenção técnica e hospedagem de sistema e aplicativo para os agentes de endemias**. O documento deve ser emitido por entidades públicas ou privadas em nome do licitante, acompanhado do contrato de prestação de serviços correspondente, comprovando a aptidão do licitante para executar atividades relativas ao objeto da licitação.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da contratada

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

Da Participação de Cooperativas

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

- 8.27. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.
- 8.28. Deverá apresentar a **Declaração de Observância de Limite de Receita**.
- 8.28.1. Declaração LGPD;

Requisitos contratuais

- 8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.41. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

63 - 03.004.04.121.0002.2010.33.90.39.00.00

358 - 08.008.10.301.0010.2045.33.90.39.00.00

504 - 12.001.27.812.0014.2063.33.90.39.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I do Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, por meio desta declarar, para fins de participação no processo licitatório nº _____ que:

Tem pleno conhecimento e se compromete a cumprir integralmente os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que for aplicável à execução contratual, especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados, armazenados, manipulados ou transmitidos no âmbito da prestação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte técnico de website e/ou sistemas institucionais da Administração Pública contratante.

Compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto no art. 46 da LGPD.

Declara que, caso utilize subcontratados ou terceiros no desenvolvimento ou na hospedagem dos serviços, assumirá responsabilidade solidária pelo cumprimento da LGPD por parte desses agentes, exigindo contrato específico com cláusulas de proteção de dados equivalentes às estabelecidas pela legislação.

Obriga-se a não compartilhar, divulgar, ceder ou utilizar dados pessoais obtidos no exercício da prestação dos serviços para finalidades alheias ao contrato, exceto mediante autorização expressa da Administração Pública ou por determinação legal ou judicial.

Compromete-se a comunicar formalmente à Administração Pública, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, conforme previsto no art. 48 da LGPD.

Declara estar ciente de que eventuais infrações à LGPD poderão ensejar a rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e responsabilização civil, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração, comprometendo-se com os termos acima, para que produza seus efeitos legais.

(local) _____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II do Termo de Referência

CADERNO DA PROVA DE CONCEITO

1. Prova de Conceito referente ao item nº 03 e item nº 05 deste Termo de Referência.

1.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá realizar Prova de Conceito – POC, que visa à aferição da real capacidade das Soluções Tecnológicas ofertadas. Busca-se comprovar se as Soluções Tecnológicas de fato atendem aos requisitos funcionais constantes nas especificações dos itens 5.2. e 5.3 deste TR.

1.2. Para conduzir a Prova de Conceito, será designada uma equipe técnica, que também poderá auxiliar o pregoeiro em outras etapas do certame, como na resposta a eventuais questionamentos e impugnações ou na avaliação da documentação constante da Qualificação Técnica.

1.3. O licitante primeiro colocado na fase de lances, deverá realizar uma amostra da Solução ofertada, de acordo com as especificações contidas neste Termo em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a convocação do pregoeiro sob pena de desclassificação e chamada do segundo colocado para apresentação do mesmo.

1.4. A Solução ofertada pela licitante deverá atender a no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de todas as funções e especificações contidas neste Termo de Referência e descritas nos requisitos detalhados dos itens 5.2. e 5.3 deste TR.

1.5. A solução a ser testada deve obrigatoriamente ser a mesma da proposta enviada na habilitação, deverá ter todos os seus módulos integrados nativamente e de um único fabricante.

1.6. Não será aceito durante a Prova de Conceito na solução ofertada, o uso de qualquer ferramenta, solução, plugin, conector ou atalho web, para qualquer solução de outro fabricante, como exemplo soluções externas de transmissão de reuniões/aulas/eventos por streaming, mesmo que gratuitos.

1.7. Após a convocação, o licitante deverá informar qual a infraestrutura necessária para sua apresentação, pormenorizada e detalhada. Devendo, contudo, observar que todos os hardwares, softwares e redes são de sua exclusiva responsabilidade, o acesso externo ao ambiente de teste e demais recursos deverão correr a suas expensas e esforços, não tendo a Contratada, qualquer responsabilidade por prover infraestrutura para a realização da POC.

1.8. Como a solução, deve ser hospedada e disponibilizada em nuvem, a Contratada deverá prover ambiente idêntico ao que será utilizado durante todo o contrato.

1.9. Para realização da Prova de Conceito, poderá designar até 02 (dois) representantes da licitante, com perfil técnico, que serão responsáveis por toda comprovação e deverão comparecer à sessão.

1.10. Os representantes chegarão com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao horário estabelecido pelo pregoeiro, para preparar a infraestrutura necessária para acesso à solução ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.11. Serão de responsabilidade da licitante eventuais despesas referentes a deslocamento e estadia de seus representantes.

1.12. Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pela equipe técnica, respondendo a dúvidas e questionamentos da equipe, a fim de se apurar o atendimento da Solução Tecnológica aos requisitos funcionais dos itens 5.2. e 5.3 deste TR.

1.13. Será confeccionado um Caderno de Prova a ser utilizado pela equipe técnica que será baseado nas especificações técnicas descritas dos itens 5.2. e 5.3 deste TR. (Anexo II – Deste Termo de Referência)

1.14. Ao lado de cada requisito, haverá um campo onde a equipe técnica informará o atendimento ou não ao requisito avaliado, podendo a equipe incluir algum comentário que julgue pertinente no caso do não atendimento a determinado requisito.

1.15. Considerar-se-á aceito o item, quando executado a funcionalidade em sua totalidade.

1.16. Ao final, o Caderno de Prova será assinado pelos membros da equipe técnica e comporá a documentação do certame.

1.17. O Caderno de Prova será exatamente todas as funcionalidades constantes **NOS ITENS Nº 5.3. e 5.4. deste Termo de Referência.**

1.18. Para os demais itens não atendidos na POC, será concedido um prazo de até 180 (cento oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para que a empresa apresente o cumprimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de itens faltantes. E o restante, deverá ser apresentado em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena das aplicabilidades das penalidades cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades judiciais.

1.18.1. O percentual definido DE 50% para a prova de Conceito (POC), está de acordo com o Acórdão nº 743/2024 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cuja orientação está limitada em até 70%.

1.20. OS ITENS DESTACADOS EM VERMELHO SÃO DE CARÁTER OBRIGATÓRIO E DEVERÃO SER INTEGRALMENTE ATENDIDOS PELA SOLUÇÃO. TAIS ITENS SÃO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO SISTEMA.

APLICATIVO: SISTEMA E APLICATIVO PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
1. Sistemas WEB				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
01	O Sistema deverá estar integrado ao site do município e deverá apresentar o mapeamento do município permitindo o acesso público aos dados coletados e atualizados diariamente, com a finalidade de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	conscientização da população quanto aos índices de infestação da dengue em cada região do município.			
02	- O sistema deverá permitir o gerenciamento do fluxo das ações “de campo” realizadas pelos agentes de combate à dengue, permitindo o cadastro do georreferenciamento do município, nos padrões do PNCD, informando bairros, logradouros, localidades, quarteirões, imóveis e estrato com percentual de imóveis que devem ser vistoriados em cada localidade, assim como as suas vinculações.			
03	- O sistema Web deve conter recursos para monitoramento e gerenciamento das atividades de cada agente, disponibilizando um painel de controle (dashboard) com pelo menos as seguintes informações:			
04	- Deverá apresentar painel de imóveis distribuídos contendo o total de imóveis e gráfico apresentando o percentual de imóveis por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.			
05	- Deverá apresentar painel de vistorias realizadas apresentando o total de visitas e gráfico contendo as visitas realizadas por tipo (aberto, fechados, recuperados e recusa), deverá conter um segundo painel de vistorias realizadas por tipo de imóvel, de acordo com o padrão PNCD.			
06	- Deverá apresentar um painel de larvas encontradas através de gráfico com totalização diária, de acordo com a semana epidemiológica.			
07	- Deverá ter um Painel de depósitos inspecionados em forma gráfica apresentando o total de depósitos e percentual de vistorias por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).			
08	- Deverá ter um painel gráfico de depósitos encontrados com espécimes, contendo o total de espécimes encontradas e percentual por tipo de depósitos (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).			
09	- Deverá ter um Painel gráfico de imóveis com espécimes encontradas contendo o total de espécimes encontradas e gráfico contendo o percentual e total de Aedes Aegypt e Aedes Albopictus separados por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.			
10	- Deverá ter um Painel de Produtividade dos agentes apresentando o tempo médio de visitas, tempo médio com imóvel aberto, tempo médio com imóvel fechado e média geral.			
11	- Deverá ter painel com notificações em caso de dengue, apresentando o gráfico de acordo com os status: positivo, negativo, inconclusivo, em análise e não realizado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12	- Deverá ter barra de progresso apresentando o percentual das vistorias realizadas.			
13	- A dashboard deverá conter filtro com as seguintes opções: ciclo, localidade, atividade e agente. As informações apresentadas deverão ser dos últimos 14 dias.			
14	- A solução deverá ter um Aplicativo desenvolvido em linguagem nativa Android para coleta de dados e uma interface WEB para o gerenciamento das informações coletadas em campo.			
15	- A comunicação entre a interface WEB e o Aplicativo deve tramitar através de API REST, na forma de Objeto JSON, as informações deverão ser trafegadas via conexão HTTPS com autenticação via Token.			
16	- A interface web deve permitir a realização de diversas vistorias para o mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, e também a recuperação das vistorias nos imóveis que estiverem fechados.			
17	- A interface WEB deve permitir o cadastro de ciclo contendo descrição, tipo de ciclo, semana epidemiológica inicial e final e período abrangente.			
18	- A interface WEB deve permitir o cadastro de notificações de caso de dengue, contendo os seguintes campos: data do comunicado, número do SINAN, nome do paciente, resultado (positivo, negativo, inconclusivo em análise e não realizado) e vinculação do endereço do paciente.			
19	- A interface WEB deve permitir o cadastro/visualização de reclamação e denuncia, contendo os seguintes campos: agente que registrou a denúncia, data da reclamação, logradouro, bairro, número, complemento e descritivo da denúncia. Deverá permitir a vinculação de pareceres contendo o status (aguardando, em análise, encaminhado, indeferido, pendente e resolvido) e campo de descrição do parecer.			

2. Sistemas WEB: Módulo Armadilha				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
20	- A interface web deverá permitir o cadastro de armadilhas vetoriais, bem como a vinculação delas a um determinado agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitrapa e ovitrapa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

21	- A interface web deve permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelos agentes e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.			
22	- A interface web deve permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitampa cheia de água).			
23	- A interface web deve permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha;			
24	- A interface web deve permitir o cadastro de conclusão laboratorial, permitindo informar o total de Aedes Aegypt, Aedes Albopictus e outros.			
25	- A interface web deve permitir o lançamento de bloqueio de vetor (aplicação UBV), informando quais os agentes realizarão a atividade, qual o equipamento (combustível, consumo por litro, vazão e velocidade de aplicação), preparo da calda (inseticida, formulação, solvente, princípio ativo). Além de vincular as notificações de caso de dengue e quais os quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.			
26	- A interface web deve permitir o acompanhamento individual dos agentes através do roteiro de supervisão, permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data de programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.			

3. Sistemas WEB: Módulo Resumo Diário do Serviço Antivetorial

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
27	- A Interface WEB deve permitir a distribuição dos imóveis que serão vistoriados para cada agente, informando data da atividade, agente responsável, localidade, tipo de atividade, ciclo e observação. O sistema			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	deverá puxar de forma automática o estrato correspondente a localidade selecionada.			
28	- De acordo com a localidade selecionada, o sistema deverá apresentar os quarteirões em ordem numérica crescente, contendo: total de pontos estratégicos, total de imóveis do quarteirão e total de imóveis disponíveis para distribuição.			
29	- Os quarteirões deverão ser vinculados aos logradouros de acordo com o padrão PNCD, ou seja, respeitando a ordem e sequência dos lados.			
30	- Ao selecionar um quarteirão, deverá ser possível a vinculação dos imóveis de acordo com os lados vinculados anteriormente ao quarteirão. Deverá ser possível alterar a ordem dos imóveis.			
31	- A interface web deverá possibilitar o lançamento da visita, trazendo o formulário no padrão PNCD de acordo com o tipo de atividade. Durante o lançamento da vistoria deverá ser possível a vinculação de até 3 fotos. Este formulário deverá conter opção de identificação de larva encontrada e lançamentos de entomologia (podendo informar número do tubito, número de larvas, pulpas, exúvia e adultos). Também deverá ser possível o lançamento de reclamações e denúncia.			
32	- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá apresentar mapa com a posição geográfica de cada vistoria realizada pelo agente.			
33	- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá gerar ficha de resumo de campo idêntica ao modelo utilizado no padrão PNCD, com possibilidade de exportação em PDF da ficha populada com os dados lançados.			
34	- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de visitas realizadas por tipo (normal, recuperada, imóvel fechado).			
35	- O sistema deverá totalizar automaticamente todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).			
36	- O sistema deverá totalizar automaticamente os imóveis inspecionados (LI)			
37	- O sistema deverá totalizar automaticamente o número de tubitos e quantidade de amostras coletadas, informando o número da amostra inicial e final.			
38	- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de depósitos eliminados;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

39	- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de imóveis tratados;			
40	- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de larvicida utilizado no tratamento focal e perifocal.			
41	- Geração de etiqueta de porta com QrCode por localidade, quarteirão ou individual			

4. Sistemas WEB: Módulo Quadro Resumo de Trabalho de Campo

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
42	- O sistema deverá totalizar automaticamente o resumo do trabalho de campo, informando: número de imóveis trabalhados por tipo (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros) e soma de todos os imóveis.			
43	- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento focal			
44	- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento perifocal			
45	- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis inspecionados;			
46	- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis recuperados;			
47	- O sistema deverá calcular e apresentar a totalização de tubitos e amostras coletadas;			
48	- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis com pendências;			
49	- O sistema deverá apresentar a relação de todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).			
50	- O sistema deverá calcular e apresentar o número de depósitos tratados, informando a quantidade de eliminados, quantidade de depósitos tratados, tipo de veneno, quantidade de veneno aplicado em gramas e quantidade de depósitos tratados;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

51	- Caso a vistoria seja ponto estratégico, deverá ser apresentado o quadro adulticida, informando o tipo de veneno utilizado na bomba costal e a quantidade da carga;			
52	- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões trabalhados na atividade.			
53	- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões concluídos;			
54	- O sistema deverá permitir a disponibilização de informações coletadas pelo agente em campo, através de mapa endêmico, onde deverão ser apresentadas as vistorias dos últimos 15 dias, com os seguintes filtros: Normal, recuperado, fechado, recusado, com foco, notificado, larva encontrada e com Aedes Aegypt confirmado. Para cada filtro deverá ser apresentado a totalização da quantidade de vistorias realizadas;			
55	- O sistema deverá apresentar mapa de calor, delimitando o perímetro nos locais onde foram encontrados focos.			

5. Sistemas WEB: Módulo Relatórios

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
56	- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de resumo semanal, totalizando de forma analítica os dados para envio no SISPNCD, com possibilidade de exportação em arquivo PDF. Deverá possibilitar os seguintes filtros: localidade, atividade, ciclo e semana epidemiológica.			
57	- O sistema deverá possibilitar a geração de boletim de armadilha com os seguintes filtros: localidade, semana do ano, controle, agente responsável, tipo de armadilha e armadilha. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.			
58	- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de visitas realizadas por agente, com os seguintes campos: data inicial e final, quantidade de agentes, quantidade de dias trabalhados e tipos de visitas (normal, fechado, recuperado, recusa) com totalização de visitas por tipo, por agente e totalização geral. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.			
59	- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de horário de trabalho dos agentes com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias do período selecionado, total de dias trabalhados, total de dias não trabalhados. Relação dos dias trabalhados informando			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	data, horário da primeira visita da manhã, horário da última visita da manhã, horário da primeira visita da tarde e horário da última visita da tarde. Deverá apresentar a quantidade de visitas realizadas no período da manhã, quantidade de visitas realizadas no período da tarde, total de visitas realizadas em cada dia e total geral de visitas do período selecionado. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.			
60	- Deverá permitir a geração do registro geral de imóveis através do reconhecimento geográfico com filtros por localidade e quarteirão. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.			
61	- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de produção do agente com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias, total de vistorias realizadas, total de vistorias por tipo (normal, fechada, recuperada e recusa). O relatório deverá apresentar a listagem com todas as vistorias realizadas no período selecionado contendo: data da vistoria, horário de entrada e saída do imóvel, logradouro, complemento, sequência, número do quarteirão e lado e tipo de visita.			

6. Sistemas WEB: Módulo Usuários do Sistema

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
62	Possibilitar o cadastro de usuários contendo: nome de usuário, e-mail, login, senha com força de senha e contrassenha, tipo de usuário (administrador, agente, coordenador, laboratorista e supervisor) e foto.			

7. Sistemas WEB: Módulo Suporte

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
63	O sistema deverá possuir um canal de suporte via chat, para dúvidas e sugestões om criação de ticket.			

8. Sistemas WEB: Aplicativo

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
------	-----------	--------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

64	- O Aplicativo Móvel Android deverá conter tela de "login" para acesso de cada agente através de nome de usuário e senha, gerando automaticamente Token de acesso.			
65	- O aplicativo deverá ter a funcionalidade de sincronização para que o agente consiga visualizar as atividades direcionadas a seu usuário.			
66	- O Aplicativo deverá apresentar em sua tela inicial uma dashboard com informações das atividades direcionadas ao seu usuário, apresentando em forma de gráficos a quantidade de imóveis distribuídos com barra de progresso na medida em que os imóveis forem sendo vistoriados. Deverá apresentar também um gráfico com os imóveis vistoriados por tipo de acordo com o padrão PNCD (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros).			
67	- O Aplicativo deve apresentar na dashboard um painel com o resumo de todas as vistorias já realizadas, apresentando gráfico com o percentual de visita normal, fechados, recuperados e recusados, deverá apresentar a quantidade de depósitos eliminados e a quantidade de larvas encontradas.			
68	- O Aplicativo deverá apresentar na dashboard, informações sobre o tempo médio gasto pelo agente nas vistorias em imóveis abertos e fechados e média geral.			
69	- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com todas as atividades direcionadas ao agente, apresentando um gráfico com os imóveis por tipo e seus percentuais, além de conter o número total de imóveis da atividade, a quantidade de imóveis vistoriados, a quantidade de imóveis visitados e imóveis pendentes.			
70	- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com os quarteirões a serem vistoriados, apresentando o número total de imóveis do quarteirão. Deverá apresentar a quantidade de pontos estratégicos neste quarteirão e a quantidade de imóveis pendentes de vistoria. Deverá apresentar em gráfico as visitas realizadas por tipo de visita (fechado, normal, recuperado e recusa)			
71	- O aplicativo deverá conter a relação de todos os imóveis a serem vistoriados no quarteirão. Estes imóveis deverão estar organizados de acordo com cada lado e sequência do quarteirão. Na relação dos imóveis deverá ser apresentado: tipo do imóvel, número do imóvel, sequência, complemento e data da última visita.			
72	- O Aplicativo deverá permitir que o agente possa alterar a ordem de um imóvel na lista, de forma que salve estas informações para as próximas atividades a serem realizadas neste quarteirão. Após a realização de uma			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	vistoria, o APP deve retornar para a listagem dos imóveis do quarteirão, posicionando sempre o próximo imóvel a ser vistoriado como primeiro da lista.			
73	- O aplicativo deverá conter uma aba com os imóveis distribuídos e outra aba com todos os imóveis do quarteirão.			
74	- O aplicativo deverá conter filtros de acordo com o tipo de visita (aberto, fechado, normal, recuperado e recusa), atualizando a lista dos imóveis de forma dinâmica, de acordo com o filtro selecionado.			
75	- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de novos imóveis conforme a necessidade, permitindo também a realização da vistoria logo após seu cadastro, adicionando o mesmo na respectiva atividade.			
76	- O Aplicativo deverá realizar validação da localização do imóvel a ser vistoriado através da coordenada e posição GPS, com duas opções parametrizáveis pela interface web: opção1 - não permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada, opção 2 - permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada e deverá apresentar alerta no sistema indicando que existe vistoria realizada fora da área especificada.			
77	- As vistorias realizadas através do Aplicativo deverão seguir os campos e requisitos conforme padronizado pelo PNCD, exibindo os formulários e realizando validações nas vistorias conforme a necessidade de cada atividade realizada.			
78	- As vistorias deverão ser controladas por imóvel, permitindo que sejam realizadas diversas vistorias no mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, este histórico de visitas deverá ser mantido para uso gerencial.			
79	- O Aplicativo Móvel deve conter recurso para recuperação das visitas fechadas e/ou recusadas pelo agente pelo tempo em que a distribuição permanecer ativa (aberta)			
80	- O aplicativo deverá possibilitar a edição do imóvel no momento da vistoria			
81	- O Aplicativo Móvel deverá permitir a interação dos agentes em suas respectivas atividades e cadastros no modo off-line, sem a necessidade de sincronização contínua com o servidor.			
82	- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de reclamações e denúncias de possíveis focos e/ou criadouros.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

83	- O Aplicativo Móvel deverá disponibilizar uma área para que o supervisor possa realizar a supervisão permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.			
84	- O Aplicativo Móvel deverá permitir o cadastro de bloqueio de vetor (aplicação UBV), direcionados ao usuário, podendo informar os dados nos quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.			
85	- O Aplicativo deverá permitir a visualização das armadilhas vetoriais relacionadas ao agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitrapa e ovitrapa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.			
86	- O Aplicativo deverá permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelo agente e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.			
87	- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitrapa cheia de água).			
88	- O Aplicativo deverá permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha.			
89	- O Aplicativo deverá permitir a um agente a visualização de todas as armadilhas vinculadas ao seu usuário e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.			
90	- O Aplicativo deverá permitir ao agente realizar as inspeções nas armadilhas sobre sua responsabilidade e apresentar ao agente o formulário de inspeção de acordo com o padrão PNCD.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

91	- O Aplicativo deve conter o recurso da finalização da vistoria, contendo dois critérios de validação, o primeiro através da coordenada GPS (latitude e longitude) do aparelho em relação a coordenada GPS (latitude e longitude) do cadastro do imóvel, e como segundo critério, o escaneamento do QR Code na etiqueta do imóvel, o segundo critério deverá ser opcional, podendo ser ativado através das configurações do sistema.			
92	- O Aplicativo deverá permitir a execução da atividade LIRAA, permitindo que o agente consiga selecionar o quarteirão a ser trabalhado, de forma que seja apresentado todos os imóveis do quarteirão sem a necessidade de distribuição de tarefa, deverá permitir que o agente possa habilitar o imóvel que deseja realizar a vistoria.			
93	O Aplicativo deverá apresentar a quantidade de imóveis que devem ser vistoriados no quarteirão, de acordo com o estrato estipulado para a localidade em questão e realizar o controle dos imóveis vistoriados, apresentando o resultado através de uma barra de progresso, indicando a quantidade total de imóveis vistoriados e a quantidade restante para o fechamento da atividade no quarteirão.			
94	O aplicativo deverá gerar automaticamente o backup das informações coletadas antes de realizar a sincronização para envio dos dados ao servidor.			

APLICATIVO: SISTEMA DE GESTÃO ESPORTIVA

1. Do Acesso

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
01	Divulgação de agendas esportivas, resultados e notícias esportivas.			
02	Disponibilização de relação de todos os campeonatos, mesmo os já encerrados, em ordem cronológica inversa;			
03	Disponibilização de uma página para cada campeonato, contendo: Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;			
04	Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipe, equipe e período.			
05	Apresentação das equipes com seus respectivos logotipos ou escudos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

06	Inclusão do histórico da equipe e notícias vinculadas;			
07	Apresentação de página para cada estrutura esportiva, contendo:			
08	Nome do local, Mapa de localização, endereço e modalidades atendidas.			
2. Cadastros				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
09	Possibilitar o cadastro único de pessoas, validado por CPF ou documento estrangeiro gerando um banco de dados;			
10	O sistema deverá gerar Log de acessos de todas as telas do sistema com todos os registros de inclusão edição e exclusão.			
11	Possibilitar o cadastro dos locais de competição com endereço e coordenadas GPS para visualização do mapa no sistema e no aplicativo;			
12	Possibilitar o cadastro de cabeçalhos contendo 4 linhas de referência e duas logo, a serem utilizados nos documentos oficiais e súmulas de jogos. Possibilitar a pré-visualização do documento;			
13	Possibilitar o cadastro de equipes/delegações, informando sua esfera, município de origem, nome, observações e escudo.			
14	Possibilitar o cadastro de notificações a serem disparadas através do recurso push notification que serão visualizadas através do aplicativo;			
15	Possibilitar o cadastro de pesquisas separadas por categoria e período. Deverá possível adicionar perguntas e respostas e enviar para usuários do aplicativo e para área restrita das delegações. Os resultados dessas pesquisas serão apresentados na dashboard do sistema e através de relatórios;			
16	Deverá possuir gerador dinâmico de declaração com possibilidade de impressão e envio por e-mail de arquivo PDF;			
17	Possibilitar o cadastro de funções para vinculação na declaração;			
18	Possibilitar o cadastro de modelos de declaração, sendo possível informar o cabeçalho a ser utilizado e a função. Possibilitar informar o nome, cargo e a inserção de assinatura digitalizada de duas pessoas.			
19	Possibilitar publicações de "Chamamento Público" podendo inserir editais;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3. Configurações				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
20	Cadastro de jogos oficiais			
21	Evento único: para cadastro de eventos que não possuem etapas/fases e que possuem período único de duração			
22	Cadastro de jogos oficiais			
23	Evento múltiplo: Para cadastro de eventos que possuem várias etapas/fases com períodos e modalidades diferentes.			
24	Possibilitar filtrar quais esferas de delegação podem visualizar e realizar inscrições para determinados jogos.			
25	Possibilitar a inserção da logo dos jogos			
26	Possibilitar a parametrização de categorias e modalidades do evento, podendo informar em que etapa/fase a modalidade será disputada.			
27	Possibilitar o cadastro de categorias de locais de apoio, com inserção de logo marca com visualização no aplicativo.			
28	Possibilitar o cadastro de escolas, com cadastro de esfera escolar (municipal, estadual, federal, particular etc.).			
29	Possibilitar o cadastro de tipo de escola, podendo informar sigla e descrição.			
30	O cadastro da escola deverá ser realizado como uma delegação/equipe esportiva e deverá possibilitar a vinculação da esfera e tipo de escola.			
31	Possibilitar a parametrização de categorias de campeonato			
32	Possibilitar a parametrização de campeonatos, informando os jogos oficiais, categoria de modalidade, modalidade, sexo, categoria de campeonato, sistema de pontuação (tipo de pontuação, pontos de vitória, pontos de derrota, pontos de empate, pontos de desempate e vitória e pontos de desempate e derrota)			
33	Possibilidade de configuração de idade de corte, podendo informar, ano mínimo de nascimento, ano máximo de nascimento, ano de nascimento de atleta exceção e quantidade de atletas de exceção			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

34	Possibilidade de configuração de atletas por equipe com a quantidade de mínima e quantidade máxima			
35	Possibilidade de configuração de visualização no aplicativo para visualização de cartões, controle de pênaltis perdidos/tiro de 7 metros			
36	Possibilitar a visualização de anexos no aplicativo			
37	Possibilitar a parametrização da classificação geral do evento, podendo relacionar jogos oficiais com posição e pontuação, que deverão estar disponíveis para relatórios e visualização em aplicativo			
38	Possibilitar a configuração de funções de pessoas separadas por categorias e modalidades			

4. Bolsa Atleta

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
39	Possibilitar a parametrização de categorias de atletas beneficiados, convênios/fontes de recursos, vigência de contrato, vinculação de atleta, número do contrato, valor global do contrato, data base de repasse, inserção de anexos e observações.			
40	Possibilidade de cadastro de repasses financeiros realizados ao atleta, informando data e valor.			

5. Usuários do Sistema

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
41	Possibilitar a vinculação de usuário com identificação única através de e-mail.			
42	Possibilidade de vinculação de mais de um perfil de acesso: Gestor, regional, anotador e delegação;			
43	Possibilidade de vinculação de um usuário a um evento específico com privilégios de gerenciamento da competição.			
44	Possibilitar alternância de perfil de acesso com visualizações de acordo com o perfil selecionado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6. Eventos				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
45	- Possibilitar o cadastro de evento com vínculo dos jogos oficiais e suas respectivas etapas e modalidades correspondentes.			
46	- Em caso de evento múltiplo o sistema deverá gerar de forma automática o evento para cada fase/etapa conforme parametrizado nas configurações do sistema			
47	- Possibilitar o vínculo do cabeçalho a ser utilizado nos relatórios e súmulas.			
48	- Possibilitar informar a disponibilização de refeitório e alojamento para futura solicitação das equipes no momento de inscrição no evento;			
49	- Possibilitar o controle de períodos da competição de acordo com as modalidades pré-selecionadas, podendo informar período dos jogos com data de início e término, período de mapa de inscrição, podendo informar data e horário de início de término de inscrições.			
50	- Possibilitar o cadastro de período de inscrição de dirigentes e comissão técnica, podendo informar data e horário de início de término de inscrições			
51	- Possibilitar o cadastro de período de inscrição dos atletas, podendo informar data e horário de início de término de inscrições.			
52	- Possibilitar o cadastro de período de inscrição múltiplo por modalidade para todas as fases/etapas do evento;			
53	- Possibilitar o cadastro de período de seção preliminar, podendo informar data e horário de início de término.			
54	- Possibilitar o cadastro/vinculação de dirigentes e comissão técnica das equipes.			
55	- Possibilitar o cadastro da comissão organizadora e seus membros.			
56	- Possibilitar o cadastro de locais de apoio separados por categoria, podendo informar descrição, observações, endereço e localização geográfica para disponibilização no aplicativo.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

57	Possibilitar o cadastro de eventos esportivos com as seguintes modalidades: Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Atletismo, Futebol 7, Bocha, Bolão			
----	--	--	--	--

7. Notas Oficiais

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
58	Possibilitar o cadastro de documentos diversos para download, com notificação via aplicativo.			

8. Regulamentos

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
59	Possibilitar o cadastro de documentos, com a possibilidade de separação por modalidade.			

9. Tribunal de Justiça Desportiva

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
60	Possibilitar o cadastro de anexos organizados por código de justiça desportiva, quadro de punições, decisões e intimações			
61	- Possibilitar o cadastro de integrantes do tribunal podendo vincular pessoa e cargo			
62	- Possibilitar o cadastro de atletas suspensos, informando o cadastro do atleta, período de suspensão, cadastro de observações e uploads de documentos.			

10. Transmissão ao vivo

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
63	- Possibilitar a vinculação de transmissão em rede sociais para visualização em aplicativo.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11. Imprensa				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
64	- Possibilitar o cadastro de artigos			
65	- Possibilitar o cadastro de banners			

12. Relatórios				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
66	- Relatórios de Comissão Organizadora			
67	- Relatórios de classificação			
68	- Relatórios de Relação de Atletas			
69	- Relatórios de Cartões Aplicados			
70	- Relatórios de Dirigentes e Comissão Técnica			
71	- Relatórios de Grupamento			
72	- Relatórios de Locais de Apoio			
73	- Relatórios de Locais de Competição			
74	- Relatórios de Mapa de Inscrição			
75	- Relatórios de Quadro Demonstrativo de Delegação/Modalidade			
76	- Relatórios de Quadro Demonstrativo de Delegação/Atletas Inscritos			
77	- Relatórios de Programação e Resultados			
78	- Relatórios de Relação de Arbitragem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

13. Help Desk

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
79	- Canal de acesso direto via chat e criação de tickets			

14. Campeonato

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
80	Ao cadastrar um campeonato o sistema deverá possibilitar que seja utilizado um formato de competição pré-configurado, trazendo de forma automática os seguintes campos já populados: categoria de modalidade: modalidade			
81	Sexo da modalidade,			
82	Categoria do campeonato,			
83	Descrição do campeonato			
84	Sistema de pontuação: tipo de pontuação,			
85	Pontos de vitória,			
86	Pontos de derrota,			
87	Pontos de empate,			
88	Pontos de desempate e vitória			
89	Pontos desempate e derrota			
90	Idade de corte: ano mínimo de nascimento			
91	Ano máximo de nascimento			
92	Ano de nascimento de atleta exceção			
93	Quantidade de atletas de exceção			
94	Número de atletas por equipe: quantidade mínima e máxima de atletas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

95	Configuração de visualização no aplicativo: visualização de cartões			
96	Controle de pênaltis perdidos			
97	Tiro de 7 metros			
98	Visualização de anexos.			
99	- Caso os jogos sejam de evento múltiplo, o sistema deverá possibilitar a replicação deste campeonato com todas as suas parametrizações para os demais eventos de forma automática.			
100	- Possibilitar a visualização e vinculação das equipes inscritas no campeonato, com a relação de dirigentes e comissão técnica e relação de atletas.			
101	- Possibilitar a parametrização das fases e formas de disputa de acordo com as regras de cada modalidade, podendo informar: se é fase eliminatória, se o jogo pode ou não empatar, se haverá prorrogação, se haverá decisão por pênaltis, quantidade de sets, pontuação mínima de set normal, pontuação mínima de set desempate, diferença mínima de pontos para vitória no set.			
102	- Possibilitar geração de grupamento na fase			
103	- Possibilitar a vinculação de equipe em cada grupo			
104	- Possibilitar a alteração da ordem das equipes no grupo através do recurso drag and drop			
105	- Possibilitar a geração dos grupamentos através de sorteio dinâmico, após a geração dos grupamentos o sistema deverá permitir a geração automática dos confrontos da primeira fase de acordo com as equipes de cada grupo			
106	- Possibilitar a exclusão de uma equipe do grupo			
107	- Possibilitar a exclusão do grupo na fase			
108	- Possibilitar o cadastro de confrontos por legenda na fase eliminatória			
109	- Possibilitar o cadastro de equipe de arbitragem por campeonato;			
110	- Possibilitar o cadastro de anexos diversos para disponibilização de estatutos, regulamentos e outros documentos necessários, separados por competição.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

111	- O sistema deverá possuir uma tela de acesso rápido para as principais funções da competição, nesta tela deverá ser possível localizar um campeonato informando a modalidade, sexo e categoria, para gerenciar:			
112	- Programação: deverá ser apresentada uma relação com todas as competições de acordo com o campeonato filtrado. Deverá ser possível gerar boletim auxiliar para impressão.			
113	- Possibilitar a edição do confronto podendo informar data, horário, local, número do jogo e observações. Deverá disponibilizar opção para informar time mandante e visitante, caso o confronto tenha sido gerado por legenda.			
114	- Possibilitar a impressão de súmula do confronto.			
115	- Resultados: deverá apresentar os confrontos separados por grupo com possibilidade de lançamento dos resultados do confronto.			
116	- Os resultados deverão ser lançados por parciais de acordo com os períodos de cada modalidade.			
117	- Possibilitar informar o resultado de um confronto por WO, realizando de forma automática o cancelamento de todos os jogos futuros e a desclassificação da equipe no campeonato.			
118	- Ao informar todas as parciais e finalizar o confronto, o sistema deverá calcular automaticamente a classificação das equipes nos grupos de acordo com as regras estabelecidas na parametrização do campeonato.			
119	- Possibilitar a impressão de súmula do confronto.			
120	- Controle de Cartões: deverá apresentar em tela todos os confrontos de acordo com o campeonato filtrado e disponibilizar a opção de inclusão de cartão informando: tipo do cartão, equipe, integrante e horário de recebimento do cartão.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

15. Área Restrita: Equipe e Delegações				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
121	- O sistema deverá permitir acesso exclusivo para as equipes/delegações onde será possível visualizar os eventos disponíveis para inscrição.			
122	- O sistema deverá controlar o acesso da equipe/delegação no evento de acordo com os períodos estabelecidos no evento: período dos jogos, mapa de inscrição, inscrição da delegação e comissão técnica e período de inscrição de atleta, disponibilizando o acesso as telas específicas de acordo com os períodos estabelecidos.			
123	- Possibilitar a pré-inscrição no evento informando: modalidade, sexo, categoria e quantidade de atletas, se irá utilizar alojamento e refeitório.			
124	- Possibilitar informar a desistência da equipe em uma ou mais modalidades.			
125	- Possibilitar a vinculação dos integrantes da comissão técnica, caso o cadastro da pessoa a ser vinculada não exista na base e dados, o sistema deverá permitir o cadastramento da pessoa. O sistema deverá gerar a impressão da relação dos dirigentes e comissão técnica vinculados ao evento.			
126	- Possibilitar realizar a confirmação da inscrição na competição (o sistema deverá apresentar as modalidades que possuem campeonatos de acordo com as modalidades informadas na pré-inscrição da equipe/delegação).			
127	- O sistema deverá bloquear as modalidades que a equipe/delegação não informou no período de pré-inscrição.			
128	- Possibilitar que ao selecionar uma modalidade para confirmação da inscrição, o sistema apresente os campeonatos disponíveis para essa modalidade.			
129	- Possibilitar a vinculação dos atletas no campeonato, caso o cadastro da pessoa a ser vinculada não exista na base e dados, o sistema deverá permitir o cadastramento da pessoa. O sistema deverá gerar a impressão da relação de atletas inscritos no campeonato			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

130	- O sistema deverá controlar os períodos de data de nascimento e quantidade de atletas de acordo com a parametrização realizada na configuração do campeonato.			
131	- Na vinculação do atleta em uma equipe, o sistema deverá gerar de forma automática a credencial que poderá ser impressa ou disponibilizada de forma digital com as seguintes informações: cabeçalho do evento, foto, função, nome, município, estado, serviços utilizados e QR Code a ser utilizado para validação da credencial e gerenciamento de refeitório e alojamento.			

16. Refeitório

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
132	- O sistema deverá ter a funcionalidade que possibilite a delegação confirmar ou cancelar sua equipe para utilização do refeitório. O sistema deverá aceitar apenas as solicitações de cancelamento realizadas em até 48 horas antes do início da refeição.			
133	- O sistema deverá realizar o controle de todos as pessoas que utilizaram o refeitório em cada refeição, deverá emitir relação dos confirmados que não compareceram. Este controle deverá ser realizado através da leitura do QR Code da credencial.			
134	- O sistema deverá prever local para divulgação do cardápio das refeições.			
135	- O sistema deverá conter relatórios totalizadores com os dados coletados em cada refeição;			

17. Alojamento/Hotelaria

Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
136	- Possibilitar o cadastro de locais de alojamento;			
137	- Possibilitar o gerenciamento da capacidade comportada de cada quarto, das delegações e dos quartos disponíveis.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

18. Escolinhas Esportivas				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
138	- Cadastro espaços esportivos organizados por categoria, contendo os seguintes campos: Nome, e-mail, telefone de contato, endereço completo com georreferenciamento, observações.			
139	- Possibilitar a vinculação de salas de aula nos espaços esportivos			
140	- Possibilitar o cadastro de locais de aula vinculado a um espaço esportivo indicando quais modalidades poderão ser praticadas nesse local.			
141	- Cadastro de datas e horários disponíveis de cada local de aula;			
142	- Cadastro de turmas com a possibilidade de informar modalidade esportiva, nome da turma, nível, sexo, idade mínima, idade máxima, observações, vinculação dos professores, parametrização dos dias e horários de aula, vinculação das matrículas dos alunos. Ao realizar a vinculação de um aluno, o sistema deverá gerar uma carteirinha digital contendo: nome do aluno, foto e QRCode que será utilizada para o controle de presença.			
143	- Possibilitar o controle de presença através do sistema e aplicativo.			
144	- Possibilitar o envio de notificações para o aplicativo			

19. Agenda de Espaços Esportivos				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
145	- Possibilitar a parametrização de tipos de agenda (dias úteis, finais de semana e feriados), informando o nome da agenda e relação de horários disponíveis para cada tipo de agenda.			
146	- Permitir a programação semanal de horários informando o espaço esportivo, dias da semana e horários, com a possibilidade de herdar uma agenda parametrizada anteriormente.			
147	- Possibilitar a alteração e cancelamento de horários			
148	- Permitir o agendamento de espaços esportivos através de acesso em web site e aplicativo.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

20. Agenda de Espaços Esportivos				
Item	Descrição	Atende	Não atende	Observações
149	Deverá ser disponibilizado aplicativo para Android.			
150	- O Aplicativo deverá apresentar todas as competições separadas por eventos esportivos;			
151	- O Aplicativo deverá apresentar todas as competições separadas por eventos esportivos e todos os subventos relacionados ao evento principal			
152	- As modalidades apresentadas no aplicativo deverão ser apresentadas de acordo com as modalidades configuradas em cada evento;			
153	- Apresentação dos jogos/competições organizados por data, competições a serem realizadas e já realizadas e possibilidade de filtro por locais de competição;			
154	- Visualização de notas oficiais			
155	- Download de documentos publicados;			
156	- Recebimento de notificação através de push notification			
157	- Acompanhamento de transmissão ao vivo			
158	- Acompanhamento de transmissões gravadas			
159	- Visualização de locais de apoio do evento organizados por categorias (alojamentos, locais de competição, hospitais, segurança), contendo endereço, observações e mapa;			
160	- Visualização de artigos e banner publicitários;			
161	- Visualização dos campeonatos vinculados ao evento;			
162	- Disponibilização de grupamentos com as equipes relacionadas e o fluxo de jogos/competições de cada grupo;			
163	- Apresentação da classificação de cada competição de acordo com as regras estabelecidas e configuradas pela organização do evento dentro do sistema de gestão;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

164	- Apresentação da relação de equipes inscritas em cada competição e suas delegações;			
165	- Visualização das informações dos jogos/competições com timeline das ações;			
166	- Na listagem de jogos/competições deve ser apresentado o mapa de localização de cada jogo/prova; status do jogo, placar, data e horário;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgãos que serão atendido pelo Estudo:	Secretaria de Administração Secretaria de Saúde Secretaria de Esporte e Lazer
---	---

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto buscar a melhor solução para criação, hospedagem, suporte técnico e treinamento de portal web com design responsivo, layout personalizado e exclusivo, destinado à Prefeitura Municipal de Iguaçu – Estado do Paraná. O escopo contempla, ainda, a disponibilização de sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, importação e hospedagem de contas de e-mail institucionais, sistema para gerenciamento de competições esportivas com aplicativos integrados, bem como sistema para os Agentes de Combate às Endemias (ACE), igualmente com aplicativo mobile.

1.2. A solução pretendida visa modernizar, integrar e ampliar os meios digitais de comunicação e gestão institucional da Administração Pública Municipal, promovendo maior transparência, eficiência administrativa e facilidade de acesso à informação por parte dos cidadãos. Especificamente:

a) O novo portal institucional com layout exclusivo será uma importante ferramenta de comunicação pública, devendo atender aos princípios da publicidade e da eficiência, conforme previsto na Constituição Federal. A personalização do layout visa adequar a identidade visual às características específicas da municipalidade, promovendo uma interface amigável, acessível e responsiva, que se adapta aos diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones), ampliando o acesso à informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

b) O sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo permitirá que servidores municipais atualizem o site institucional com autonomia, mantendo os conteúdos sempre atualizados e relevantes, sem dependência técnica da empresa contratada para edições rotineiras. Isso contribui para a fluidez da comunicação pública e o cumprimento de obrigações legais, como a publicação de atos administrativos e financeiros.

c) A importação e hospedagem de contas de e-mail institucionais possibilitará a padronização da comunicação oficial, com maior segurança, rastreabilidade e organização das informações, atendendo às boas práticas de governança e controle interno.

d) O sistema de gerenciamento de competições esportivas com aplicativo será essencial para as atividades promovidas pelas secretarias municipais de Esporte, possibilitando o cadastro de atletas e equipes, cronograma de eventos, registro de resultados, rankings e outras funcionalidades que favorecem a organização e a participação da comunidade nas ações esportivas e de lazer promovidas pelo município.

e) O sistema para os Agentes de Combate às Endemias (ACE), com aplicativo permitirá o acompanhamento digital das atividades de campo realizadas pelos os Agentes de Combate às Endemias (ACE), garantindo maior controle e rastreabilidade das visitas, coleta de dados e geração de relatórios gerenciais, elementos essenciais para o planejamento e execução de políticas públicas de saúde, sobretudo no combate e prevenção de arboviroses.

1.3. Trata-se de demanda estratégica, recorrente e de natureza tecnológica essencial, que objetiva não apenas o cumprimento de obrigações legais em termos de transparência e acesso à informação, mas também o aprimoramento da gestão pública por meio da digitalização de processos. A centralização da contratação dos diversos sistemas em um único fornecedor visa garantir padronização, integração, melhor governança digital, agilidade na manutenção e suporte técnico, além da mitigação de riscos operacionais relacionados à descontinuidade de serviços críticos para a administração municipal.

1.4. Essa solução tecnológica permitirá à Prefeitura Municipal de Iguaçu atender de forma mais eficiente às demandas da população e dos próprios setores administrativos, promovendo inovação, sustentabilidade e modernização da máquina pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ora pretendida tem por finalidade atender de forma contínua, eficiente e integrada às necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR quanto à modernização e ampliação dos canais de comunicação institucional e gestão de serviços digitais, mediante a criação, hospedagem, suporte técnico e capacitação de servidores para operação de portal web com layout personalizado, além da implantação de sistemas informatizados destinados às áreas de esportes e saúde pública.

O objetivo central desta contratação é garantir a presença digital qualificada da Prefeitura Municipal, conforme princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência, ao mesmo tempo em que se implementam funcionalidades que favorecem a interação com o cidadão, a descentralização de serviços públicos via plataformas online, e o fortalecimento das ações administrativas de setores estratégicos, como Esporte e Saúde.

A contratação contempla a criação de um portal institucional com design responsivo e layout exclusivo, compatível com dispositivos móveis e alinhado à identidade visual da gestão pública municipal, bem como um sistema administrativo de gerenciamento de conteúdo (CMS) para que os próprios servidores possam manter o site atualizado com informações, notícias, editais, dados de transparência, entre outros conteúdos obrigatórios.

Adicionalmente, serão fornecidos:

- Serviço de hospedagem de contas de e-mail institucionais, promovendo a padronização da comunicação oficial;
- Sistema para gerenciamento de competições esportivas com aplicativo integrado, facilitando o cadastro de atletas e equipes, agendamento de eventos, registro de resultados e divulgação das atividades esportivas promovidas pela municipalidade;
- Sistema informatizado voltado os Agentes de Combate às Endemias (ACE), com funcionalidade mobile, destinado à gestão e acompanhamento das ações de campo, controle de focos de endemias e emissão de relatórios para os órgãos de controle e planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

A contratação está fundamentada na necessidade de modernizar a comunicação institucional, digitalizar serviços públicos e melhorar o acesso da população à informação e às políticas públicas setoriais, por meio de soluções tecnológicas estáveis, seguras e customizadas à realidade do município.

Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público em ampliar a eficiência administrativa, pela necessidade de observância das normativas legais de transparência, publicidade e modernização da gestão pública, bem como pela conveniência de integrar, em um único contrato, soluções completas que atendam a múltiplas secretarias municipais.

3.2. Portanto, a contratação revela-se necessária e oportuna para assegurar a regularidade, qualidade e modernização dos serviços públicos prestados à população, especialmente no tocante à comunicação institucional, à gestão esportiva e ao controle de endemias, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que reforçam a busca pela eficiência, inovação e economicidade nas contratações públicas.

4. DA NATUREZA CONTINUADA DO FORNECIMENTO

4.1. A demanda por serviços de criação, hospedagem, suporte técnico e capacitação para gerenciamento de portal web institucional e sistemas correlatos no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR possui caráter continuado, na medida em que tais serviços são indispensáveis à manutenção permanente da comunicação oficial, da transparência pública, da digitalização dos processos administrativos e da gestão informatizada das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de esporte, saúde e tecnologia da informação.

4.2. A natureza continuada da prestação de serviços se evidencia pelos seguintes fatores:

- Necessidade permanente de presença institucional na internet: A manutenção de um portal institucional atualizado, estável e acessível é obrigação contínua da Administração Pública, sendo essencial para assegurar o direito de acesso à informação, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como para cumprir as exigências de transparência da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- Serviços digitais ininterruptos e de uso cotidiano: Tanto o sistema administrativo de gerenciamento de conteúdo quanto os sistemas voltados à área da saúde (Agentes de Combate às Endemias) e ao esporte (competições e eventos) necessitam de pleno funcionamento em tempo integral, com suporte técnico regular para evitar indisponibilidades que comprometam os serviços públicos prestados à população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Atualização constante de informações e dados públicos: A dinâmica das atividades administrativas exige a inserção contínua de conteúdos no portal e nos sistemas, o que requer ambiente de hospedagem confiável, ferramentas de gestão seguras e capacitação adequada dos servidores municipais;
- Resposta a eventos imprevistos ou demandas emergenciais: Situações excepcionais, como campanhas de saúde, desastres naturais, emergências sanitárias, eventos esportivos ou novas exigências legais, podem demandar ajustes rápidos no portal, inclusão de conteúdos emergenciais ou suporte técnico imediato, o que reforça a necessidade de contrato ativo, com suporte técnico e manutenção contínua;
- Integração e personalização contínua das soluções digitais: A evolução das necessidades do município demanda constante atualização e aperfeiçoamento das funcionalidades do portal e dos sistemas, especialmente no que se refere à interface com o cidadão e à interoperabilidade com outras plataformas públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

- **Prazos de implantação e disponibilização dos serviços:** A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado com as etapas de criação, homologação e entrada em operação do portal e dos sistemas. A versão inicial do portal institucional com estrutura funcional mínima deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Os demais módulos e aplicativos deverão ser disponibilizados progressivamente, conforme cronograma técnico validado pela Administração.
- **Capacitação e suporte:** A empresa deverá oferecer treinamento completo aos servidores indicados pela Administração, presencial ou remoto, contemplando todas as funcionalidades do sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS) e dos módulos contratados. O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua, com disponibilidade mínima de atendimento nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, preferencialmente com canal exclusivo (telefone, e-mail e sistema de chamados).
- **Hospedagem e infraestrutura tecnológica:** O portal e os sistemas deverão ser hospedados em ambiente seguro, com data center certificado (mínimo Tier III), que garanta alta disponibilidade (uptime mínimo de 99,5%), backups automáticos diários, proteção contra ataques cibernéticos (firewall, antivírus, criptografia SSL) e armazenamento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- **Layout e funcionalidades exclusivas:** O portal institucional deverá possuir layout exclusivo, personalizado e responsivo, não sendo aceito modelo genérico ou template de prateleira. O design deve considerar acessibilidade digital e estrutura clara para facilitar o acesso à informação. O portal deverá incluir, no mínimo, seções de notícias, agenda de eventos, portal da transparência, galeria de fotos e vídeos, estrutura administrativa, contato, e demais páginas indicadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

• **Sistemas complementares obrigatórios:** A empresa deverá desenvolver, implantar e manter os seguintes sistemas:

- i) Sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo do portal (CMS);
- j) Sistema de gerenciamento de competições esportivas, com aplicativo mobile para cadastro de atletas, cronogramas, resultados e rankings;
- k) Sistema para os Agentes de Combate às Endemias (ACE), com aplicativo para coleta de dados em campo, registro de visitas e emissão de relatórios;
- l) Importação e hospedagem de contas de e-mail institucionais, com painel administrativo próprio.

• **Condições de aceitação dos serviços:** A aceitação parcial ou final de cada etapa será condicionada à homologação técnica por servidores designados pela Administração. Serão avaliados: conformidade com os requisitos técnicos, estabilidade da solução, usabilidade, desempenho, segurança e atendimento aos objetivos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

• **Responsabilidades da contratada:** A contratada será responsável por:

- a) Garantir o pleno funcionamento e a integridade dos serviços contratados;
- b) Corrigir eventuais falhas identificadas sem custos adicionais;
- c) Realizar atualizações técnicas e de segurança conforme a evolução tecnológica e exigências legais;
- d) Assegurar a interoperabilidade dos sistemas com outras plataformas públicas, se necessário;
- e) Fornecer documentação técnica e manuais de uso dos sistemas.

5.2. Esses requisitos têm como finalidade assegurar a qualidade, segurança, continuidade e eficiência dos serviços digitais prestados à população e ao corpo técnico da Administração Pública Municipal. Além disso, garantem a conformidade legal da contratação e a adequada implementação de instrumentos modernos de gestão, comunicação institucional e transparência governamental, pilares fundamentais para uma administração pública eficiente e orientada ao cidadão.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

6.1. Os itens a serem contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Prestação de serviços envolvendo o desenvolvimento de um novo website responsivo, incluindo a importação de uma base de dados do site atual (35 GB), migração de 90 contas de e-mail (totalizando 60 GB) e a realização de treinamento para sua utilização.	01	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

02	Serviços de manutenção técnica e hospedagem de um website com 85 GB, além de suporte para contas de e-mail ilimitadas, totalizando 300 GB.	12	Mensal
03	Implantação e treinamento de um sistema de gerenciamento web e aplicativo nas plataformas Android e iOS, voltados à gestão esportiva.	01	Unid.
04	Manutenção técnica, hospedagem (10GB) e suporte de um sistema de gerenciamento web e aplicativo nas plataformas Android e iOS, voltados à gestão esportiva.	12	Mensal
05	Prestação de serviços envolvendo a implantação de um sistema web e aplicativo para os ACE, e o cadastro de todas as localidades, bairros e quarteirões do município com suas vinculações e a realização de treinamento para sua utilização.	01	Unid.
06	Serviços de manutenção técnica, suporte e hospedagem de um sistema web para os ACE	12	Mensal

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para subsidiar a contratação pretendida, a Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções, sendo:

7.1.1. Desenvolvimento por equipe própria do Município:

A primeira alternativa considerada para atendimento da demanda em questão seria a realização do desenvolvimento, implantação e manutenção do portal institucional e dos sistemas complementares por meio de equipe técnica própria da Administração Pública Municipal de Iguaraçu. Tal abordagem, em tese, consistiria na execução direta do objeto por servidores públicos lotados na área de informática ou por profissionais contratados especificamente para essa finalidade, o que implicaria na internalização completa das atividades de análise, programação, design, testes, hospedagem, suporte técnico e capacitação dos usuários.

Todavia, após análise criteriosa da realidade administrativa local, constata-se que esta solução é inviável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário. Primeiramente, o Município de Iguaraçu não dispõe de equipe técnica qualificada e numericamente suficiente para o desenvolvimento de sistemas complexos, tampouco possui em sua estrutura de pessoal cargos efetivos ou funções comissionadas específicas para profissionais especializados em engenharia de software, design de interfaces, arquitetura de sistemas, segurança da informação, ou suporte técnico contínuo em ambiente web. Ainda que houvesse a pretensão de contratação direta desses profissionais, a inexistência de estrutura organizacional voltada ao desenvolvimento interno e a ausência de dotação orçamentária para provimento imediato desses cargos ou funções tornam essa possibilidade remota e incompatível com a urgência e a continuidade que o serviço requer.

Adicionalmente, o desenvolvimento interno de sistemas personalizados exigiria a alocação permanente de equipe multidisciplinar, aquisição de infraestrutura tecnológica robusta, manutenção de ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, além de investimento constante em capacitação, atualização e gestão de riscos cibernéticos. A implementação de soluções como aplicativo mobile integrado (Android e iOS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

portal com design exclusivo, sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS), sistema para competições esportivas e sistema para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) exigiria alto grau de especialização, interoperabilidade entre plataformas e acompanhamento técnico contínuo – requisitos que extrapolam a atual capacidade institucional do Município.

Dessa forma, resta evidenciado que o desenvolvimento e manutenção internos da solução, ainda que teoricamente possível, não se coadunam com a realidade fática da Prefeitura Municipal de Iguaçu, configurando uma alternativa tecnicamente impraticável e administrativamente ineficiente. Optar por essa solução, nas condições atuais, implicaria sérios riscos à continuidade dos serviços públicos, à efetividade da política de comunicação institucional, à conformidade com a legislação vigente e à segurança da informação, razão pela qual essa alternativa deve ser descartada como inviável.

7.1.2. Contratação individualizada das soluções (fragmentação de sistemas)

Outra alternativa considerada para o atendimento da presente demanda seria a contratação individualizada de soluções, ou seja, a fragmentação do objeto, cada um voltado para um dos componentes do escopo – como o portal institucional, o sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS), o sistema de gestão esportiva com aplicativo, o sistema voltado aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e o serviço de hospedagem de e-mails institucionais. Em teoria, essa abordagem permitiria a seleção de fornecedores especializados para cada módulo, podendo ampliar a competição individualmente em cada segmento de fornecimento.

No entanto, essa hipótese, embora juridicamente possível, revela-se inviável do ponto de vista técnico, administrativo e estratégico, especialmente quando se considera a natureza integrada, interdependente e tecnológica da solução pretendida. A fragmentação do objeto acarreta uma série de riscos operacionais concretos, como a incompatibilidade de linguagens de programação entre sistemas diferentes, a ausência de interoperabilidade entre plataformas, a dificuldade de integração entre os módulos e, sobretudo, a perda de coesão entre os componentes digitais, o que comprometeria a experiência do usuário, tanto para os servidores da Prefeitura quanto para o cidadão.

Além disso, a execução simultânea de múltiplos contratos com fornecedores distintos exigiria maior esforço gerencial, mais recursos humanos para fiscalização técnica setorializada, acompanhamento de cronogramas independentes e maior complexidade na alocação de responsabilidades. Eventuais problemas de funcionamento ou falhas de integração entre sistemas poderiam gerar disputas contratuais, diluição da responsabilidade técnica e, conseqüentemente, comprometer a eficiência e continuidade dos serviços públicos digitais.

Do ponto de vista da economicidade, a fragmentação também representa uma desvantagem, pois impede o ganho de escala e a negociação de condições mais vantajosas que normalmente são obtidas em contratações centralizadas. Ademais, essa estratégia dificultaria a adoção de uma linguagem visual e arquitetônica unificada, enfraquecendo a identidade institucional da Prefeitura e prejudicando a comunicação oficial com os cidadãos.

Importa destacar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração poderá deixar de parcelar o objeto da contratação nos casos em que essa prática se revelar tecnicamente inviável ou antieconômica, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

é o caso presente. A dispersão contratual contraria os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da racionalização dos recursos públicos, ao tornar o processo mais oneroso, complexo e sujeito a falhas de compatibilidade entre os sistemas.

Dessa forma, a contratação individualizada de soluções, por meio da fragmentação do escopo, não é recomendada nem viável, pois compromete diretamente a integração da solução digital, enfraquece o controle da Administração sobre o funcionamento do ecossistema eletrônico pretendido e cria obstáculos à governança tecnológica municipal. Assim, essa alternativa deve ser formalmente descartada no processo de tomada de decisão pública.

7.1.3. Contratação de empresa especializada para fornecimento integrado da solução tecnológica

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação integrada de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório regular, constitui a solução mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu, no tocante à criação, hospedagem, suporte técnico e capacitação para operação de um portal institucional completo, com design exclusivo e responsivo, bem como à implantação e manutenção dos sistemas complementares que integram o escopo da demanda (gestão de conteúdo, sistema esportivo com aplicativo, sistema ACE com aplicativo e e-mails institucionais).

Trata-se de uma solução tecnicamente estruturada e funcionalmente integrada, que permite à Administração dispor de um ecossistema digital coeso, harmônico e alinhado às diretrizes de modernização da gestão pública. Ao concentrar os serviços em um único fornecedor especializado, a Prefeitura assegura maior uniformidade técnica, padronização da linguagem de desenvolvimento, integração entre os módulos contratados e centralização do suporte técnico, o que facilita o acompanhamento contratual, a gestão de riscos, a implementação de melhorias contínuas e o cumprimento de metas institucionais.

Do ponto de vista operacional, a solução integrada reduz a complexidade da fiscalização administrativa, evita conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores, simplifica a execução contratual e promove um ambiente digital mais estável e confiável. Além disso, a interoperabilidade entre os sistemas desenvolvidos pela mesma empresa favorece a segurança da informação, a integridade dos dados e a usabilidade por parte dos servidores e cidadãos, requisitos essenciais para a efetividade dos serviços públicos digitais.

Sob a ótica legal e econômica, a adoção dessa solução encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação unificada quando o fracionamento for tecnicamente inviável ou antieconômico. No caso em questão, ficou amplamente demonstrado que o objeto apresenta caráter interdependente e complementar, de modo que sua fragmentação comprometeria a coerência da solução, traria riscos operacionais e resultaria em custos adicionais indiretos para a Administração. Ao optar pela contratação integrada, o Município potencializa os ganhos de escala, evita a duplicidade de esforços e recursos, e otimiza a aplicação dos recursos públicos em benefício da população.

Cabe ressaltar, ainda, que a solução proposta atende plenamente aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, inovação, continuidade do serviço público, publicidade e supremacia do interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

além de estar em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

7.2. Portanto, diante da viabilidade técnica comprovada, da compatibilidade com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, da adequação orçamentária e da conformidade legal, a contratação integrada da solução tecnológica, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, revela-se a alternativa mais vantajosa, segura e eficaz, sendo a estratégia que será adotada para a continuidade do processo administrativo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação perfaz o valor de: R\$ 44.193,33 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços envolvendo o desenvolvimento de um novo website responsivo, incluindo a importação de uma base de dados do site atual (35 GB), migração de 90 contas de e-mail (totalizando 60 GB) e a realização de treinamento para sua utilização.	01	Unid.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
02	Serviços de manutenção técnica e hospedagem de um website com 85 GB, além de suporte para contas de e-mail ilimitadas, totalizando 300 GB.	12	Mensal	R\$ 703,33	R\$ 8.440,00
03	Implantação e treinamento de um sistema de gerenciamento web e aplicativo nas plataformas Android e iOS, voltados à gestão esportiva.	01	Unid.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
04	Manutenção técnica, hospedagem (10GB) e suporte de um sistema de gerenciamento web e aplicativo nas plataformas Android e iOS, voltados à gestão esportiva.	12	Mensal	R\$ 563,33	R\$ 6.760,00
05	Prestação de serviços envolvendo a implantação de um sistema web e aplicativo para os ACE, e o cadastro de todas as localidades, bairros e bairros do município com suas vinculações e a realização de treinamento para sua utilização.	01	Unid.	R\$ 3.733,33	R\$ 3.733,33
06	Serviços de manutenção técnica, suporte e hospedagem de um sistema web para os ACE	12	Mensal	R\$ 1.538,33	R\$ 18.460,00
Valor total global					R\$ 44.193,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.2. PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

8.2.1. A estimativa média de valor de mercado fora realizada conforme mapa de preços em anexo, elaborado nos termos do art. 23, §1º, I, II e IV da Lei 14.133/2021, baseado em:

- I. 03 (três) Orçamentos realizados com empresa do ramo pertinente ao objeto a ser contratado.
- II. Pesquisa em Atas de Registro de Preços e Contratos dos órgãos Simae/SC e CISGA.

8.3. **MÉTODO UTILIZADO:** A metodologia empregada para apuração do valor médio seguiu a regra estatística básica de **média aritmética simples**. Foram transcritos os valores identificados nas fontes supracitadas, item por item, procedendo-se à **soma dos valores obtidos** e sua **divisão pelo número de cotações válidas**, resultando no valor estimado a ser utilizado como base para a licitação.

8.4. Tal método atende aos critérios de razoabilidade, transparência e aderência ao mercado, possibilitando à Administração estimar de forma objetiva e justificável o custo da contratação, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:** **Geovana Pereira da Silva**, Departamento de Licitação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para criação, hospedagem, suporte técnico e capacitação para operação de portal web institucional, com design responsivo, layout personalizado e exclusivo, além da implantação de sistemas integrados de gestão de conteúdo, gerenciamento de competições esportivas com aplicativo próprio, sistema para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) com aplicativo mobile, e serviço de hospedagem de contas de e-mail institucionais.

9.2. Em síntese, trata-se de uma solução estruturada, planejada e adequada à natureza da demanda pública, promovendo o atendimento eficiente das necessidades da população, a continuidade dos serviços essenciais e o respeito à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

10.1. O Município de Iguaçu não adotará o parcelamento dos itens, tendo em vista a natureza do objeto. Ademais, trata-se de uma solução tecnológica integrada, que envolve não apenas a criação de um portal institucional com layout exclusivo e responsivo, mas também a implantação e manutenção de sistemas complementares que exigem pleno alinhamento técnico e operacional entre si, tais como: sistema administrativo de gerenciamento de conteúdo (CMS), sistema para gerenciamento de competições esportivas com aplicativo, sistema para os Agentes de Combate às Endemias (ACE), com aplicativo mobile e a estrutura de hospedagem de contas de e-mail institucionais.

10.2. A fragmentação desses serviços em lotes ou itens distintos implicaria elevado risco de incompatibilidade entre plataformas, o que comprometeria a coerência da solução final e a eficiência na sua execução. Tais riscos são incompatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, especialmente considerando que a operação conjunta e harmônica dos componentes contratados é condição indispensável ao pleno funcionamento da ferramenta digital que se pretende implantar.

10.3. Além disso, a unificação do objeto em um único contrato garante padronização da linguagem de desenvolvimento, integração dos módulos em ambiente único e controlado, facilidade no suporte técnico e atualização dos sistemas, além de atribuição clara de responsabilidades à empresa contratada, favorecendo o cumprimento das metas institucionais e o controle por parte da Administração Pública. Para tanto, contempla a contratação de sistemas integrados, abrangendo o novo site da Prefeitura, a gestão esportiva e o combate a endemias, reflete a necessidade da administração pública de otimizar recursos e adotar soluções tecnológicas integradas. Essa abordagem visa à economicidade, eficiência e maior controle na gestão pública.

10.4. Portanto, a decisão pela não adoção do parcelamento encontra-se tecnicamente justificada, em razão da complexidade, interdependência funcional e necessidade de unidade na prestação dos serviços tecnológicos. Trata-se de uma medida que assegura maior segurança jurídica e melhor gestão da contratação, dessa forma, desde que devidamente justificada, podem existir exceções ao parcelamento quando demonstrada sua inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração.

10.5. Ademais, quanto a forma de realização da licitação, impõe-se a necessidade de realização de licitação com exclusividade de participação para empresas ME/EPP pois o valor global está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A adoção da presente contratação permitirá à Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR alcançar resultados concretos em termos de modernização da gestão pública, ampliação da transparência, integração de serviços digitais e qualificação da comunicação institucional, assegurando o atendimento eficaz e contínuo das demandas da Administração Municipal e da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11.2. Os principais resultados esperados com a implementação da solução são:

- Modernização da comunicação institucional, com um portal web responsivo, acessível e com layout exclusivo, que represente adequadamente a identidade da Prefeitura Municipal de Iguaraçu e proporcione ao cidadão uma navegação fluida, intuitiva e compatível com os diversos dispositivos;
- Fortalecimento da transparência pública, por meio da estruturação de seções específicas no portal para publicação de atos oficiais, relatórios, dados fiscais, editais, contratos e demais informações exigidas pela legislação, em especial pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
- Autonomia da Administração no gerenciamento de conteúdo, com a disponibilização de um sistema (CMS) funcional, seguro e intuitivo, permitindo que servidores municipais atualizem informações e mantenham o portal constantemente alimentado, sem dependência técnica externa para ações de rotina;
- Eficiência na gestão de políticas públicas setoriais, por meio da implantação de sistemas complementares, como:
 - Sistema de gerenciamento de competições esportivas com aplicativo, promovendo maior organização, participação e acompanhamento das atividades esportivas promovidas pelo Município;
 - Sistema para os Agentes de Combate às Endemias (ACE), com aplicativo mobile para coleta de dados, controle de visitas e geração de relatórios, favorecendo o planejamento das ações de saúde preventiva;
 - Hospedagem e administração de contas de e-mail institucionais, promovendo padronização da comunicação interna e externa da Prefeitura;
- Melhoria da governança digital e da segurança da informação, com hospedagem em ambiente seguro, com protocolos de criptografia (SSL), backup automatizado, disponibilidade garantida e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
- Racionalização de recursos públicos, ao reunir, em um único processo licitatório, todas as funcionalidades e serviços tecnológicos necessários, evitando contratações fragmentadas, sobreposição de soluções e dificuldades de compatibilidade técnica entre plataformas;
- Aderência às diretrizes legais e aos princípios que regem a contratação pública, especialmente os da economicidade, eficiência, inovação, planejamento e supremacia do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Assim, a contratação permitirá à Administração Pública atingir seus objetivos estratégicos com eficiência, responsabilidade e alinhamento às demandas contemporâneas da sociedade, viabilizando a prestação de serviços públicos digitais modernos, acessíveis e transparentes, em benefício direto da população de Iguaraçu/PR e da melhoria contínua da gestão pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não há providência a serem adotadas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

14. IMPACTO AMBIENTAL

14.1. Por se tratar de uma contratação de natureza predominantemente digital, imaterial e tecnológica, não se verifica impacto ambiental direto e imediato decorrente de sua execução, na forma de poluição, degradação de áreas naturais ou geração de resíduos sólidos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO – CONCLUSÃO

15.1. Após análise técnica da demanda, avaliação das alternativas existentes, pesquisa de mercado, definição dos requisitos mínimos da solução e consideração dos aspectos legais, operacionais, econômicos, tecnológicos e ambientais, conclui-se que a contratação pretendida é viável, adequada e plenamente justificável sob os pontos de vista administrativo, financeiro e jurídico.

15.2. A contratação por meio de Pregão Eletrônico, com escopo unificado, representa a alternativa mais eficaz para viabilizar a modernização da comunicação institucional, o fortalecimento da transparência pública, a integração de sistemas de gestão e o aprimoramento da presença digital da Administração Municipal, com base em critérios técnicos, segurança jurídica e respeito aos princípios que regem a administração pública.

15.3. A solução proposta contempla a criação de portal web com layout exclusivo e responsivo, acompanhado da implantação de sistemas complementares voltados ao gerenciamento de conteúdo, competições esportivas, os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e administração de contas de e-mail institucionais, reunindo funcionalidades interdependentes em uma única plataforma digital de gestão pública.

15.4. A medida atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, inovação, planejamento, continuidade dos serviços públicos, sustentabilidade e supremacia do interesse público, assegurando uma contratação tecnicamente justificada, legalmente embasada e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

15.5. Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, nos moldes aqui apresentados, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência, da minuta do edital e demais documentos exigidos à formalização da licitação.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Emanuel Henrique Bernardes da Silva

Divisão de Informática e Sistemas

Daniel Neri Barbosa

Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Valdemir Santos Canavezi Junior

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 em epigrafe que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para criação, hospedagem, suporte técnico e capacitação para operação de portal web institucional, com design responsivo, layout personalizado e exclusivo, além da implantação de sistemas integrados de gestão de conteúdo, gerenciamento de competições esportivas com aplicativo próprio, sistema para os Agentes de Combate às Endemias (ACE), com aplicativo mobile, e serviço de hospedagem de contas de e-mail institucionais, para atendimento as necessidades administrativas DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total R\$					

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294 Centro – Telefone (44) 3248-1222 – e-mail: prefeitura@iguaracu.org.br

CNPJ 75.772.525/0001-44 - CEP: 86750-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

3) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

5) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

6) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário municipal de xxxxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico de n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.4. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE PORTAL WEB INSTITUCIONAL, COM DESIGN RESPONSIVO, LAYOUT PERSONALIZADO E EXCLUSIVO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE CONTEÚDO, GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM APLICATIVO PRÓPRIO, SISTEMA PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), COM APLICATIVO MOBILE, E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.5. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.6.2. Termo de Referência;
- 1.6.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.6.4. Proposta Comercial;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O PORTAL DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS MÓDULOS A SEGUIR:

3.1.1. Informações sobre o município:

- Conteúdo para uso como referência de pesquisa, com informações sobre a história do município, índices, demografia, produção, população etc.
- Sistema de Notícias, destinado à publicação de notícias com galeria de fotos, arquivos anexos e vídeos;
- Sistema de busca de notícias dentro do site
- Sistema que permitirá ao usuário buscar qualquer matéria, seja por meio de uma palavra qualquer ou por uma data específica.
- Sistema para Publicações de Editais e licitações.
- Publicação de Editais e Concursos Públicos, Testes Seletivos;
- Publicação de Editais e Concursos Públicos, o sistema deverá ter a inscrição online para os concursos com inscrição pelo site da prefeitura, deverá fazer o controle de inscritos. Todos os anexos em pdf poderão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload da publicação. - Sistema de leis Municipais
- Sistema de Leis Municipais - com busca por ano, número da lei e súmula - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload da publicação.
- Galeria de Obras
- Sistema dinâmico que possibilita cadastrar várias obras, com fotos, as quais poderão ser inseridas gradativamente de acordo com o andamento da obra.
- Telefones úteis
- Sistema dinâmico para telefones.
- Lista de todos os prefeitos e gestões



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Sistema dinâmico para cadastrar o nome de todos os prefeitos e suas gestões.
- Conheça o Prefeito
- Sistema dinâmico que possibilita cadastrar currículo e foto do prefeito e vice-prefeito em exercício.
- Galeria de eventos
- Sistema dinâmico que possibilita cadastrar eventos com galeria de fotos. - Agenda cultural
- Papéis de Parede
- Sistema dinâmico de inclusão de popups flutuantes, para campanhas publicitárias da Prefeitura.
- Sistema de enquete
- Guia Comercial do Município
- Sistema dinâmico para o cadastro de todas as empresas do município divididas em categorias, onde será possível cadastrar: Nome da empresa, endereço, telefone, endereço do site, e-mail, etc. - Links
- Pontos Turísticos
- Sistema para o cadastro dos pontos turísticos da cidade com galeria de fotos.
- Downloads
- Sistema para o cadastro de arquivos para download, separados por categoria.
- Escolas Municipais
- Sistema dinâmico para cadastro de informações de todas as escolas municipais.
- Hospitais e postos de Saúde
- Sistema dinâmico para cadastro de informações dos hospitais e postos de saúde do município.
- Ouvidoria
- Módulo integrado ao Site Oficial do Município, para que o contribuinte possa efetuar reclamações, sugestões, ou até mesmo solicitar algum serviço. O sistema gera um número de protocolo para que o contribuinte possa acompanhar a solicitação via internet.
- O contribuinte poderá fazer consulta pelo número do protocolo, por período.
- Deverá apresentar relatório estatístico de atendimentos para população com totalizações e gráficos.
- Plano Diretor
- Sistema dinâmico para cadastro do plano diretor do município
- Banner superior do site
- Sistema dinâmico para cadastro de fotos no banner superior do site.
- Cadastro dos conselhos municipais
- Com os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.
- Horário de atendimento
- Links para Portal da Transparência
- Orçamento
- Precatórios
- Extrato Bancário
- Documentos Fiscais
- Demonstrativos Contábeis
- Ata de Registro de Preço
- Plano de Contas
- Nota Fiscal Eletrônica
- Reembolso
- Receitas
- Despesas
- Percentual da Saúde
- Percentual da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Relatório de Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária em Tempo Real
- Operações Financeiras
- Cartão Corporativo
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS - Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Recursos da Educação - Governo Federal
- Credores
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Ressarcimento de Combustíveis Pessoal
- Concursos
- Servidores
- Diária
- Adiantamento
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional Administração Plano diretor
- Licitações – permitir o cadastro de processos punitivos; permitir o cadastro de Plano de contratações anual e permitir o cadastro dos licitantes e/ou contratados sancionados
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra direta
- Licitações na Íntegra
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Programas e Ações
- Licitações Abertas
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB) Geral
- Download
- Links Úteis
- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Organograma
- Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Outros Documentos
- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal
- Relatório de Gestão – Saúde
- Verbas de Representação de Gabinete
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Natureza da Transação
- ITBI
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias
- Desonerações concedidas
- Gastos tributários
- Data e horário da última atualização
- Cadastro da lei do Plano Plurianual - PPA
- Cadastro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
- Cadastro da Lei Orçamentária Anual – LOA
- Suporte - Canal de atendimento a Prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico.
- A Hospedagem poderá ser no modo Compartilhada

Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294 Centro – Telefone (44) 3248-1222 – e-mail: prefeitura@iguaracu.org.br

CNPJ 75.772.525/0001-44 - CEP: 86750-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- A largura mínima de banda de dados mensal deverá ser de 500 Mbps.
- HDs do servidor deverão ser HD SAS.
- Deverá atender no mínimo para Sites com mídia (2-4 links de 1 Gbps)
- Serviço de Hospedagem e manutenção do site, em Data Center no Brasil, sendo 85 GB de espaço em disco.
- Criação de hot site para cada secretaria do município.
- Serviço de Webmail, com recursos para o administrador criar uma quantia ilimitada de e-mails utilizando o domínio do site e com espaço de armazenamento de 300 GB, com toda a migração do que existe hoje no município para o novo.
- O site deverá possuir certificado SSL.
- e-SIC
- Sistema web com as seguintes características:
 - O cidadão terá acesso ao portal e-SIC através do web site oficial do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento delas;
 - O usuário poderá fazer o acesso como anônimo ou realizar previamente um cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso de Pessoa Jurídica), bem como gerar uma senha de acesso,
 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos, indeferidos.

3.2. O SISTEMA WEB PARA GESTÃO ESPORTIVA COM APLICATIVO NAS PLATAFORMAS ANDROID E IOS DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS MÓDULOS A SEGUIR:

O Sistema deverá estar integrado ao site do município e deverá apresentar no mínimo as seguintes informações para acesso ao público:

- Divulgação de agendas esportivas, resultados e notícias esportivas.
- Disponibilização de relação de todos os campeonatos, mesmo os já encerrados, em ordem cronológica inversa;
- Disponibilização de uma página para cada campeonato, contendo: Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;
- Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipes, equipe e período.
- Apresentação das equipes com seus respectivos logotipos ou escudos.
- Inclusão do histórico da equipe e notícias vinculadas;
- Apresentação de página para cada estrutura esportiva, contendo:
Nome do local, Mapa de localização, endereço e modalidades atendidas.

3.2.1. CADASTROS

- Possibilitar o cadastro único de pessoas, validado por CPF ou documento estrangeiro gerando um banco de dados;
- O sistema deverá gerar Log de acessos de todas as telas do sistema com todos os registros de inclusão, edição e exclusão.
- Possibilitar o cadastro dos locais de competição com endereço e coordenadas GPS para visualização do mapa no sistema e no aplicativo;
- Possibilitar o cadastro de cabeçalhos contendo 4 linhas de referência e duas logos, a serem utilizados nos documentos oficiais e súmulas de jogos. Possibilitar a pré-visualização do documento;
- Possibilitar o cadastro de equipes/delegações, informando sua esfera, município de origem, nome, observações e escudo.
- Possibilitar o cadastro de notificações a serem disparadas através do recurso push notification que serão visualizadas através do aplicativo;
- Possibilitar o cadastro de pesquisas separadas por categoria e período. Deverá possível adicionar perguntas e respostas e enviar para usuários do aplicativo e para área restrita das delegações. Os resultados dessas pesquisas serão apresentados na dashboard do sistema e através de relatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Deverá possuir gerador dinâmico de declaração com possibilidade de impressão e envio por e-mail de arquivo PDF;
- Possibilitar o cadastro de funções para vinculação na declaração;
- Possibilitar o cadastro de modelos de declaração, sendo possível informar o cabeçalho a ser utilizado e a função. Possibilitar informar o nome, cargo e a inserção de assinatura digitalizada de duas pessoas.
- Possibilitar publicações de “Chamamento Público” podendo inserir editais;

3.2.2. CONFIGURAÇÕES

- Cadastro de jogos oficiais

Evento único: para cadastro de eventos que não possuem etapas/fases e que possuem período único de duração

- Cadastro de jogos oficiais

Evento múltiplo: Para cadastro de eventos que possuem várias etapas/fases com períodos e modalidades diferentes.

- Possibilitar filtrar quais esferas de delegação podem visualizar e realizar inscrições para determinados jogos.
- Possibilitar a inserção da logo dos jogos
- Possibilitar a parametrização de categorias e modalidades do evento, podendo informar em que etapa/fase a modalidade será disputada.
- Possibilitar O cadastro de categorias de locais de apoio, com inserção de logo marca com visualização no aplicativo.
- Possibilitar o cadastro de escolas, com cadastro de esfera escolar (municipal, estadual, federal, particular etc.).
- Possibilitar o cadastro de tipo de escola, podendo informar sigla e descrição.

O cadastro da escola deverá ser realizado como uma delegação/equipe esportiva e deverá possibilitar a vinculação da esfera e tipo de escola.

- Possibilitar a parametrização de categorias de campeonato
- Possibilitar a parametrização de campeonatos, informando os jogos oficiais, categoria de modalidade, modalidade, sexo, categoria de campeonato, sistema de pontuação (tipo de pontuação, pontos de vitória, pontos de derrota, pontos de empate, pontos de desempate e vitória e pontos de desempate e derrota)
- Possibilidade de configuração de idade de corte, podendo informar, ano mínimo de nascimento, ano máximo de nascimento, ano de nascimento de atleta exceção e quantidade de atletas de exceção
- Possibilidade de configuração de atletas por equipe com a quantidade de mínima e quantidade máxima
- Possibilidade de configuração de visualização no aplicativo para visualização de cartões, controle de pênaltis perdidos/tiro de 7 metros
- Possibilitar a visualização de anexos no aplicativo
- Possibilitar a parametrização da classificação geral do evento, podendo relacionar jogos oficiais com posição e pontuação, que deverão estar disponíveis para relatórios e visualização em aplicativo
- Possibilitar a configuração de funções de pessoas separadas por categorias e modalidades
- Possibilitar o cadastro de legenda para informação de desistência de equipe em competições podendo informar: sigla, descrição e cor de apresentação no quadro de inscritos.
- Possibilitar o cadastro de regionais podendo vincular os municípios pertencentes, elas serão utilizadas como filtro de acesso para as delegações e controle das competições.
- Possibilitar o cadastro de macrorregionais podendo vincular os municípios pertencentes, elas serão utilizadas como filtro de acesso para as delegações e controle das competições
- Possibilitar o cadastro de tipos de vínculo de atletas permitidos na competição.
- Possibilitar o cadastro de modalidades e categorias esportivas, podendo informar categoria e logo marca.
- Possibilitar o cadastro de provas esportivas vinculadas a uma modalidade com a possibilidade de filtro de acordo com cada jogos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.2.3. BOLSA ATLETA

- Possibilitar a parametrização de categorias de atletas beneficiados, convênios/fontes de recursos, vigência de contrato, vinculação de atleta, número do contrato, valor global do contrato, data base de repasse, inserção de anexos e observações.
- Possibilidade de cadastro de repasses financeiros realizados ao atleta, informando data e valor.

3.2.4. USUÁRIOS DO SISTEMA

- Possibilitar a vinculação de usuário com identificação única através de e-mail.
- Possibilidade de vinculação de mais de um perfil de acesso: Gestor, regional, anotador e delegação;
- Possibilidade de vinculação de um usuário a um evento específico com privilégios de gerenciamento da competição.
- Possibilitar alternância de perfil de acesso com visualizações de acordo com o perfil selecionado.

3.2.5. EVENTOS

- Possibilitar o cadastro de evento com vínculo dos jogos oficiais e suas respectivas etapas e modalidades correspondentes.
- Em caso de evento múltiplo o sistema deverá gerar de forma automática o evento para cada fase/etapa conforme parametrizado nas configurações do sistema
- Possibilitar o vínculo do cabeçalho a ser utilizado nos relatórios e súmulas.
- Possibilitar informar a disponibilização de refeitório e alojamento para futura solicitação das equipes no momento de inscrição no evento;
- Possibilitar o controle de períodos da competição de acordo com as modalidades pré-selecionadas, podendo informar período dos jogos com data de início e término, período de mapa de inscrição, podendo informar data e horário de início de término de inscrições.
- Possibilitar o cadastro de período de inscrição de dirigentes e comissão técnica, podendo informar data e horário de início de término de inscrições
- Possibilitar o cadastro de período de inscrição dos atletas, podendo informar data e horário de início de término de inscrições.
- Possibilitar o cadastro de período de inscrição múltiplo por modalidade para todas as fases/etapas do evento;
- Possibilitar o cadastro de período de seção preliminar, podendo informar data e horário de início de término.
- Possibilitar o cadastro/vinculação de dirigentes e comissão técnica das equipes.
- Possibilitar o cadastro da comissão organizadora e seus membros.
- Possibilitar o cadastro de locais de apoio separados por categoria, podendo informar descrição, observações, endereço e localização geográfica para disponibilização no aplicativo.
- Possibilitar o cadastro de eventos esportivos com as seguintes modalidades:
 - Basquetebol
 - Futebol
 - Futsal
 - Handebol
 - Voleibol
 - Atletismo
 - Futebol 7
 - Bocha
 - Bolão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.2.6. NOTAS OFICIAIS

- Possibilitar o cadastro de documentos diversos para download, com notificação via aplicativo.

3.2.7. REGULAMENTOS

- Possibilitar o cadastro de documentos, com a possibilidade de separação por modalidade.

3.2.8. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

- Possibilitar o cadastro de anexos organizados por código de justiça desportiva, quadro de punições, decisões e intimações
- Possibilitar o cadastro de integrantes do tribunal podendo vincular pessoa e cargo
- Possibilitar o cadastro de atletas suspensos, informando o cadastro do atleta, período de suspensão, cadastro de observações e uploads de documentos.

3.2.9. TRANSMISSÃO AO VIVO

- Possibilitar a vinculação de transmissão em rede sociais para visualização em aplicativo.

3.2.10. IMPRENSA

- Possibilitar o cadastro de artigos
- Possibilitar o cadastro de banners

3.2.11. RELATÓRIOS

- Relatórios de Comissão Organizadora
- Relatórios de classificação
- Relatórios de Relação de Atletas
- Relatórios de Cartões Aplicados
- Relatórios de Dirigentes e Comissão Técnica
- Relatórios de Grupamento
- Relatórios de Locais de Apoio
- Relatórios de Locais de Competição
- Relatórios de Mapa de Inscrição
- Relatórios de Quadro Demonstrativo de Delegação/Modalidade
- Relatórios de Quadro Demonstrativo de Delegação/Atletas Inscritos
- Relatórios de Programação e Resultados
- Relatórios de Relação de Arbitragem
- Todos os relatórios deverão ser gerados em PDF;

3.2.12. HELP DESK

- Canal de acesso direto via chat e criação de tickets

3.2.13. CAMPEONATO

- Ao cadastrar um campeonato o sistema deverá possibilitar que seja utilizado um formato de competição pré-configurado, trazendo de forma automática os seguintes campos já populados: categoria de modalidade: modalidade, sexo da modalidade, categoria do campeonato, descrição do campeonato, sistema de pontuação: tipo de pontuação, pontos de vitória, pontos de derrota, pontos de empate, pontos de desempate e vitória, pontos de desempate e derrota. Idade de corte: ano mínimo de nascimento, ano máximo de nascimento, ano de nascimento de atleta exceção e quantidade de atletas de exceção. - Número de atletas por equipe: quantidade mínima e máxima de atletas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Configuração de visualização no aplicativo: visualização de cartões, controle de pênaltis perdidos/tiro de 7 metros, visualização de anexos.
- Caso os jogos sejam de evento múltiplo, o sistema deverá possibilitar a replicação deste campeonato com todas as suas parametrizações para os demais eventos de forma automática.
- Possibilitar a visualização e vinculação das equipes inscritas no campeonato, com a relação de dirigentes e comissão técnica e relação de atletas.
- Possibilitar a parametrização das fases e formas de disputa de acordo com as regras de cada modalidade, podendo informar: se é fase eliminatória, se o jogo pode ou não empatar, se haverá prorrogação, se haverá decisão por pênaltis, quantidade de sets, pontuação mínima de set normal, pontuação mínima de set desempate, diferença mínima de pontos para vitória no set.
- Possibilitar geração de grupamento na fase
- Possibilitar a vinculação de equipe em cada grupo
- Possibilitar a alteração da ordem das equipes no grupo através do recurso drag and drop
- Possibilitar a geração dos grupamentos através de sorteio dinâmico, após a geração dos grupamentos o sistema deverá permitir a geração automática dos confrontos da primeira fase de acordo com as equipes de cada grupo
- Possibilitar a exclusão de uma equipe do grupo
- Possibilitar a exclusão do grupo na fase
- Possibilitar o cadastro de confrontos por legenda na fase eliminatória
- Possibilitar o cadastro de equipe de arbitragem por campeonato;
- Possibilitar o cadastro de anexos diversos para disponibilização de estatutos, regulamentos e outros documentos necessários, separados por competição.
- O sistema deverá possuir uma tela de acesso rápido para as principais funções da competição, nesta tela deverá ser possível localizar um campeonato informando a modalidade, sexo e categoria, para gerenciar:
 - Programação: deverá ser apresentada uma relação com todas as competições de acordo com o campeonato filtrado. Deverá ser possível gerar boletim auxiliar para impressão.
 - Possibilitar a edição do confronto podendo informar data, horário, local, número do jogo e observações. - Deverá disponibilizar opção para informar time mandante e visitante, caso o confronto tenha sido gerado por legenda.
 - Possibilitar a impressão de súmula do confronto.
- Resultados: deverá apresentar os confrontos separados por grupo com possibilidade de lançamento dos resultados do confronto.
- Os resultados deverão ser lançados por parciais de acordo com os períodos de cada modalidade.
- Possibilitar informar o resultado de um confronto por WO, realizando de forma automática o cancelamento de todos os jogos futuros e a desclassificação da equipe no campeonato.
- Ao informar todas as parciais e finalizar o confronto, o sistema deverá calcular automaticamente a classificação das equipes nos grupos de acordo com as regras estabelecidas na parametrização do campeonato.
- Possibilitar a impressão de súmula do confronto.
- Controle de Cartões: deverá apresentar em tela todos os confrontos de acordo com o campeonato filtrado e disponibilizar a opção de inclusão de cartão informando: tipo do cartão, equipe, integrante e horário de recebimento do cartão.
- Deverá ser disponibilizado relatório de todos os atletas que receberam a punição de cartão e controlar se o atleta está suspenso ou não para a próxima partida.
- Classificação: deverá apresentar tela com todos os grupos contendo por equipe: classificação, nome da equipe, total de pontos, quantidade de jogos, número de vitórias, número de derrotas, prós, contras, saldo e observação.
- Possibilitar a edição da classificação, informar a desclassificação de uma equipe, neste caso o sistema deverá realizar automaticamente a classificação.
- Possibilidade de alternar a posição no grupo através do recurso drag and drop.
- O sistema deverá gerar relatório de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Súmulas: deverá apresentar em tela todos os confrontos com possibilidade de impressão individualizada da súmula ou em lote.
- Possibilitar a vinculação da arbitragem no confronto.
- Possibilitar a vinculação dos atletas para o jogo (de acordo com os atletas inscritos na equipe para o campeonato);
- Possibilitar a alteração das cores dos uniformes das equipes para cada jogo;
- Possibilitar a vinculação dos anotadores que irão operar o sistema para lançamento de cada jogo, podendo criar um cronograma de trabalho para cada anotador;
- Possibilitar o cadastro das ações do jogo/competição de acordo com as regras de cada modalidade;
- Deverá disponibilizar timeline do jogo/competição em tempo real (caso as ações sejam vinculadas no momento do jogo);
- Possibilitar o preenchimento automático da súmula de acordo com as ações lançadas no jogo/competição;
- As ações de jogo poderão ser lançadas de forma simplificada ou através de scalte
- Possibilitar o controle das equipes e seus integrantes, não permitindo que um atleta jogue em duas equipes diferentes no mesmo evento ou sub evento;

3.2.14. ÁREA RESTRITA – EQUIPES/DELEGAÇÕES

- O sistema deverá permitir acesso exclusivo para as equipes/delegações onde será possível visualizar os eventos disponíveis para inscrição.
- O sistema deverá controlar o acesso da equipe/delegação no evento de acordo com os períodos estabelecidos no evento: período dos jogos, mapa de inscrição, inscrição da delegação e comissão técnica e período de inscrição de atleta, disponibilizando o acesso as telas específicas de acordo com os períodos estabelecidos.
- Possibilitar a pré-inscrição no evento informando: modalidade, sexo, categoria e quantidade de atletas, se irá utilizar alojamento e refeitório.
- Possibilitar informar a desistência da equipe em uma ou mais modalidades.
- Possibilitar a vinculação dos integrantes da comissão técnica, caso o cadastro da pessoa a ser vinculada não exista na base e dados, o sistema deverá permitir o cadastramento da pessoa. O sistema deverá gerar a impressão da relação dos dirigentes e comissão técnica vinculados ao evento.
- Possibilitar realizar a confirmação da inscrição na competição (o sistema deverá apresentar as modalidades que possuírem campeonatos de acordo com as modalidades informadas na pré-inscrição da equipe/delegação).
- O sistema deverá bloquear as modalidades que a equipe/delegação não informou no período de pré-inscrição.
- Possibilitar que ao selecionar uma modalidade para confirmação da inscrição, o sistema apresente os campeonatos disponíveis para essa modalidade.
- Possibilitar a vinculação dos atletas no campeonato, caso o cadastro da pessoa a ser vinculada não exista na base e dados, o sistema deverá permitir o cadastramento da pessoa. O sistema deverá gerar a impressão da relação de atletas inscritos no campeonato
- O sistema deverá controlar os períodos de data de nascimento e quantidade de atletas de acordo com a parametrização realizada na configuração do campeonato.
- Na vinculação do atleta em uma equipe, o sistema deverá gerar de forma automática a credencial que poderá ser impressa ou disponibilizada de forma digital com as seguintes informações: cabeçalho do evento, foto, função, nome, município, estado, serviços utilizados e QR Code a ser utilizado para validação da credencial e gerenciamento de refeitório e alojamento.

3.2.15. REFEITÓRIO

- O sistema deverá ter a funcionalidade que possibilite a delegação confirmar ou cancelar sua equipe para utilização do refeitório. O sistema deverá aceitar apenas as solicitações de cancelamento realizadas em até 48 horas antes do início da refeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- O sistema deverá realizar o controle de todos as pessoas que utilizaram o refeitório em cada refeição, deverá emitir relação dos confirmados que não compareceram. Este controle deverá ser realizado através da leitura do QR Code da credencial.
- O sistema deverá prever local para divulgação do cardápio das refeições.
- O sistema deverá conter relatórios totalizadores com os dados coletados em cada refeição;

3.2.16. ALOJAMENTO/HOTELARIA

- Possibilitar o cadastro de locais de alojamento;
- Possibilitar o gerenciamento da capacidade comportada de cada quarto, das delegações e dos quartos disponíveis.

3.2.17. ESCOLINHAS ESPORTIVAS

- Cadastro espaços esportivos organizados por categoria, contendo os seguintes campos: Nome, e-mail, telefone de contato, endereço completo com georreferenciamento, observações.
- Possibilitar a vinculação de salas de aula nos espaços esportivos
- Possibilitar o cadastro de locais de aula vinculado a um espaço esportivo indicando quais modalidades poderão ser praticadas nesse local.
- Cadastro de datas e horários disponíveis de cada local de aula;
- Cadastro de turmas com a possibilidade de informar modalidade esportiva, nome da turma, nível, sexo, idade mínima, idade máxima, observações, vinculação dos professores, parametrização dos dias e horários de aula, vinculação das matrículas dos alunos. Ao realizar a vinculação de um aluno, o sistema deverá gerar uma carteirinha digital contendo: nome do aluno, foto e QrCode que será utilizada para o controle de presença.
- Possibilitar o controle de presença através do sistema e aplicativo.
- Possibilitar o envio de notificações para o aplicativo

3.2.18. AGENDA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS.

- Possibilitar a parametrização de tipos de agenda (dias úteis, finais de semana e feriados), informando o nome da agenda e relação de horários disponíveis para cada tipo de agenda.
- Permitir a programação semanal de horários informando o espaço esportivo, dias da semana e horários, com a possibilidade de herdar uma agenda parametrizada anteriormente.
- Possibilitar a alteração e cancelamento de horários
- Permitir o agendamento de espaços esportivos através de acesso em web site e aplicativo.

3.2.19. FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO

- Deverá ser disponibilizado aplicativo para Android.
- O Aplicativo deverá apresentar todas as competições separadas por eventos esportivos;
- O Aplicativo deverá apresentar todas as competições separadas por eventos esportivos e todos os subventos relacionados ao evento principal
- As modalidades apresentadas no aplicativo deverão ser apresentadas de acordo com as modalidades configuradas em cada evento;
- Apresentação dos jogos/competições organizados por data, competições a serem realizadas e já realizadas e possibilidade de filtro por locais de competição;
- Visualização de notas oficiais
- Download de documentos publicados;
- Recebimento de notificação através de push notification
- Acompanhamento de transmissão ao vivo
- Acompanhamento de transmissões gravadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Visualização de locais de apoio do evento organizados por categorias (alojamentos, locais de competição, hospitais, segurança), contendo endereço, observações e mapa;
- Visualização de artigos e banner publicitários;
- Visualização dos campeonatos vinculados ao evento;
- Disponibilização de grupamentos com as equipes relacionadas e o fluxo de jogos/competições de cada grupo;
- Apresentação da classificação de cada competição de acordo com as regras estabelecidas e configuradas pela organização do evento dentro do sistema de gestão;
- Apresentação da relação de equipes inscritas em cada competição e suas delegações;
- Visualização das informações dos jogos/competições com timeline das ações;
- Na listagem de jogos/competições deve ser apresentado o mapa de localização de cada jogo/prova; status do jogo, placar, data e horário;

3.3. SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - O Sistema deverá estar integrado ao site do município e deverá apresentar o mapeamento do município permitindo o acesso público aos dados coletados e atualizados diariamente, com a finalidade de conscientização da população quanto aos índices de infestação da dengue em cada região do município.

SISTEMA WEB

- O sistema deverá permitir o gerenciamento do fluxo das ações “de campo” realizadas pelos agentes de combate à dengue, permitindo o cadastro do georreferenciamento do município, nos padrões do PNCD, informando bairros, logradouros, localidades, quarteirões, imóveis e estrato com percentual de imóveis que devem ser vistoriados em cada localidade, assim como as suas vinculações.
- O sistema Web deve conter recursos para monitoramento e gerenciamento das atividades de cada agente, disponibilizando um painel de controle (dashboard) com pelo menos as seguintes informações:
- Deverá apresentar painel de imóveis distribuídos contendo o total de imóveis e gráfico apresentando o percentual de imóveis por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.
- Deverá apresentar painel de vistorias realizadas apresentando o total de visitas e gráfico contendo as visitas realizadas por tipo (aberto, fechados, recuperados e recusa), deverá conter um segundo painel de vistorias realizadas por tipo de imóvel, de acordo com o padrão PNCD.
- Deverá apresentar um painel de larvas encontradas através de gráfico com totalização diária, de acordo com a semana epidemiológica.
- Deverá ter um Painel de depósitos inspecionados em forma gráfica apresentando o total de depósitos e percentual de vistorias por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).
- Deverá ter um painel gráfico de depósitos encontrados com espécimes, contendo o total de espécimes encontrados e percentual por tipo de depósitos (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).
- Deverá ter um Painel gráfico de imóveis com espécimes encontradas contendo o total de espécimes encontradas e gráfico contendo o percentual e total de Aedes Aegypt e Aedes Albopictus separados por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.
- Deverá ter um Painel de Produtividade dos agentes apresentando o tempo médio de visitas, tempo médio com imóvel aberto, tempo médio com imóvel fechado e média geral.
- Deverá ter painel com notificações em caso de dengue, apresentando o gráfico de acordo com os status: positivo, negativo, inconclusivo, em análise e não realizado.
- Deverá ter barra de progresso apresentando o percentual das vistorias realizadas.
- A dashboard deverá conter filtro com as seguintes opções: ciclo, localidade, atividade e agente. As informações apresentadas deverão ser dos últimos 14 dias.
- A solução deverá ter um Aplicativo desenvolvido em linguagem nativa Android para coleta de dados e uma interface WEB para o gerenciamento das informações coletadas em campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- A comunicação entre a interface WEB e o Aplicativo deve tramitar através de API REST, na forma de Objeto JSON, as informações deverão ser trafegadas via conexão HTTPS com autenticação via Token.
- A interface web deve permitir a realização de diversas vistorias para o mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, e também a recuperação das vistorias nos imóveis que estiverem fechados.
- A interface WEB deve permitir o cadastro de ciclo contendo descrição, tipo de ciclo, semana epidemiológica inicial e final e período abrangente.
- A interface WEB deve permitir o cadastro de notificações de caso de dengue, contendo os seguintes campos: data do comunicado, número do SINAN, nome do paciente, resultado (positivo, negativo, inconclusivo em análise e não realizado) e vinculação do endereço do paciente.
- A interface WEB deve permitir o cadastro/visualização de reclamação e denuncia, contendo os seguintes campos: agente que registrou a denúncia, data da reclamação, logradouro, bairro, número, complemento e descritivo da denúncia. Deverá permitir a vinculação de pareceres contendo o status (aguardando, em análise, encaminhado, indeferido, pendente e resolvido) e campo de descrição do parecer.

3.3.1. SISTEMA WEB - MÓDULO ARMADILHA

- A interface web deverá permitir o cadastro de armadilhas vetoriais, bem como a vinculação delas a um determinado agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitampa e ovitampa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.
- A interface web deve permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelos agentes e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.
- A interface web deve permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitampa cheia de água).
- A interface web deve permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha;
- A interface web deve permitir o cadastro de conclusão laboratorial, permitindo informar o total de Aedes Aegypt, Aedes Albopictus e outros.
- A interface web deve permitir o lançamento de bloqueio de vetor (aplicação UBV), informando quais os agentes realizarão a atividade, qual o equipamento (combustível, consumo por litro, vazão e velocidade de aplicação), preparo da calda (inseticida, formulação, solvente, princípio ativo). Além de vincular as notificações de caso de dengue e quais os quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.
- A interface web deve permitir o acompanhamento individual dos agentes através do roteiro de supervisão, permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data de programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.

3.3.2. SISTEMA WEB – MÓDULO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL

- A Interface WEB deve permitir a distribuição dos imóveis que serão vistoriados para cada agente, informando data da atividade, agente responsável, localidade, tipo de atividade, ciclo e observação. O sistema deverá puxar de forma automática o estrato correspondente a localidade selecionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- De acordo com a localidade selecionada, o sistema deverá apresentar os quarteirões em ordem numérica crescente, contendo: total de pontos estratégicos, total de imóveis do quarteirão e total de imóveis disponíveis para distribuição.
- Os quarteirões deverão ser vinculados aos logradouros de acordo com o padrão PNCD, ou seja, respeitando a ordem e sequência dos lados.
- Ao selecionar um quarteirão, deverá ser possível a vinculação dos imóveis de acordo com os lados vinculados anteriormente ao quarteirão. Deverá ser possível alterar a ordem dos imóveis.
- A interface web deverá possibilitar o lançamento da visita, trazendo o formulário no padrão PNCD de acordo com o tipo de atividade. Durante o lançamento da vistoria deverá ser possível a vinculação de até 3 fotos. Este formulário deverá conter opção de identificação de larva encontrada e lançamentos de entomologia (podendo informar número do tubito, número de larvas, pulpas, exúvia e adultos). Também deverá ser possível o lançamento de reclamações e denúncia.
- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá apresentar mapa com a posição geográfica de cada vistoria realizada pelo agente.
- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá gerar ficha de resumo de campo idêntica ao modelo utilizado no padrão PNCD, com possibilidade de exportação em PDF da ficha populada com os dados lançados.
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de visitas realizadas por tipo (normal, recuperada, imóvel fechado).
- O sistema deverá totalizar automaticamente todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).
- O sistema deverá totalizar automaticamente os imóveis inspecionados (LI)
- O sistema deverá totalizar automaticamente o número de tubitos e quantidade de amostras coletadas, informando o número da amostra inicial e final.
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de depósitos eliminados;
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de imóveis tratados;
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de larvicida utilizado no tratamento focal e perifocal.
- Geração de etiqueta de porta com QrCode por localidade, quarteirão ou individual
- O sistema deverá permitir que seja gerado etiqueta para fixação no imóvel, com a finalidade de servir como critério de fechamento de vistoria pelo agente, através do Aplicativo poderá escanear o QR Code, fazendo com que seja finalizada a vistoria.
- O sistema deverá permitir a geração das etiquetas em lote, escolhendo os critérios de localidade, quarteirão ou ainda etiqueta individualizada.
- O sistema deverá ter uma tela pública, para que o morador do imóvel possa escanear o QR Code e seja apresentado todas as vistorias realizadas naquele imóvel. Os campos apresentados deverão ser (data, horário, agente responsável e tipo de atividade realizada).

3.3.3. SISTEMA WEB – MÓDULO QUADRO RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO

- O sistema deverá totalizar automaticamente o resumo do trabalho de campo, informando: número de imóveis trabalhados por tipo (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros) e soma de todos os imóveis.
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento focal
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento perifocal
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis inspecionados;
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis recuperados;
- O sistema deverá calcular e apresentar a totalização de tubitos e amostras coletadas;
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis com pendências;
- O sistema deverá apresentar a relação de todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- O sistema deverá calcular e apresentar o número de depósitos tratados, informando a quantidade de eliminados, quantidade de depósitos tratados, tipo de veneno, quantidade de veneno aplicado em gramas e quantidade de depósitos tratados;
- Caso a vistoria seja ponto estratégico, deverá ser apresentado o quadro adulticida, informando o tipo de veneno utilizado na bomba costal e a quantidade da carga;
- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões trabalhados na atividade.
- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões concluídos;
- O sistema deverá permitir a disponibilização de informações coletadas pelo agente em campo, através de mapa endêmico, onde deverão ser apresentadas as vistorias dos últimos 15 dias, com os seguintes filtros: Normal, recuperado, fechado, recusado, com foco, notificado, larva encontrada e com Aedes Aegypt confirmado. Para cada filtro deverá ser apresentado a totalização da quantidade de vistorias realizadas;
- O sistema deverá apresentar mapa de calor, delimitando o perímetro nos locais onde foram encontrados focos.
- Ao clicar no mapa sobre uma vistoria realizada, deverá ser apresentado em tela as seguintes informações: data e hora da visita, agente responsável, logradouro, quarteirão e bairro.
- O sistema deverá apresentar no mapa endêmico todas as notificações de caso de dengue registradas.

3.3.4. SISTEMA WEB – MÓDULO RELATÓRIOS

- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de resumo semanal, totalizando de forma analítica os dados para envio no SISPNCD, com possibilidade de exportação em arquivo PDF. Deverá possibilitar os seguintes filtros: localidade, atividade, ciclo e semana epidemiológica.
- O sistema deverá possibilitar a geração de boletim de armadilha com os seguintes filtros: localidade, semana do ano, controle, agente responsável, tipo de armadilha e armadilha. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de visitas realizadas por agente, com os seguintes campos: data inicial e final, quantidade de agentes, quantidade de dias trabalhados e tipos de visitas (normal, fechado, recuperado, recusa) com totalização de visitas por tipo, por agente e totalização geral. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de horário de trabalho dos agentes com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias do período selecionado, total de dias trabalhados, total de dias não trabalhados. Relação dos dias trabalhados informando data, horário da primeira visita da manhã, horário da última visita da manhã, horário da primeira visita da tarde e horário da última visita da tarde. Deverá apresentar a quantidade de visitas realizadas no período da manhã, quantidade de visitas realizadas no período da tarde, total de visitas realizadas em cada dia e total geral de visitas do período selecionado. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- Deverá permitir a geração do registro geral de imóveis através do reconhecimento geográfico com filtros por localidade e quarteirão. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de produção do agente com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias, total de vistorias realizadas, total de vistorias por tipo (normal, fechada, recuperada e recusa). O relatório deverá apresentar a listagem com todas as vistorias realizadas no período selecionado contendo: data da vistoria, horário de entrada e saída do imóvel, logradouro, complemento, sequência, número do quarteirão e lado e tipo de visita.

3.3.5. SISTEMA WEB – MÓDULO USUÁRIOS DO SISTEMA

- Possibilitar o cadastro de usuários contendo: nome de usuário, e-mail, login, senha com força de senha e contrassenha, tipo de usuário (administrador, agente, coordenador, laboratorista e supervisor) e foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.3.6. SISTEMA WEB – MÓDULO SUPORTE

- O sistema deverá possuir um canal de suporte via chat, para dúvidas e sugestões om criação de ticket.

3.3.7. APLICATIVO

- O Aplicativo Móvel Android deverá conter tela de "login" para acesso de cada agente através de nome de usuário e senha, gerando automaticamente Token de acesso.

- O aplicativo deverá ter a funcionalidade de sincronização para que o agente consiga visualizar as atividades direcionadas a seu usuário.

- O Aplicativo deverá apresentar em sua tela inicial uma dashboard com informações das atividades direcionadas ao seu usuário, apresentando em forma de gráficos a quantidade de imóveis distribuídos com barra de progresso na medida em que os imóveis forem sendo vistoriados. Deverá apresentar também um gráfico com os imóveis vistoriados por tipo de acordo com o padrão PNCD (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros).

- O Aplicativo deve apresentar na dashboard um painel com o resumo de todas as vistorias já realizadas, apresentando gráfico com o percentual de visita normal, fechados, recuperados e recusados, deverá apresentar a quantidade de depósitos eliminados e a quantidade de larvas encontradas.

- O Aplicativo deverá apresentar na dashboard, informações sobre o tempo médio gasto pelo agente nas vistorias em imóveis abertos e fechados e média geral.

- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com todas as atividades direcionadas ao agente, apresentando um gráfico com os imóveis por tipo e seus percentuais, além de conter o número total de imóveis da atividade, a quantidade de imóveis vistoriados, a quantidade de imóveis visitados e imóveis pendentes.

- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com os bairros a serem vistoriados, apresentando o número total de imóveis do bairro. Deverá apresentar a quantidade de pontos estratégicos neste bairro e a quantidade de imóveis pendentes de vistoria. Deverá apresentar em gráfico as visitas realizadas por tipo de visita (fechado, normal, recuperado e recusa)

- O aplicativo deverá conter a relação de todos os imóveis a serem vistoriados no bairro. Estes imóveis deverão estar organizados de acordo com cada lado e sequência do bairro. Na relação dos imóveis deverá ser apresentado: tipo do imóvel, número do imóvel, sequência, complemento e data da última visita.

- O Aplicativo deverá permitir que o agente possa alterar a ordem de um imóvel na lista, de forma que salve estas informações para as próximas atividades a serem realizadas neste bairro. Após a realização de uma vistoria, o APP deve retornar para a listagem dos imóveis do bairro, posicionando sempre o próximo imóvel a ser vistoriado como primeiro da lista.

- O aplicativo deverá conter uma aba com os imóveis distribuídos e outra aba com todos os imóveis do bairro.

- O aplicativo deverá conter filtros de acordo com o tipo de visita (aberto, fechado, normal, recuperado e recusa), atualizando a lista dos imóveis de forma dinâmica, de acordo com o filtro selecionado.

- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de novos imóveis conforme a necessidade, permitindo também a realização da vistoria logo após seu cadastro, adicionando o mesmo na respectiva atividade.

- O Aplicativo deverá realizar validação da localização do imóvel a ser vistoriado através da coordenada e posição GPS, com duas opções parametrizáveis pela interface web: opção1 - não permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada, opção 2 - permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada e deverá apresentar alerta no sistema indicando que existe vistoria realizada fora da área especificada.

- As vistorias realizadas através do Aplicativo deverão seguir os campos e requisitos conforme padronizado pelo PNCD, exibindo os formulários e realizando validações nas vistorias conforme a necessidade de cada atividade realizada.

- As vistorias deverão ser controladas por imóvel, permitindo que sejam realizadas diversas vistorias no mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, este histórico de visitas deverá ser mantido para uso gerencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- O Aplicativo Móvel deve conter recurso para recuperação das visitas fechadas e/ou recusadas pelo agente pelo tempo em que a distribuição permanecer ativa (aberta)
- O aplicativo deverá possibilitar a edição do imóvel no momento da vistoria
- O Aplicativo Móvel deverá permitir a interação dos agentes em suas respectivas atividades e cadastros no modo off-line, sem a necessidade de sincronização contínua com o servidor.
- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de reclamações e denúncias de possíveis focos e/ou criadouros.
- O Aplicativo Móvel deverá disponibilizar uma área para que o supervisor possa realizar a supervisão permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.
- O Aplicativo Móvel deverá permitir o cadastro de bloqueio de vetor (aplicação UBV), direcionados ao usuário, podendo informar os dados nos quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.
- O Aplicativo deverá permitir a visualização das armadilhas vetoriais relacionadas ao agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitampa e ovitampa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.
- O Aplicativo deverá permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelo agente e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.
- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitampa cheia de água).
- O Aplicativo deverá permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha.
- O Aplicativo deverá permitir a um agente a visualização de todas as armadilhas vinculadas ao seu usuário e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.
- O Aplicativo deverá permitir ao agente realizar as inspeções nas armadilhas sobre sua responsabilidade e apresentar ao agente o formulário de inspeção de acordo com o padrão PNCD.
- O Aplicativo deve conter o recurso da finalização da vistoria, contendo dois critérios de validação, o primeiro através da coordenada GPS (latitude e longitude) do aparelho em relação a coordenada GPS (latitude e longitude) do cadastro do imóvel, e como segundo critério, o escaneamento do QR Code na etiqueta do imóvel, o segundo critério deverá ser opcional, podendo ser ativado através das configurações do sistema.
- O Aplicativo deverá permitir a execução da atividade LIRa, permitindo que o agente consiga selecionar o quarteirão a ser trabalhado, de forma que seja apresentado todos os imóveis do quarteirão sem a necessidade de distribuição de tarefa, deverá permitir que o agente possa habilitar o imóvel que deseja realizar a vistoria.
- O Aplicativo deverá apresentar a quantidade de imóveis que devem ser vistoriados no quarteirão, de acordo com o estrato estipulado para a localidade em questão e realizar o controle dos imóveis vistoriados, apresentando o resultado através de uma barra de progresso, indicando a quantidade total de imóveis vistoriados e a quantidade restante para o fechamento da atividade no quarteirão.
- O aplicativo deverá gerar automaticamente o backup das informações coletadas antes de realizar a sincronização para envio dos dados ao servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.4. Da forma de execução:

3.4.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão **executados em etapas**, conforme a necessidade e planejamento da Administração.

3.4.1. **Os itens 1 e 2 deverão ser entregues imediatamente** após a assinatura do contrato, por se tratarem de demandas iniciais e indispensáveis para o início das atividades.

3.4.2. Por sua vez, os itens 3 a 6, que incluem etapas mais complexas, como o desenvolvimento do aplicativo previsto nos itens 3 e 5, serão **realizados ao longo da vigência contratual**, de acordo com as prioridades, conveniência e critérios estabelecidos pela Administração. Essa divisão visa assegurar o melhor aproveitamento dos recursos e a execução eficiente das entregas previstas.

3.4.3. A empresa contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o cronograma detalhado de desenvolvimento, implantação e migração referentes ao item 01 deste Termo de Referência, contendo as fases, prazos estimados e responsáveis técnicos, de forma a permitir o acompanhamento e controle pela Administração.

3.4.4. O cronograma apresentado estará sujeito à análise e aprovação do fiscal do contrato, que poderá solicitar ajustes, se necessário. A contagem dos prazos de execução terá início após a aprovação formal do cronograma pelo fiscal, a qual deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento.

3.4.5. O prazo máximo para a **execução completa do item 01**, incluindo desenvolvimento, implantação e migração, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da aprovação do cronograma pelo fiscal.

3.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

3.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.8. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.9. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.9.1. entrega será acompanhada pela responsável designado, e o recebimento definitivo será feito após a verificação das exigências citadas no edital e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da entrega.

3.9.1.1. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Referente aos serviços de hospedagem do website e/ou de sistemas institucionais, poderá haver subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração Pública contratante, observados os limites legais, as exigências técnicas do contrato e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação será admitida exclusivamente para a parcela relativa à infraestrutura de data center e serviços correlatos, como o fornecimento de servidores dedicados, hospedagem em nuvem, armazenamento seguro de dados, certificados digitais, monitoramento automatizado e proteção contra-ataques cibernéticos, desde que:

- a) A empresa subcontratada possua especialização comprovada na prestação dos serviços técnicos objeto da subcontratação;
- b) A contratada assuma integral responsabilidade técnica, jurídica e operacional pelos serviços prestados, inclusive quanto à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados hospedados;
- c) A subcontratada atenda às exigências de segurança da informação, proteção de dados pessoais, conforme a LGPD e às normas de acessibilidade digital e disponibilidade contínua, nos termos definidos no Termo de Referência.

4.1.1. A autorização da subcontratação, ainda que parcial, não exime a contratada de suas obrigações contratuais, tampouco afasta sua responsabilidade perante a Administração e eventuais terceiros, nos termos do art. 122, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii) **Multa:**

- (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

IX. Órgão:

X. Unidade:

XI. Função:

XII. Subfunção:

XIII. Programa:

XIV. Atividade:

XV. Natureza da Despesa:

XVI. Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Astorga/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iguaçu/PR, data, mês de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-